

Título: DL 098-2023

Tipo: Dispensa – Art. 75, I, Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo/SP.

Processo: 10880.101588/2023-16

Anexo:

- Formulário de Demanda (SEI 38539825);
- DFD – PCA (SEI 39178107);
- Termo de Referência (SEI 39068911);
- Aviso de Dispensa (SEI 39070436);
- Autorização Contratação/Prorrogação (SEI 38871939);
- DRF - Declaração de Responsabilidade Fiscal (SEI 38871954);
- Documento de Dispensa - SIASG (SEI 39178059);
- Despacho de Homologação (SEI 39304793);
- Nota de Empenho (SEI 39353982).



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO	
Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto):	Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo
Responsável pela Demanda:	Marcus Alves de Mello
Matrícula SIAPE:	
E-mail:	marcus.alves@mtp.gov.br
Telefone:	(11) 2113-2806/ 2811/ 2860

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Considerando que:

1. Conforme Relatório de Vistoria constante no Documento SEI nº38270797 foram verificados in loco diversas necessidades de serviços de engenharia para restaurar a condição de ocupação satisfatória do imóvel;
2. Os processos SEI nº 10260.108343/2023-17 e 10260.105093/2021-93 demonstram as inúmeras atuações das equipes de manutenção predial ocorridas no imóvel em razão das deficiências de sistemas prediais devido à idade do imóvel e do tempo decorrido desde a última reforma substancial;
3. Que os serviços necessitam ser realizados para possibilitar o adequado serviço público e possível compartilhamento de espaço com outros órgãos, proporcionando grandes economias com o custeio do órgão.

Dessa forma, justifica-se a instauração de processo para "Contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos".

2. Quantidade a ser contratada:

1 serviço.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens:

4º Trimestre de 2023.

4. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:

Av. Newton Monteiro de Andrade, 83, Centro, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-370.

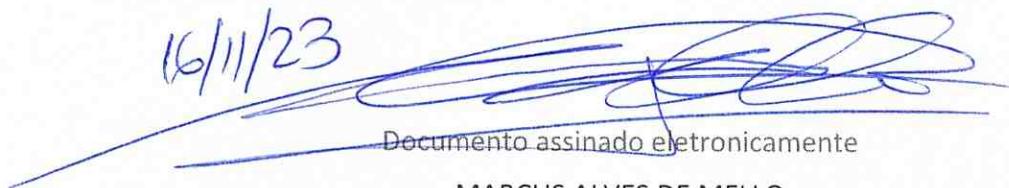
5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratação – PAC

Demanda incluída no PAC 2023 pelo DFD nº 147/2023 (SEI nº 38270809).

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

- Fernando Santana do Nascimento - fernando.nascimento@trabalho.gov.br
- Cristina Soares Dias - cristina.dias@trabalho.gov.br

São Paulo, 03 de novembro de 2023.


16/11/23
Documento assinado eletronicamente

MARCUS ALVES DE MELLO
Superintendente Regional do Trabalho

Referência: Processo nº 10880.101588/2023-16.

SEI nº 38270801

 > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 00098/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/12/2023

Local: São Paulo/SP **Órgão:** MINISTERIO DA ECONOMIA **Unidade compradora:** 170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/12/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 18/12/2023 17:46 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/12/2023 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394460000141-1-001570/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso I da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 110.933,49

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	1	R\$ 110.933,49	R\$ 110.933,49	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

 
[« Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[!\[\]\(bd9f3cdaf1c303582a7b78bb959d2798_img.jpg\) https://portaldeservicos.economia.gov.br](mailto:https://portaldeservicos.economia.gov.br)
[!\[\]\(aaea9d55ec7e05231e57f246a23a2f24_img.jpg\) 0800 978 9001](tel:08009789001)
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Termo de Referência 17/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2023	170131-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP	JAMILLE RODRIGUES CALIL DAHER	12/12/2023 18:01 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		10880.101588/2023-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo, nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1 CATSER	SUBITEM 1	Elaboração de laudo técnico de avaliação das instalações elétricas do imóvel.	Conjunto	1	R\$ 3.967,56	R\$ 3.967,56
	SUBITEM 2	Levantamento Cadastral do Imóvel	Conjunto	1	R\$ 3.419,30	R\$ 3.419,30
	SUBITEM 3	Projeto Básico de Recomposição de Fachadas, incluindo previsão de substituição de esquadrias e vidros, além de recuperação de patologias e pintura externa do imóvel.	Conjunto	1	R\$ 12.239,63	R\$ 12.239,63
	SUBITEM 4	Projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP), com aprovação junto ao CBPMESP e eventual pagamento de taxas.	Conjunto	1	R\$ 7.131,04	R\$ 7.131,04
	SUBITEM 5	Projeto Básico de Arquitetura para reforma, incluindo adequação de acessibilidade e	Conjunto	1	R\$ 17.455,62	R\$ 17.455,62

	adequações para atendimento ao PSCIP aprovado.				
SUBITEM 6	Projeto Básico de Rede Elétrica	Conjunto	1	R\$ 15.623,10	R\$ 15.623,10
SUBITEM 7	Projeto Básico de Rede Lógica	Conjunto	1	R\$ 9.616,52	R\$ 9.616,52
SUBITEM 8	Projeto Básico de CFTV	Conjunto	1	R\$ 7.338,16	R\$ 7.338,16
SUBITEM 9	Projeto Básico de Instalações Hidráulicas	Conjunto	1	R\$ 9.935,00	R\$ 9.935,00
SUBITEM 10	Projeto Básico de Refrigeração	Conjunto	1	R\$ 13.790,61	R\$ 13.790,61
SUBITEM 11	Projeto Básico de Impermeabilização	Conjunto	1	R\$ 10.416,95	R\$ 10.416,95
TOTAL					R\$ 110.933,49

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 350 (trezentos e cinquenta) dias contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O código CNAE para o serviço especificado é 7112-0/00 – Serviços de engenharia de projetos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11 /2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.2. Todas as licitantes deverão cumprir os critérios e práticas de sustentabilidade previstos nas leis e normativos que tratam sobre o tema, em especial as leis: Lei nº 12.305 /2010, Lei nº 9.605/1998, Lei 13.146/2015. Os decretos:

Decreto nº 7.746/2012, o Decreto 9.178 /2017, o Decreto nº 6.949/2009, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e a Instrução Normativa nº 01, 10/01/10.

4.1.3. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

4.1.3.1. -Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

4.1.3.2. -Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.3.3. -Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

4.1.3.4. -Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;

4.1.3.5. -Utilizar substituições ou novas aquisições exclusivamente lâmpadas, painéis leds e luminárias eficientes, realizando a avaliação e implementação de intervenções energeticamente mais eficientes, como a automação da iluminação com uso de sensores de presença;

4.1.3.6. -Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local na execução dos serviços;

4.1.3.7. -Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às indústrias, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

4.1.3.8. -Promover a Eficiência Energética por meio de ações que contemplem a redução do desperdício de energia elétrica advindo da ineficiência dos processos e ou equipamentos nas instalações dos imóveis objetos desta contratação. Essas ações devem contemplar quando da substituição de equipamentos, por outros com melhor rendimento nos sistemas de iluminação, força motriz, dentre outros. Em suma, qualquer sistema, contanto que comprovada a Eficiência Energética gerada de acordo com as premissas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: elaboração de laudos de rede elétrica; elaboração de projeto básico de arquitetura, em destaque para a substituição das janelas/esquadrias e adequação às normas vigentes de acessibilidade; elaboração dos projetos básicos de elétrica, hidráulica e impermeabilização.

4.2.2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

4.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1. Para agendamento de vistoria, entrar em contato com os seguintes contatos:

Cristina Soares Dias - cristina.dias@trabalho.gov.br -(11) 4123-2040;

Fernando Santana Nascimento - fernando.nascimento@trabalho.gov.br - (11) 4123 - 2040;

4.7.2. No Anexo II deste Termo há o Modelo de Declaração de Vistoria Técnica e, no Anexo III há o Modelo de Declaração de Conhecimento das condições para execução dos serviços;

4.7.3. O imóvel está localizado na Avenida Monteiro de Andrade, 83, Centro, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-370.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 1º dia útil após o recebimento da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Informações constantes no Estudo Preliminar Digital, disposto no Anexo I deste Termo;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1 No Anexo IV deste Termo de Referência consta o Cronograma Físico-Financeiro proposto para a contratação. Após a formalização contratual, a CONTRATADA deverá atualizar o cronograma, incluindo as datas de cada etapa, e submeter à aprovação da fiscalização.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Monteiro de Andrade, 83, Centro, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-370;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta das 8 às 17h00 ou de acordo com orientações da fiscalização.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo, com suas características detalhadas no Estudo Técnico Preliminar nº 42/2023 e seus anexos (Anexo I deste Termo de Referência), tem apresentado deficiências e

vários de seus sistemas prediais em virtude da idade do imóvel e do tempo decorrido desde a última grande intervenção. A presente contratação visa a fornecer subsídios técnicos para operacionalizar de forma adequada os referidos sistemas, prevendo a elaboração de especificações, representações gráficas, Anotações de Responsabilidades Técnicas e orçamentos de acordo com a legislação a ser seguida pelos órgãos da União, de forma a permitir futuras contratações de projetos executivos e obras/serviços de reforma do imóvel;

5.5.2. Será necessário que, na eventualidade de necessidade de levantamentos e vistorias nas fachadas, os profissionais sejam habilitados para o trabalho em altura e utilizem todos os equipamentos de segurança previstos em normativos vigentes que tratem do assunto;

5.5.3. Ficará a cargo da contratada o fornecimento de qualquer material, equipamento, veículo, recurso humano necessário para execução dos serviços, bem como qualquer custo exigido por órgãos externos para autorização da execução dos serviços.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A obtenção de autorizações por ventura necessárias junto aos órgãos competentes, execução de cada item dentro dos prazos estipulados no Estudo Técnico Preliminar, anexo I deste Termo de Referência; .

7.3.2. A produtividade esperada é a execução total dos serviços dentro do prazo estipulado para cada item

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da

prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso on-line ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC da FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 2% do valor total estimado da contratação.

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; (Modelo em Anexo II deste Termo)

8.40.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Modelo em Anexo III deste Termo).

8.41. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

8.42. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.43. Apresentação dos profissionais abaixo indicados, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.43.1. Para Engenheiro Civil: serviços de elaboração de projetos básicos ou executivos na especialidade de instalações hidráulicas;

8.43.2. Para Arquiteto e Urbanista: serviços de elaboração de projetos básicos ou executivos na especialidade de arquitetura;

8.43.3. Para Engenheiro Eletricista: serviços de: elaboração de projetos básicos ou executivos na especialidade de instalações elétricas e de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas; e elaboração de laudo de instalações elétricas;

8.43.4. Para Engenheiro Mecânico: serviços de elaboração de projetos básicos ou executivos na especialidade de instalações de ar-condicionado;

8.43.5. Para Arquiteto ou Engenheiro de quaisquer especialidades: serviços de elaboração de projetos de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP) aprovado junto ao Corpo de Bombeiros;

8.44. Os profissionais indicados na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.45. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.46. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.46.1. Elaboração de projetos básicos ou executivos para imóveis de, no mínimo, 900m² de área, na especialidade de instalações hidráulicas;

8.46.2. Elaboração de projetos básicos ou executivos para reforma de imóveis de, no mínimo, 900m² de área;

8.46.3. Elaboração de projetos básicos ou executivos para imóveis de, no mínimo, 900m² de área, na especialidade de instalações elétricas e de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas;

8.46.4. Elaboração de laudo de instalações elétricas em imóveis de, no mínimo, 900m² de área;

8.46.5. Elaboração de projetos básicos ou executivos para imóveis de, no mínimo, 900m² de área, na especialidade de instalações de ar-condicionado;

8.46.6. Elaboração de projetos de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP) aprovado junto ao Corpo de Bombeiros para imóveis de, no mínimo, 900m² de área e 12m de altura.

8.47. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.47.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.47.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.48.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 110.933,49 (Cento e dez mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/170131;

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 204647

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: S6418SRA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO VICTOR MELO SAMPAIO

Engenheiro EQENG/SRA-SP

CELSO FERNANDES

Chefe EQENG/SRA-SP

JAMILLE RODRIGUES CALIL DAHER

Agente Administrativo EQCOP/SISUP/DRL/SRA-SP



Assinou eletronicamente em 12/12/2023 às 17:55:19.

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS

Gerente DRL/SRA-SP

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP422023.pdf (171.57 KB)
- Anexo II - anexos.pdf (20.74 MB)

Anexo I - ETP422023.pdf

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar 42/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 10880.101588/2023-16

2. Descrição da necessidade

Considerando que:

1. Conforme Relatório de Vistoria constante no Documento SEI nº 38270797 foram verificados in loco diversas necessidades de serviços de engenharia para restaurar a condição de ocupação satisfatória do imóvel;
2. Os processos SEI nº 10260.108343/2023-17 e 10260.105093/2021-93 demonstram as inúmeras atuações das equipes de manutenção predial ocorridas no imóvel em razão das deficiências de sistemas prediais devido à idade do imóvel e do tempo decorrido desde a última reforma substancial;
3. Que os serviços necessitam ser realizados para possibilitar o adequado serviço público e possível compartilhamento de espaço com outros órgãos, proporcionando grandes economias com o custeio do órgão.

Dessa forma, justifica-se a instauração de processo para "**Contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo, nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos**".

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo	Marcus Alves de Mello

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11 /2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Todas as licitantes deverão cumprir os critérios e práticas de sustentabilidade previstos nas leis e normativos que tratam sobre o tema, em especial as leis: Lei nº 12.305/2010, Lei nº 9.605/1998, Lei 13.146/2015. Os decretos: Decreto nº 7.746/2012, o Decreto 9.178 /2017, o Decreto nº 6.949/2009, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e a Instrução Normativa nº 01, 10/01/10.

São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;
- Utilizar substituições ou novas aquisições exclusivamente lâmpadas, painéis leds e luminárias eficientes, realizando a avaliação e implementação de intervenções energeticamente mais eficientes, como a automação da iluminação com uso de sensores de presença;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às indústrias, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- Promover a Eficiência Energética por meio de ações que contemplem a redução do desperdício de energia elétrica advindo da ineficiência dos processos e ou equipamentos nas instalações dos imóveis objetos desta contratação. Essas ações devem contemplar quando da substituição de equipamentos, por outros com melhor rendimento nos sistemas de iluminação, força motriz, dentre outros. Em suma, qualquer sistema, contanto que comprovada a Eficiência Energética gerada de acordo com as premissas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Todos os equipamentos entregues deverão seguir todas as normas técnicas vigentes.

No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não:

Os serviços a serem executados pela presente demanda são considerados não continuados e contratados por escopo, onde estes impõem à CONTRATADA o dever de realizar a prestação de um serviço por escopo específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os serviços são considerados não continuados pelo fato de que não há ocorrência recorrente prevista.

Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, quando couber, previstos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, além do Guia Nacional de Sustentabilidade - Setembro/2023.

Avaliar a duração do contrato:

O contrato ou instrumento que o substitua terá vigência determinada, que compreenderá os prazos de execução acrescidos do período de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado, com base no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: elaboração de laudos de rede elétrica; elaboração de projeto básico de arquitetura, em destaque para a substituição das janelas/esquadrias e adequação às normas vigentes de acessibilidade; elaboração dos projetos básicos de elétrica, hidráulica e impermeabilização.

A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço comum de engenharia, com pagamento previsto apenas após o recebimento de cada etapa, além de não se vislumbrar possibilidade elevada de danos ao patrimônio público.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Para agendamento de vistoria, entrar em contato com os seguintes contatos: Cristina Soares Dias - cristina.dias@trabalho.gov.br - (11) 4123-2040; Fernando Santana Nascimento - fernando.nascimento@trabalho.gov.br - (11) 4123 - 2040.

O imóvel está localizado na Avenida Monteiro de Andrade, 83, Centro, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-370.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Levantamento de Mercado

Para o presente caso de contratação de empresa especializada para elaboração de Laudos e Projetos Básicos de Engenharia para atendimento solução das necessidades da GRTb São Bernardo do Campo, por se tratar de serviços comuns de engenharia, é de fácil localização e bem praticada no mercado com vários prestadores, além de os itens a serem contratados constarem em bancos públicos de preços. Dessa forma não há limitação à participação dos interessados, possibilitando a ampla concorrência.

Em concordância com o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece os critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para esta contratação foram utilizadas composições de serviços obtidas de tabelas de referências emitidas por órgão da administração pública. Em sua maioria, os custos unitários dos insumos utilizados nas composições foram obtidos nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, elaborado pela Caixa Econômica Federal.

No levantamento de mercado e na elaboração do orçamento referencial, utilizou-se como parâmetros várias contratações regionais de serviços de engenharia efetuadas pela Caixa Econômica Federal, como os Pregões Eletrônicos nº 22/2020, 25/2020, 28/2020, 32/2020, 34/2021, 41/2020, 207/2021 e 223/2021 (fonte: https://licitacoes.caixa.gov.br/SitePages/pagina_inicial.aspx).

6. Descrição da solução como um todo

Os Anexos I a IX deste ETP descrevem o imóvel, sendo levantamento em desenhos existentes e fornecidos pela equipe da GRTb São Bernardo do Campo. Pelos arquivos, o imóvel possui 1.884,56m² de área, 1.574,15m² total de fachadas, sendo 660,82m² de áreas de janelas/esquadrias.

Abaixo há a descrição de cada serviço previsto em Planilha de Quantidades. Para cada um dos itens se prevê emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU. Na proposta de preços, os custos com emissão de ART/RRT devem ser considerados para cada um dos itens.

O objetivo de cada Projeto Básico especificado é a entrega de produtos que possibilitem a futura contratação de projetos executivos e obras ou serviços de engenharia para reforma do imóvel em questão. Para cada item estão previstos (com exceção dos itens 1 e 2) a apresentação de representações gráficas, memoriais descritivos, memoriais de cálculos, planilhas de quantidades e serviços, planilha de quantitativos e preços, e cronograma físico-financeiro previsto para a contratação futura de projeto executivo e obras ou serviços de engenharia. A composição dos custos para elaboração do orçamento referencial deverá seguir o disposto no Decreto nº 7.983/2013.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Elaboração de laudo técnico de avaliação das instalações elétricas do imóvel.

A CONTRATADA deverá proceder avaliação para constatar a situação da edificação quanto a sua capacidade de atender às suas funções, com o registro das anomalias, falhas de manutenção, uso e operação identificadas nos diversos componentes de uma edificação. Também deverá levar em conta a época da construção do prédio.

Os seguintes sistemas construtivos deverão ser inspecionados e analisados pelo inspetor predial, profissional legalmente habilitado, consideradas as etapas desse item:

- Sistemas de instalação elétrica;
- Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas SPDA (para-raios);
- Sistemas de instalações eletrônicas.

A contratada deverá fornecer Laudo das Instalações Elétricas (com a respectiva ART), contemplando a rede elétrica interna, entrada de energia, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas; e instalações eletrônicas.

A Contratada, anteriormente à execução dos serviços, tem a prerrogativa de realizar minucioso exame no local dos serviços, nas pranchas de projetos existentes (anexos I a IX deste Estudo Técnico Preliminar), de modo a verificar as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias ao desenvolvimento das atividades, bem como sua viabilidade e exequibilidade.

De acordo com a ABNT-NBR-16747 o processo de inspeção predial envolverá as seguintes etapas:

- Levantamento de dados e documentação;
- Análise dos dados e documentação disponibilizados, relacionando as não conformidades e falhas constatadas no laudo técnico;
- Anamnese para a identificação de características construtivas da edificação, como idade, histórico de manutenção, intervenções, reformas e alterações de uso ocorridas;
- Vistoria da edificação considerando as instalações existentes devendo considerar:

1. Características construtivas;
2. Idade das instalações e vida útil;
3. Exposição ambiental da edificação;
4. Agentes e processos de degradação atuantes;
5. Expectativa sobre o comportamento em uso.

- Classificação das irregularidades constatadas considerando os conceitos apresentados na ABNT-NBR-16747/2020, ou seja, em endógenas ou construtivas, exógenas ou funcionais;

- Recomendação das ações necessárias para restaurar ou preservar o desempenho dos sistemas, subsistemas e elementos construtivos da edificação afetados por falhas de uso, operação ou manutenção, anomalias ou manifestações patológicas constatadas ou não conformidade com a documentação analisada (considerando, para tanto, o entendimento dos mecanismos de deterioração atuantes e as possíveis causas das falhas e anomalias).

- Organização das prioridades, em patamares de urgência conforme a seguir:

Prioridade 1: Ações necessárias quando a perda de desempenho compromete a saúde ou a segurança dos usuários, ou a funcionalidade dos sistemas construtivos, com possíveis paralisações, comprometimento de durabilidade ou aumento expressivo de custo de manutenção e de recuperação. Também devem ser classificadas no patamar “ Prioridade 1” as ações necessárias quanto a perda de desempenho, real ou potencial, pode gerar riscos ao meio ambiente;

Prioridade 2: Ações necessárias quando a perda parcial de desempenho (real ou potencial) tem impacto sobre a funcionalidade da edificação, sem prejuízo à operação direta de sistemas e sem comprometer a saúde e segurança dos usuários;

Prioridade 3: ações necessárias quando a perda de desempenho (real ou potencial) pode ocasionar pequenos prejuízos à estética ou quando as ações necessárias são atividades programáveis e passíveis de planejamento, além de baixo ou nenhum comprometimento do valor da edificação. Neste caso, as ações podem ser feitas sem urgência porque a perda parcial de desempenho não tem impacto sobre a funcionalidade da edificação e não compromete a saúde e segurança do usuário.

- Avaliação do uso do edifício;

- Emissão de laudo técnico de inspeção que deve ter no mínimo, o seguinte conteúdo:

01. Identificação do contratante e responsável legal pela edificação;
02. Descrição técnica da edificação (localização, mês e ano de início da ocupação, tipo de uso, número de edificações quando for empreendimento de múltiplas edificações, número de pavimentos, área construída, tipologia dos principais sistemas construtivos e descrição mais detalhada, quando necessário);
03. Data das vistorias que compuseram a inspeção;
04. Documentação solicitada e documentação disponibilizada;
05. Análise da documentação disponibilizada;
06. Descrição completa da metodologia da inspeção predial, acompanhada de dados, fotos, croquis, normas ou documentos técnicos utilizados, ou o que for necessário para deixar claros os métodos adotados;
07. Lista dos sistemas, elementos, componentes construtivos e equipamentos inspecionados e não inspecionados;
08. Descrição das anomalias e falhas de uso, operação ou manutenção e não conformidades constatadas nos sistemas construtivos e na documentação analisada;
09. Classificação das irregularidades constatadas;
10. Recomendação das ações necessárias para restaurar ou preservar o desempenho dos sistemas, subsistemas e elementos construtivos da edificação;
11. Organização das prioridades, em patamares de urgência;
12. Avaliação da manutenção dos sistemas e equipamentos e das condições de uso da edificação;
13. Conclusões e considerações finais;
14. Encerramento, onde deve constar a seguinte nota obrigatória: Este laudo foi desenvolvido por solicitação de (nome do contratante) e contempla o parecer técnico do(s) subscritor(es), elaborado com base nos critérios da ABNT NBR 16747;
15. Data do laudo técnico da inspeção predial;
16. Assinatura dos profissionais responsáveis, acompanhadas do nº nos respectivos conselhos de classe;
17. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

- Ressalta-se ainda que as recomendações técnicas para a correção das falhas e anomalias, bem como as não conformidades com a documentação analisada, constatadas durante o processo de inspeção predial devem ser apresentadas de forma clara e acessível, possibilitando fácil compreensão ao responsável legal pela instituição ou ao gestor de manutenção.

O prazo de execução do item será de 30 (trinta) dias. Em caso de solicitação de correções pela fiscalização técnica do Ministério, será concedido prazo para correção, conforme previsto em cronograma.

2. Levantamento Cadastral do Imóvel

A Contratada deverá conferir as informações contidas nas plantas de arquitetura fornecidos pelo Ministério e atualizá-las ou modificá-las conforme necessário.

O produto final deverá ser realizado com base na situação atual da edificação, aproveitando os elementos existentes, sempre que possível, sendo de responsabilidade da Contratada a atualização das plantas baixas, cortes, fachadas e detalhes, com layouts existentes e com os sistemas de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico conforme instalados.

A responsabilidade pela visita e conferência de todas as dimensões e características dos edifícios é da CONTRATADA, não cabendo questionamentos quanto à falta de informações nas plantas de arquitetura porventura fornecidas pelo órgão.

A Contratada deverá realizar quantas visitas forem necessárias para reunir todas as informações solicitadas e proceder à criteriosa vistoria em todo o prédio, comparando as informações dos projetos fornecidos com as condições reais no local.

Sendo necessária a liberação de áreas ou remoção de algum elemento que comprometa o entendimento da situação atual da edificação (a exemplo de forros, pisos e divisórias), tal fato deve ser comunicado à Fiscalização com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para constatação da possibilidade e medidas a serem adotadas na possível remoção.

Sendo causados danos às estruturas quando da realização das vistorias, os mesmos devem ser reparados, de forma a não comprometer seu desempenho.

Cabe à CONTRATADA zelar, proteger e manter limpas as áreas das edificações necessárias à realização das vistorias, bem como reparar, às sua expensas, qualquer dano causado às edificações e suas instalações, como sistemas elétricos, mobiliário, divisórias, dentre outros.

A Contratada deverá levantar as inconformidades, os riscos e demais elementos da arquitetura, em especial de acessibilidade, que se fizerem necessários à consecução da melhor solução técnica e econômica para adequar a arquitetura da edificação às condições plenas de funcionamento e segurança, bem como cumprir as exigências apontadas pelo CBPMESP.

As soluções citadas deverão vir acompanhadas de pré-dimensionamentos, plantas e desenhos (cortes, fachadas, elevações, detalhes, ampliações, esquemas), de modo a melhor definir a localização e disposição dos elementos da arquitetura.

A representação da arquitetura do edifício deverá ter o detalhamento relacionando: os projetos existentes; os estudos realizados; as inconformidades observadas; as soluções preliminares eleitas e adequações.

O Levantamento Cadastral deverá conter elementos gráficos e escritos: Desenhos Técnicos e Memorial Descritivo (com textos, tabelas, figuras e fotos).

O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU.

A empresa deverá submeter os produtos à Fiscalização para avaliação.

Em caso de solicitação de correções pela fiscalização técnica do Ministério, será concedido prazo para correção, conforme previsto em cronograma.

A obrigação da Contratada em alterar, revisar e corrigir, a partir das notificações, os projetos, não cessará até que seja obtida a aprovação dos mesmos.

O Levantamento Cadastral devidamente aprovado deverá ser entregue: Na forma física, em 1 (uma) via impressa em tamanho de papel com escala adequada, contendo assinaturas, protegidas por capa plástica ou em caixas; Na forma eletrônica em formato .PDF e em formato editável (.XLSX, .DWG ou .DOCX).

3. Projeto Básico de Recomposição de Fachadas, incluindo previsão de substituição de esquadrias e vidros, além de recuperação de patologias e pintura externa do imóvel.

Os serviços e produtos esperados para este item estão discriminados nos itens 3.1; 3.1.3; 3.5.1; 3.5.3; 3.5.4; 4 e seus subitens; 6.2 e os itens gerais do Anexo X deste Estudo Técnico Preliminar (restrinindo-se às fachadas, sejam em alvenaria ou concreto, ou os elementos em vidro e suas esquadrias).

4. Projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP), com aprovação junto ao CBPMESP e eventual pagamento de taxas.

Os projetos serão elaborados com base no levantamento cadastral aprovado da edificação. Serão contemplados todos os sistemas citados abaixo, para edificação:

- a) Sistema de Proteção por Extintores;
- b) Sistema de Iluminação de Emergência;
- c) Sinalização de Emergência;
- d) Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio;

- e) Instalações elétricas em conformidade com as normas técnicas;
- f) Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- g) Sistema de Proteção por Hidrantes (de parede e de passeio);
- h) Saídas de Emergência e rotas de fuga;
- i) Selagem de shafts e dutos de instalações;
- j) Projeto de Arquitetura - acessibilidade;
- k) Deverão ser contemplados demais sistemas e medidas que se façam necessários para o atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP, conforme Instrução Técnica (IT) nº 43/2019 e Decreto nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018.

Caso a CONTRATADA opte pela substituição ou inclusão de algum dos sistemas, deverá justificar a solução no caderno técnico e comunicar à Fiscalização. A empresa deverá submeter os projetos à Fiscalização para aprovação prévia, antes da submissão ao CBPMESP.

A CONTRATADA deverá protocolar os Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas junto ao CBPMESP, anexando o Requerimento de Projeto de Incêndio e a ART/RRT do Responsável Técnico da CONTRATADA.

Na composição de custos para esta etapa, a empresa licitante deve considerar em sua proposta as taxas cobradas pelo CBPMESP para que se consiga a aprovação do PSCIP.

O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU.

Deverá ser disponibilizado à Fiscalização o link externo para acompanhamento, por parte do CONTRATANTE, do andamento processual no CBPMESP;

Em caso de solicitação de correções pela fiscalização técnica do Ministério, será concedido prazo para correção, conforme previsto em cronograma.

A obrigação da Contratada em alterar, revisar e corrigir, a partir das notificações, os projetos e demais documentos submetidos ao CBPMESP, não cessará até que seja obtida a aprovação dos mesmos.

A empresa deverá acompanhar o andamento processual, realizando com presteza todas as correções nos projetos que se fizerem necessárias até a aprovação pelo CBPMESP.

Produtos esperados: Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico devidamente aprovados pelo CBPMESP, com a chancela do órgão, e Caderno Técnico contendo as justificativas para adoção das soluções propostas.

Os Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico devidamente aprovados deverão ser entregues: Na forma física, em 1 (uma) via impressa em tamanho de papel com escala adequada, contendo assinaturas o carimbo de aprovação do CBPMESP; Na forma eletrônica em formato .PDF e em formato editável (.XLSX, .DWG ou .DOCX).

As vias originais físicas (impressas) deverão ser entregues assinadas, protegidas por capa plástica ou em caixas.

5. Projeto Básico de Arquitetura para reforma, incluindo adequação de acessibilidade e adequações para atendimento ao PSCIP aprovado.

Os serviços e produtos esperados para este item estão discriminados nos itens 3.1; 3.1.3; 3.5.1; 3.5.3; 3.5.4; 4 e seus subitens; 6.2 e os itens gerais do Anexo X deste Estudo Técnico Preliminar.

6. Projeto Básico de Rede Elétrica

Os serviços e produtos esperados para este item estão discriminados nos itens 3.3.1; 3.3.1.2; 3.3.2; 3.3.2.1; 3.3.3; 3.3.3.2; 3.3.5; 3.5.1; 3.5.3; 3.5.4; 4 e seus subitens; 6.2 e os itens gerais do Anexo X deste Estudo Técnico Preliminar.

7. Projeto Básico de Rede Lógica

Os serviços e produtos esperados para este item estão discriminados nos itens 3.3.8; 3.3.8.2; 3.5.1; 3.5.3; 3.5.4; 4 e seus subitens; 6.2 e os itens gerais do Anexo X deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Projeto Básico de CFTV

Os serviços e produtos esperados para este item estão discriminados nos itens 3.3.9; 3.3.9.2; 3.5.1; 3.5.3; 3.5.4; 4 e seus subitens; 6.2 e os itens gerais do Anexo X deste Estudo Técnico Preliminar.

9. Projeto Básico de Instalações Hidráulicas

Os serviços e produtos esperados para este item estão discriminados nos itens 3.2.2; 3.2.2.2; 3.5.1; 3.5.3; 3.5.4; 4 e seus subitens; 6.2 e os itens gerais do Anexo X deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Projeto Básico de Refrigeração

Os serviços e produtos esperados para este item estão discriminados nos itens 3.4.1; 3.4.1.2; 3.5.1; 3.5.3; 3.5.4; 4 e seus subitens; 6.2 e os itens gerais do Anexo X deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Projeto de Impermeabilização

Os serviços e produtos esperados para este item estão discriminados nos itens 3.2.5; 3.2.5.1; 3.5.1; 3.5.3; 3.5.4; 4 e seus subitens; 6.2 e os itens gerais do Anexo X deste Estudo Técnico Preliminar.

PRAZOS:

A execução de cada item terá a seguinte previsão de prazos:

Item	Etapa	Prazos (dias)	
1. Elaboração de laudo técnico de avaliação das instalações elétricas do imóvel.	Levantamentos e elaboração de documentação técnica	30	60
	Análise dos produtos pela fiscalização	10	
	Realização, pela CONTRATADA, de correções solicitadas	10	
	Análise e aceitação dos produtos pela fiscalização	10	
2. Levantamento Cadastral do Imóvel	Levantamentos e elaboração de documentação técnica	30	60
	Análise dos produtos pela fiscalização	10	
	Realização, pela CONTRATADA, de correções solicitadas	10	
	Análise e aceitação dos produtos pela fiscalização	10	
3. Projeto Básico de Recomposição de Fachadas,	Levantamentos e elaboração de documentação técnica	45	

incluindo previsão de substituição de esquadrias e vidros, além de recuperação de patologias e pintura externa do imóvel.	Análise dos produtos pela fiscalização Realização, pela CONTRATADA, de correções solicitadas Análise e aceitação dos produtos pela fiscalização	15 15 15	90
4. Projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP), com aprovação junto ao CBPMESP e eventual pagamento de taxas.	Elaboração de Projetos de Incêndio Análise dos produtos pela fiscalização Realização, pela CONTRATADA, de correções solicitadas Avaliação pelo CBPMESP e demais órgãos pertinentes Realização, pela CONTRATADA, de correções solicitadas pelo CBPMESP Avaliação e aprovação pelo CBPMESP.	30 15 15 60 15 30	165
5. Projeto Básico de Arquitetura para reforma, incluindo adequação de acessibilidade e adequações para atendimento ao PSCIP aprovado.	Elaboração de documentação técnica Análise dos produtos pela fiscalização Realização, pela CONTRATADA, de correções solicitadas; Ajustes de projeto para adequação ao PSCIP aprovado; Encaminhamento para análise da fiscalização.	45 15 75 15 15 15	180
6. Projeto Básico de Rede Elétrica	Elaboração de documentação técnica Análise dos produtos pela fiscalização Realização, pela CONTRATADA, de correções solicitadas; Ajustes de projeto para adequação ao PSCIP aprovado; Encaminhamento para análise da fiscalização.	45 15 75 15 15 15	180
7. Projeto Básico de Rede Lógica	Elaboração de documentação técnica Análise dos produtos pela fiscalização Realização, pela CONTRATADA, de correções solicitadas Análise e aceitação dos produtos pela fiscalização	45 15 15 15	90
	Elaboração de documentação técnica Análise dos produtos pela fiscalização	30 15	

8. Projeto Básico de CFTV	Realização, pela CONTRATADA, de correções solicitadas	15	75
	Análise e aceitação dos produtos pela fiscalização	15	
9. Projeto Básico de Instalações Hidráulicas	Elaboração de documentação técnica	45	180
	Análise dos produtos pela fiscalização	15	
	Realização, pela CONTRATADA, de correções solicitadas; Ajustes de projeto para adequação ao PSCIP aprovado; Encaminhamento para análise da fiscalização.	75	
	Análise dos produtos pela fiscalização	15	
	Realização, pela CONTRATADA, de correções solicitadas	15	
10. Projeto Básico de Refrigeração	Análise e aceitação dos produtos pela fiscalização	15	90
	Elaboração de documentação técnica	45	
	Análise dos produtos pela fiscalização	15	
	Realização, pela CONTRATADA, de correções solicitadas	15	
11. Projeto Básico de Impermeabilização	Análise e aceitação dos produtos pela fiscalização	15	75
	Elaboração de documentação técnica	30	
	Análise dos produtos pela fiscalização	15	
	Realização, pela CONTRATADA, de correções solicitadas	15	
	Análise e aceitação dos produtos pela fiscalização	15	

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Na planilha abaixo há a relação dos itens previstos com suas quantidades.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade
1	Elaboração de laudo técnico de avaliação das instalações elétricas do imóvel.	213	cj.	1
2	Levantamento Cadastral do Imóvel	78	cj.	1
3	Projeto Básico de Recomposição de Fachadas, incluindo previsão de substituição de esquadrias e vidros, além de recuperação de patologias e pintura externa do imóvel.	78	cj.	1
4	Projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP), com aprovação junto ao CBPMESP e eventual pagamento de taxas.	523	cj.	1
5	Projeto Básico de Arquitetura para reforma, incluindo adequação de acessibilidade e adequações para atendimento ao PSCIP aprovado.	78	cj.	1
6	Projeto Básico de Rede Elétrica	213	cj.	1
7	Projeto Básico de Rede Lógica	13684	cj.	1
8	Projeto Básico de CFTV	14184	cj.	1
9	Projeto Básico de Instalações Hidráulicas	221	cj.	1
10	Projeto Básico de Refrigeração	477	cj.	1
11	Projeto Básico de Impermeabilização	20060	cj.	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.000,00

Estimativa de Valor da Contratação: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O valor será refinado após realização de orçamento referencial e exposto no Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após a realização dos estudos necessários para a definição do escopo da contratação, verificou-se que, apesar de viável, o parcelamento da solução em que há projetos de diversas disciplinas mas de uma mesma edificação e interdependentes mostra-se antieconômico e suscetível a falhas de projetos que poderiam ser elaborados por empresas distintas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Demandada incluída no PGC 2023 por meio do DFD nº 147/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com objeto deste processo licitatório é obtenção de projetos que viabilizem a futura reforma do imóvel da União que abriga a GRTb São Bernardo do Campo. Com a execução da reforma espera-se a correção das inúmeras patologias em sistemas civis, elétricos, arquitetônicos e hidráulicos, além de possibilitar a adequação às normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e promover a acessibilidade.

13. Providências a serem Adotadas

A equipe da GRTb São Bernardo do Campo deverá franquear o acesso à equipe, veículos e equipamentos para execução dos serviços pela Contratada, além do seu acompanhamento.

A contratada deverá comunicar e solicitar autorizações eventualmente necessárias junto aos órgãos municipais, estaduais ou federais.

A Contratada deverá prestar toda a assessoria necessária para promover a aprovação dos projetos de segurança e combate a incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais tendo em vista tratar-se da contratação de laudos e projetos. Eventuais impactos decorrentes das etapas seguintes, as reformas ou obras, deverão ser tratados quando do planejamento dessas contratações.

No item "4 - Descrição dos Requisitos da Contratação" estão descritas as necessidades de atendimento à legislação vigente referente à Sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à demanda da Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo por se tratar de serviço de comum de engenharia a preço de mercado e sem previsão de impactos ambientais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO VICTOR MELO SAMPAIO

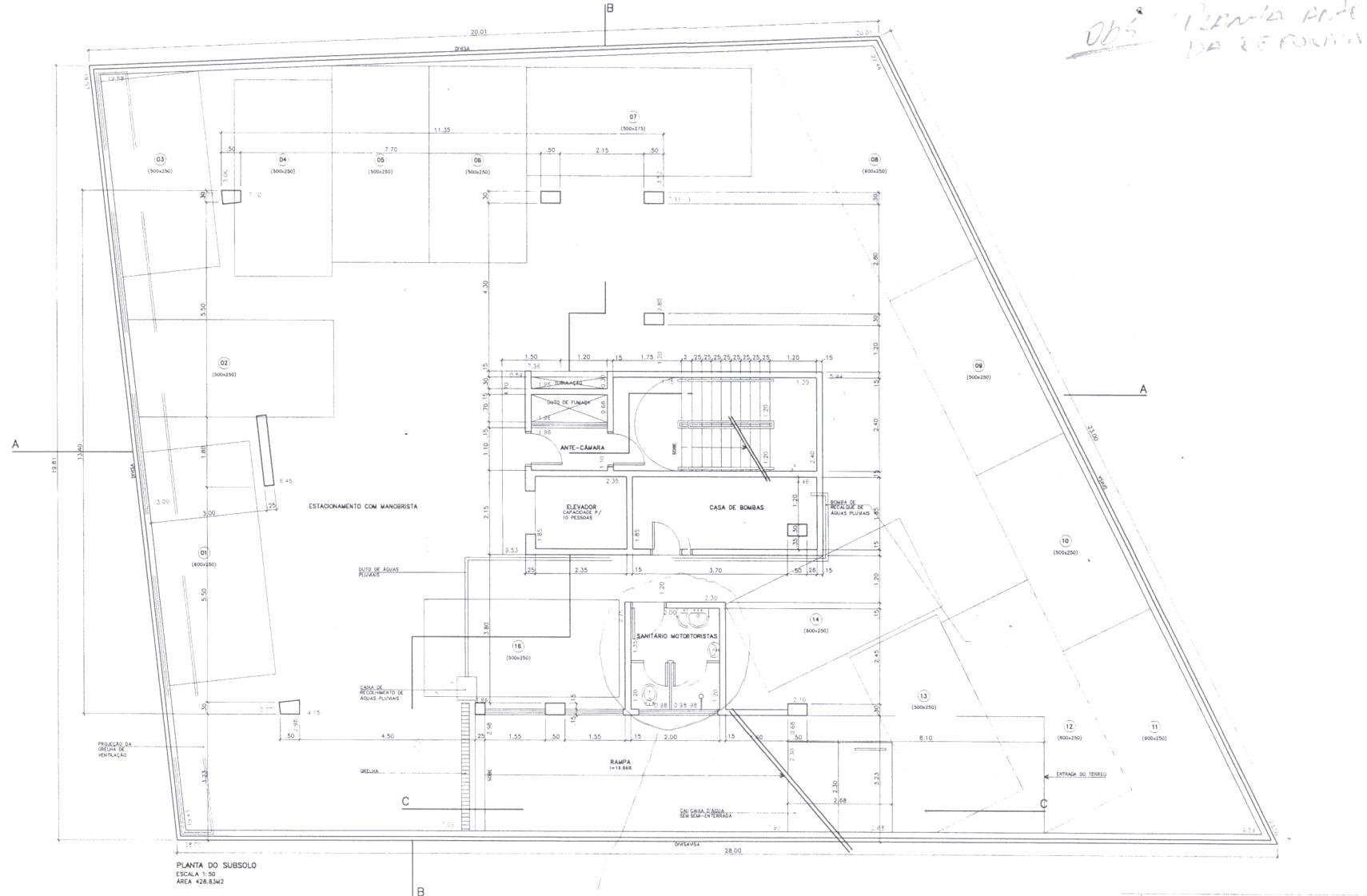
Engenheiro



Assinou eletronicamente em 16/11/2023 às 07:24:39.

Anexo II - anexos.pdf

Anexo I - ETP_ANX_01_Pav_SS.pdf

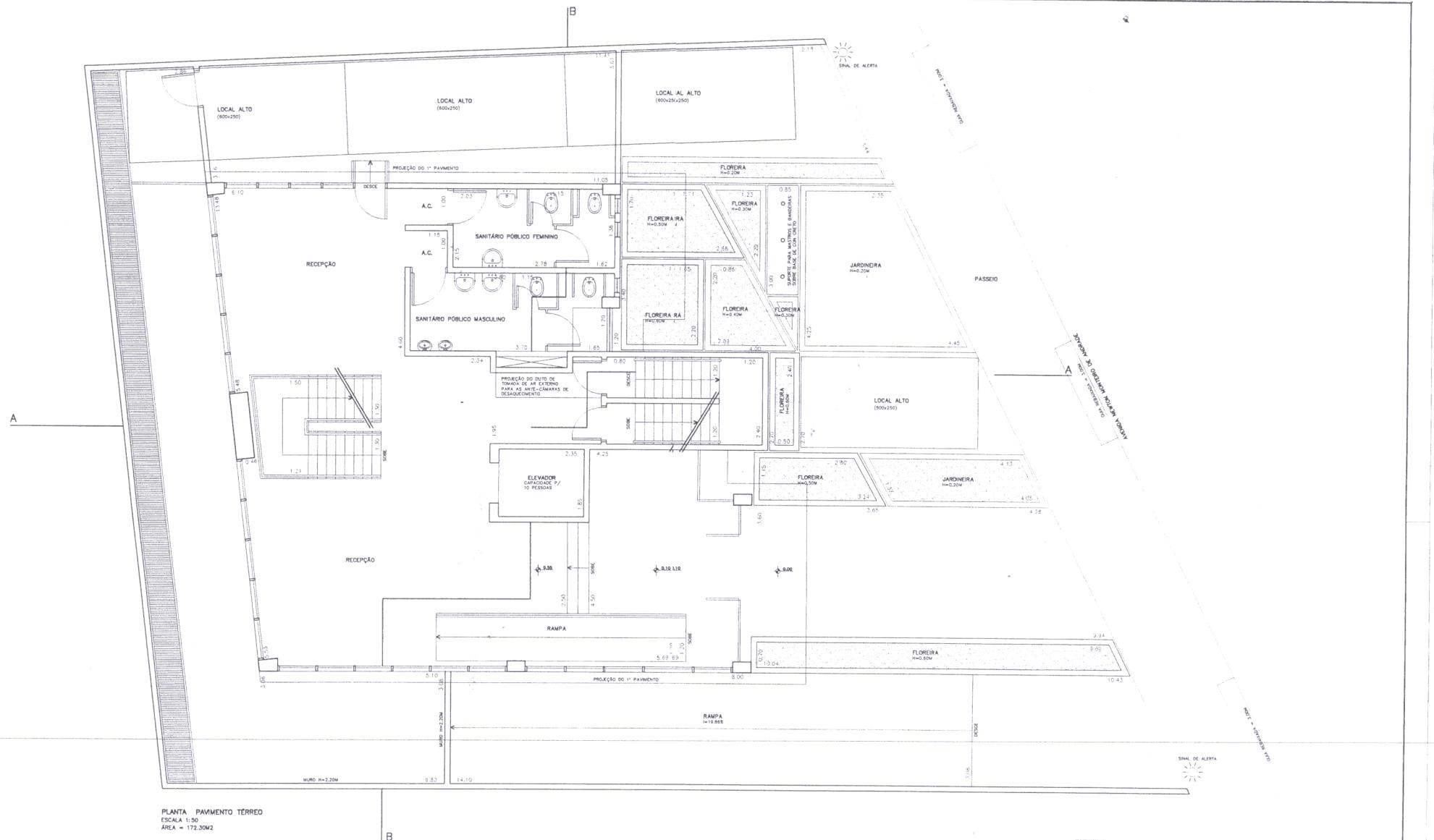


Obj Punto de
pa 2E Foton

ANH 5/8
MAY 1980
EX-100

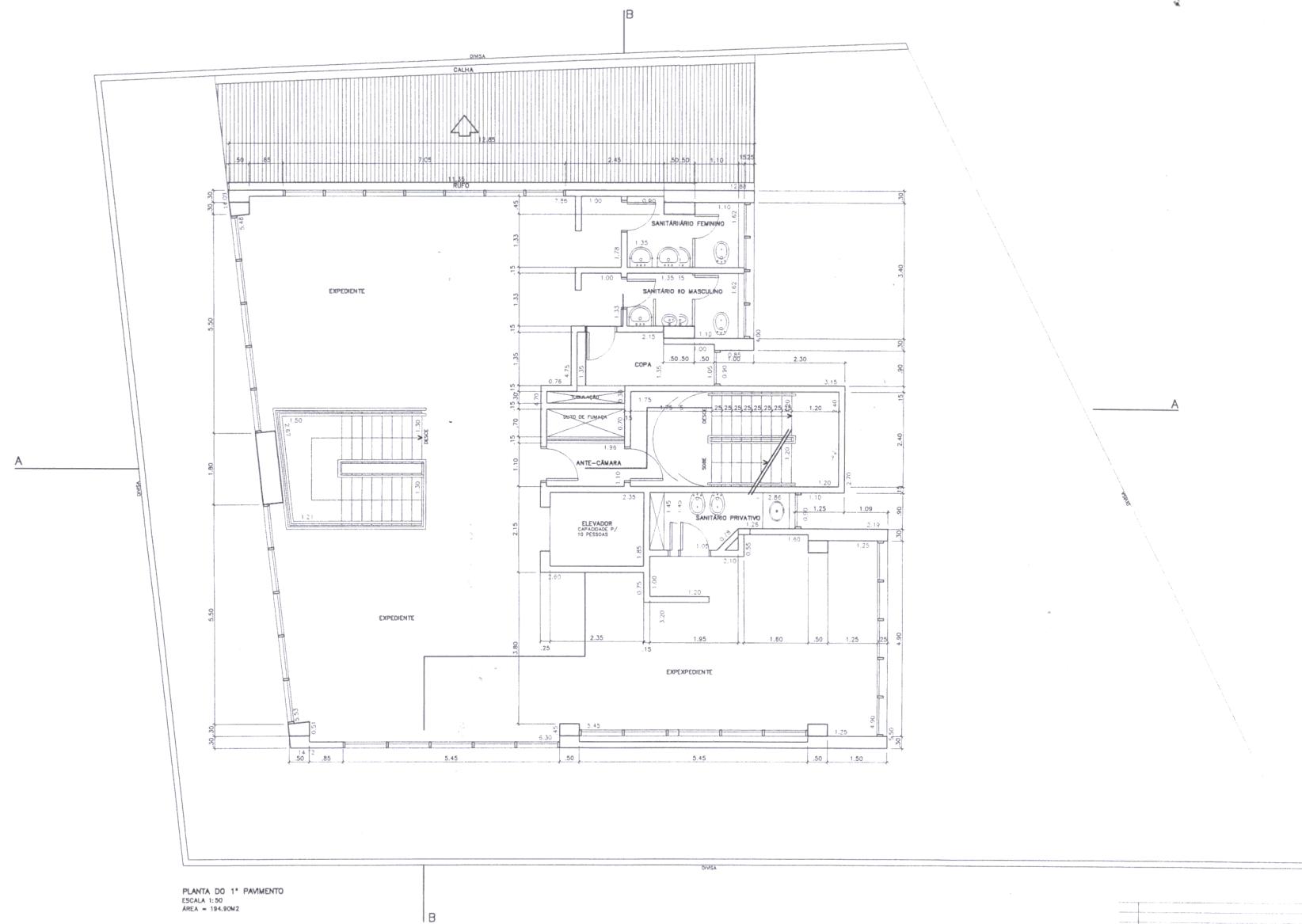
0	EMISSÃO INICIAL	10/01/02	EMENDA
REV.		DATA	VISTO
 GTP Grupo Técnico de Projetos s/n		Rua Cambuí, 832 Centro - São Bernardo do Campo - SP CEP 09710-229 Fone: (011) 5221-2299 Fax: (011) 5221-2299 projeto@gtp.com.br	
MINISTÉRIO DO TRABALHO SÃO BERNARDO DO CAMPO		<small>DEPARTAMENTO DE TRABALHOS PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS</small>	
INCEPTEC <small>INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INovação</small>		CAD 01/09	
<small>PROJETO DE ENG. MARCILIO ROSENBERG</small>		<small>PROJETO DE MR MP MP</small>	
		<small>CREA 0600477365</small>	

Anexo II - ETP_ANX_02_Pav_TERREO.pdf



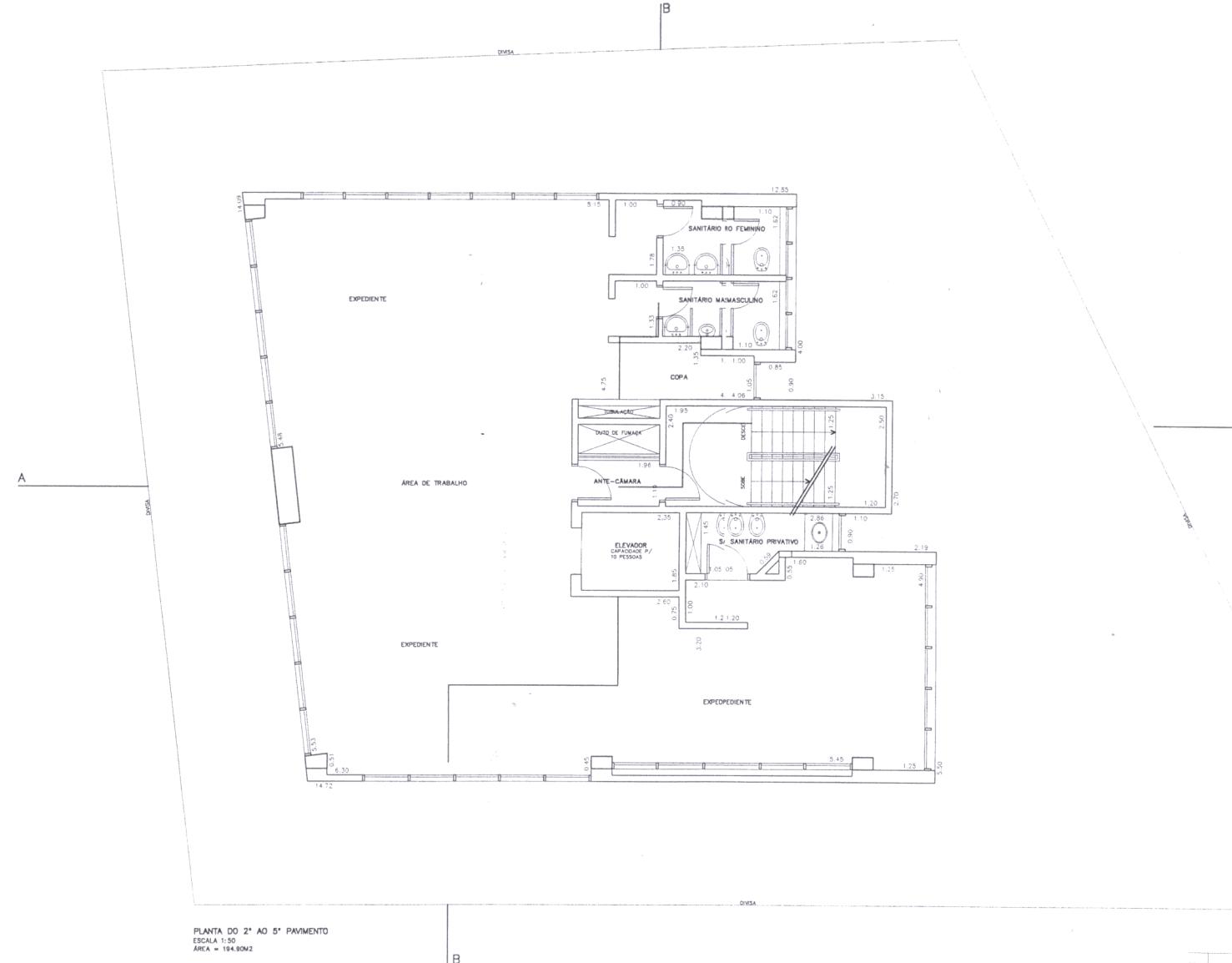
REV.	EMISSÃO INICIAL	DATA	10/01/02	EMLY
	DESCRÍÇÃO			VISTO
GTP Grupo Técnico de Projetos Ltda. Rua Camburi, 632 Centro - São Bernardo do Campo - SP Fone: (011) 8021-2999 Fax: (011) 8021-2999 projeto@grp.com.br				
MINISTÉRIO DO TRABALHO SÃO BERNARDO DO CAMPO SÃO BERNARDO DO CAMPO MINISTÉRIO DO TRABALHO 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 20100 20101 20102 20103 20104 20105 20106 20107 20108 20109 20110 20111 20112 20113 20114 20115 20116 20117 20118 20119 20120 20121 20122 20123 20124 20125 20126 20127 20128 20129 20130 20131 20132 20133 20134 20135 20136 20137 20138 20139 20140 20141 20142 20143 20144 20145 20146 20147 20148 20149 20150 20151 20152 20153 20154 20155 20156 20157 20158 20159 20160 20161 20162 20163 20164 20165 20166 20167 20168 20169 20170 20171 20172 20173 20174 20175 20176 20177 20178 20179 20180 20181 20182 20183 20184 20185 20186 20187 20188 20189 20190 20191 20192 20193 20194 20195 20196 20197 20198 20199 20200 20201 20202 20203 20204 20205 20206 20207 20208 20209 20210 20211 20212 20213 20214 20215 20216 20217 20218 20219 20220 20221 20222 20223 20224 20225 20226 20227 20228 20229 20230 20231 20232 20233 20234 20235 20236 20237 20238 20239 20240 20241 20242 20243 20244 20245 20246 20247 20248 20249 20250 20251 20252 20253 20254 20255 20256 20257 20258 20259 20260 20261 20262 20263 20264 20265 20266 20267 20268 20269 20270 20271 20272 20273 20274 20275 20276 20277 20278 20279 20280 20281 20282 20283 20284 20285 20286 20287 20288 20289 20290 20291 20292 20293 20294 20295 20296 20297 20298 20299 20300 20301 20302 20303 20304 20305 20306 20307 20308 20309 20310 20311 20312 20313 20314 20315 20316 20317 20318 20319 20320 20321 20322 20323 20324 20325 20326 20327 20328 20329 20330 20331 20332 20333 20334 20335 20336 20337 20338 20339 20340 20341 20342 20343 20344 20345 20346 20347 20348 20349 20350 20351 20352 20353 20354 20355 20356 20357 20358 20359 20360 20361 20362 20363 20364 20365 20366 20367 20368 20369 20370 20371 20372 20373 20374 20375 20376 20377 20378 20379 20380 20381 20382 20383 20384 20385 20386 20387 20388 20389 20390 20391 20392 20393 20394 20395 20396 20397 20398 20399 20400 20401 20402 20403 20404 20405 20406 20407 20408 20409 20410 20411 20412 20413 20414 20415 20416 20417 20418 20419 20420 20421 20422 20423 20424 20425 20426 20427 20428 20429 20430 20431 20432 20433 20434 20435 20436 20437 20438 20439 20440 20441 20442 20443 20444 20445 20446 20447 20448 20449 20450 20451 20452 20453 20454 20455 20456 20457 20458 20459 20460 20461 20462 20463 20464 20465 20466 20467 20468 20469 20470 20471 20472 20473 20474 20475 20476 20477 20478 20479 20480 20481 20482 20483 20484 20485 20486 20487 20488 20489 20490 20491 20492 20493 20494 20495 20496 20497 20498 20499 20500 20501 20502 20503 20504 20505 20506 20507 20508 20509 20510 20511 20512 20513 20514 20515 20516 20517 20518 20519 20520 20521 20522 20523 20524 20525 20526 20527 20528 20529 20530 20531 20532 20533 20534 20535 20536 20537 20538 20539 20540 20541 20542 20543 20544 20545 20546 20547 20548 20549 20550 20551 20552 20553 20554 20555 20556 20557 20558 20559 20560 20561 20562 20563 20564 20565 20566 20567 20568 20569 20570 20571 20572 20573 20574 20575 20576 20577 20578 20579 20580 20581 20582 20583 20584 20585 20586 20587 20588 20589 20590 20591 20592 20593 20594 20595 20596 20597 20598 20599 20600 20601 20602 20603 20604 20605 20606 20607 20608 20609 20610 20611 20612 20613 20614 20615 20616 20617 20618 20619 20620 20621 20622 20623 20624 20625 20626 20627 20628 20629 20630 20631 20632 20633 20634 20635 20636 20637 20638 20639 20640 20641 20642 20643 20644 20645 20646 20647 20648 20649 20650 20651 20652 20653 20654 20655 20656 20657 20658 20659 20660 20661 20662 20663 20664 20665 20666 20667 20668 20669 20670 20671 20672 20673 20674 20675 20676 20677 20678 20679 20680 20681 20682 20683 20684 20685 20686 20687 20688 20689 20690 20691 20692 20693 20694 20695 20696 20697 20698 20699 20700 20701 20702 20703 20704 20705 20706 20707 20708 20709 20710 20711 20712 20713 20714 20715 20716 20717 20718 20719 20720 20721 20722 20723 20724 20725 20726 20727 20728 20729 20730 20731 20732 20733 20734 20735 20736 20737 20738 20739 20740 20741 20742 20743 20744 20745 20746 20747 20748 20749 20750 20751 20752 20753 20754 20755 20756 20757 20758 20759 20760 20761 20762 20763 20764 20765 20766 20767 20768 20769 20770 20771 20772 20773 20774 20775 20776 20777 20778 20779 20780 20781 20782 20783 20784 20785 20786 20787 20788 20789 20790 20791 20792 20793 20794 20795 20796 20797 20798 20799 20800 20801 20802 20803 20804 20805 20806 20807 20808 20809 20810 20811 20812 20813 20814 20815 20816 20817 20818 20819 20820 20821 20822 20823 20824 20825 20826 20827 20828 20829 20830 20831 20832 20833 20834 20835 20836 20837 20838 20839 20840 20841 20842 20843 20844 20845 20846 20847 20848 20849 20850 20851 20852 20853 20854 20855 20856 20857 20858 20859 20860 20861 20862 20863 20864 20865 20866 20867 20868 20869 20870 20871 20872 20873 20874 20875 20876 20877 20878 20879 20880 20881 20882 20883 20884 20885 20886 20887 20888 20889 20890 20891 20892 20893 20894 20895 20896 20897 20898 20899 20900 20901 20902 20903 20904 20905 20906 20907 20908 20909 20910 20911 20912 20913 20914 20915 20916 20917 20918 20919 20920 20921 20922 20923 20924 20925 20926 20927 20928 20929 20930 20931 20932 20933 20934 20935 20936 20937 20938 20939 20940 20941 20942 20943 20944 20945 20946 20947 20948 20949 20950 20951 20952 20953 20954 20955 20956 20957 20958 20959 20960 20961 20962 20963 20964 20965 20966 20967 20968 20969 20970 20971 20972 20973 20974 20975 20976 20977 20978 20979 20980 20981 20982 20983 20984 20985 20986 20987 20988 20989 20990 20991 20992 20993 20994 20995 20996 20997 20998 20999 20100 20101 20102 20103 20104 20105 20106 20107 20108 20109 20110 20111 20112 20113 20114 20115 20116 20117 20118 20119 20120 20121 20122 20123 20124 20125 20126 20127 20128 20129 20130 20131 20132 20133 20134 20135 20136 20137 20138 20139 20140 20141 20142 20143 20144 20145 20146 20147 20148 20149 20150 20151 20152 20153 20154 20155 20156 20157 20158 20159 20160 20161 20162 20163 20164 20165 20166 20167 20168 20169 20170 20171 20172 20173 20174 20175 20176 20177 20178 20179 20180 20181 20182 20183 20184 20185 20186 20187 20188 20189 20190 20191 20192 20193 20194 20195 20196 20197 20198 20199 20200 20201 20202 20203 20204 20205 20206 20207 20208 20209 20210 20211 20212 20213 20214 20215 20216 20217 20218 20219 20220 20221 20222 20223 20224 20225 20226 20227 20228 20229 20230 20231 2				

Anexo III - ETP_ANX_03_Pav_01.pdf



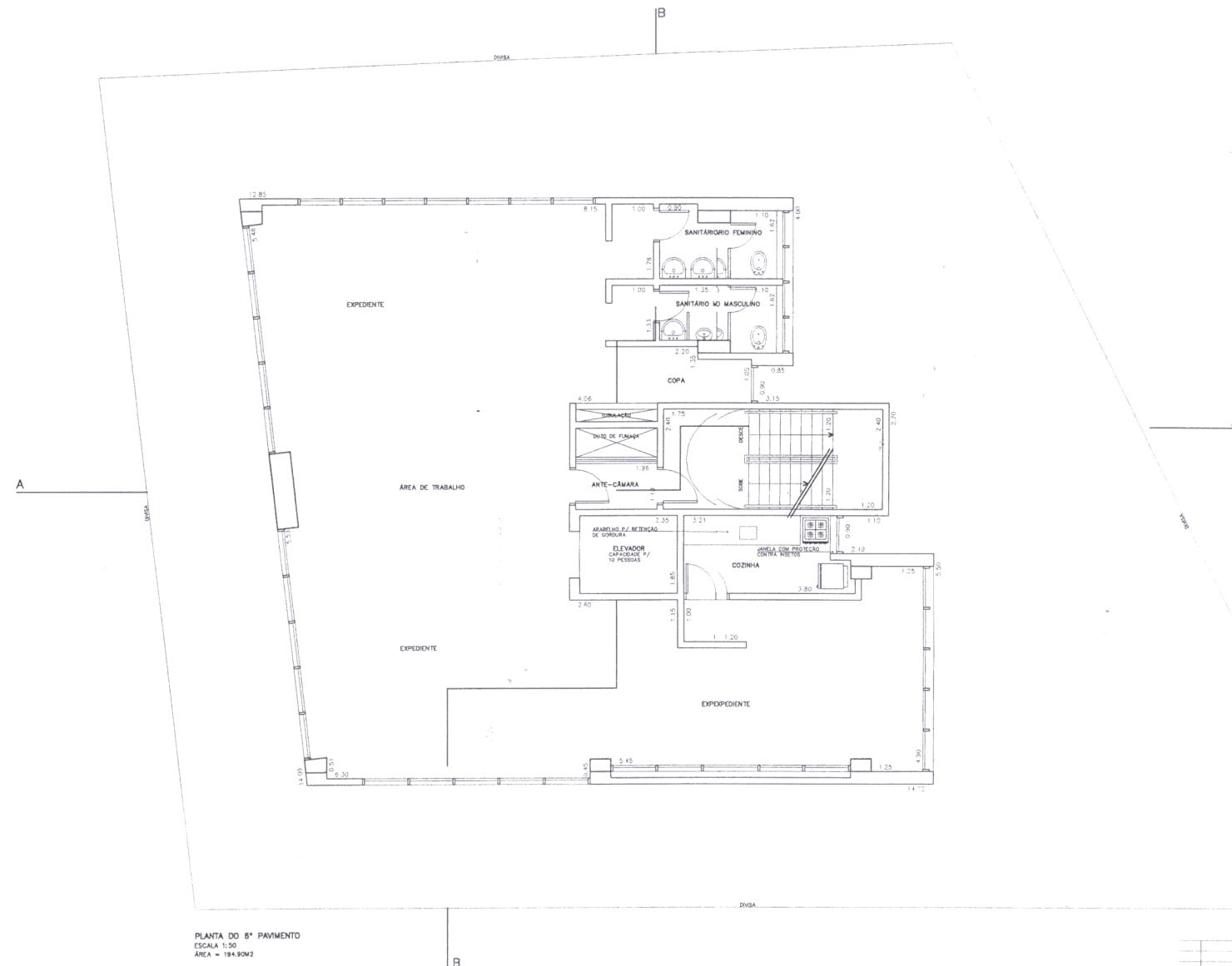
0	EMISSÃO INICIAL	10/01/02	EWLY
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	VISTO
GTP - Grupo Técnico de Projetos Ltda			
Rua Camarão, 637 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09710-000			
fone: (011) 3021-2299 fax: (011) 3021-2290			
projeto@gtp.com.br			
MINISTÉRIO DO TRABALHO			
SÃO BERNARDO DO CAMPO			
TIPO CAD	ED. ET	MR	
L1/L1	AT	MP	
L1/L1	AT	MP	
FEV-01	ENG. MARCELO ROSENBERG	CREA 0600473359	
FEV-01	PLANTA DO 1º PAVIMENTO		
CAD 03/09			
1:50 0			
JAN/2002			

Anexo IV - ETP_ANX_04_Pav_02a05.pdf



REV.	0	EMISSÃO INICIAL	10/01/02	CHEVY
		DESCRIÇÃO	DATA VISTO	
<p>GTP Gruppo Técnico de Projetos Anhida</p> <p>Rua Camargo, 632 05000-000 São Paulo Fone: (011) 3321.2299 Fax: (011) 3321.2290 e-mail: gtp@gtp.com.br</p> <p>MINISTÉRIO DO TRABALHO SÃO BERNARDO DO CAMPO</p> <p>PROJETO: MR PROJETO: MP PROJETO: MP PROJETO: CREA 0600473359</p> <p>CAD 04/09 PLANTA DO 2º AO 5º PAVIMENTO 1:50 0 JAN/2002</p>				

Anexo V - ETP_ANX_05_Pav_06.pdf



PLANTA DO 6º PAVIMENTO
ESCALA 1:50
ÁREA = 194.90M²

0	EMISSÃO INICIAL		10/01/02	EMELY
REV.	DESCRIÇÃO		DATA	MOTIVO



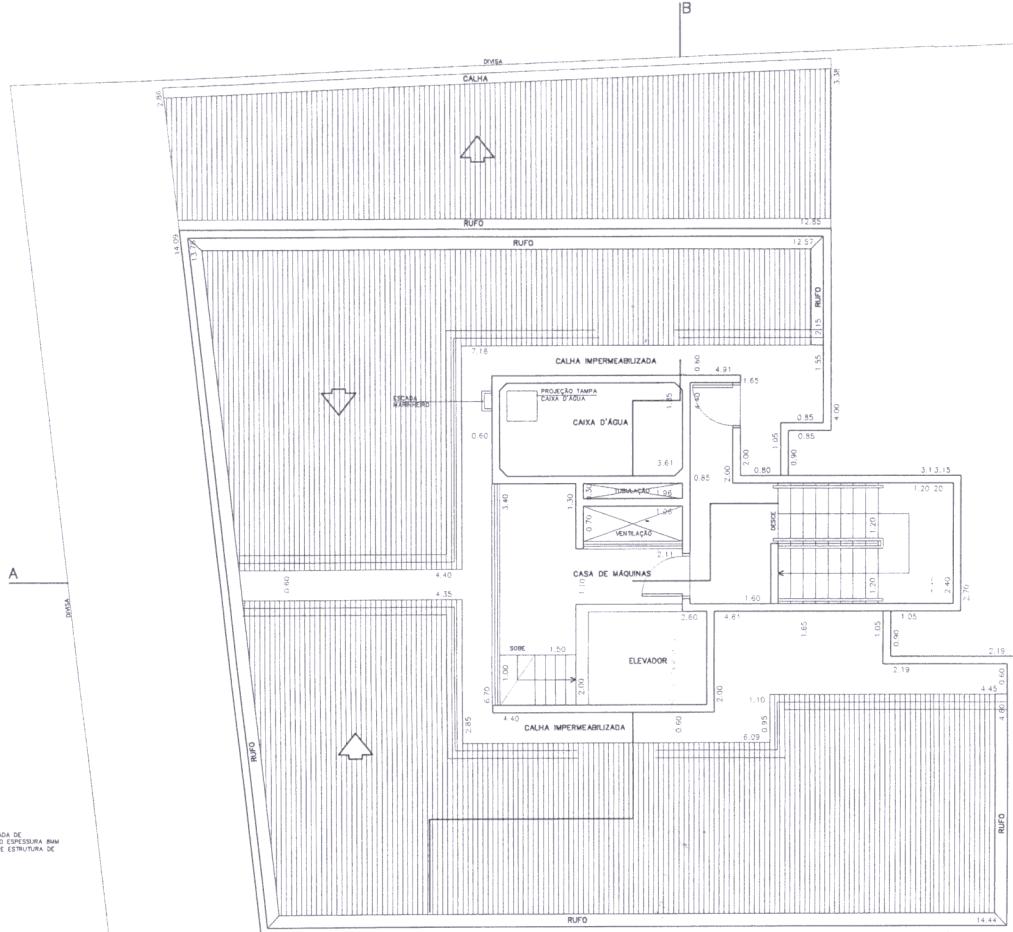
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SÃO BERNARDO DO CAMPO

PE SÃO BERNARDO DO CAMPO
TE MINISTÉRIO DO TRABALHO
ENG MARCELO ROSENBERG
PLANTA DO 6º PAVIMENTO

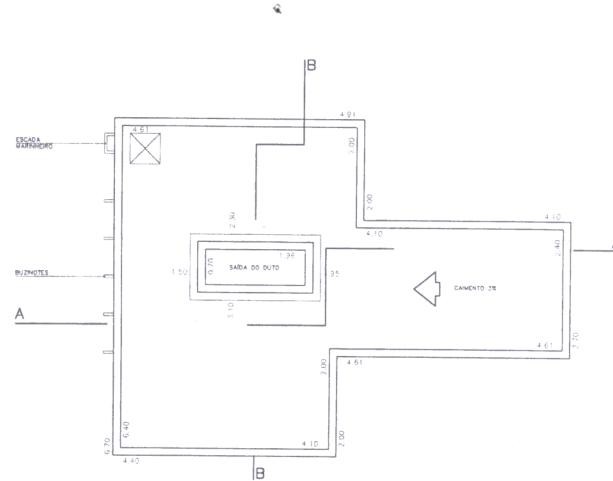
CAD

05/09
1:50 0
JAN/2002

Anexo VI - ETP_ANX_06_Cobertura.pdf



PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:50
ÁREA = 114,03M²

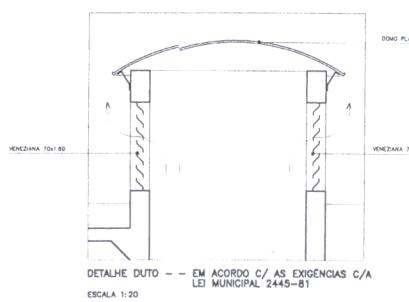
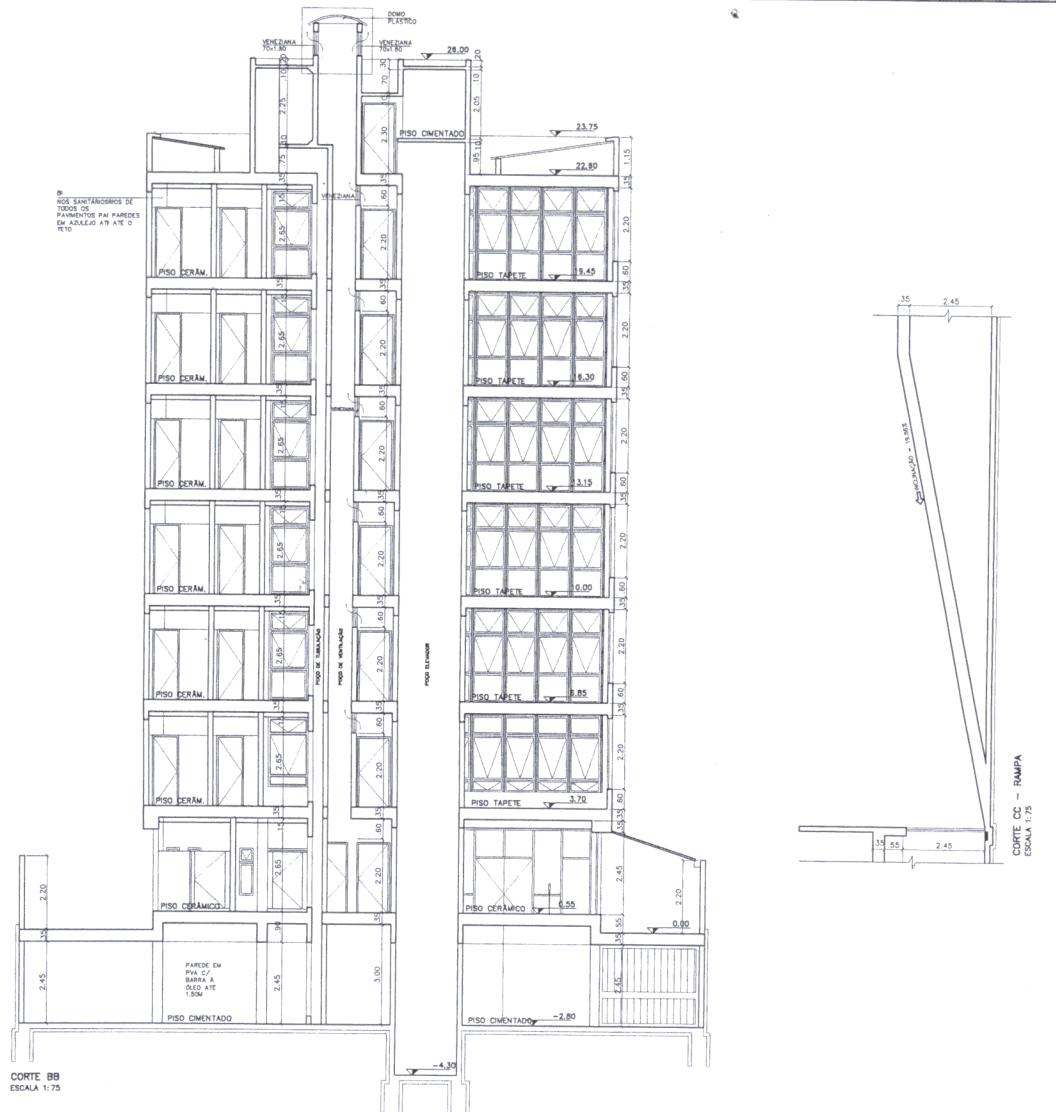
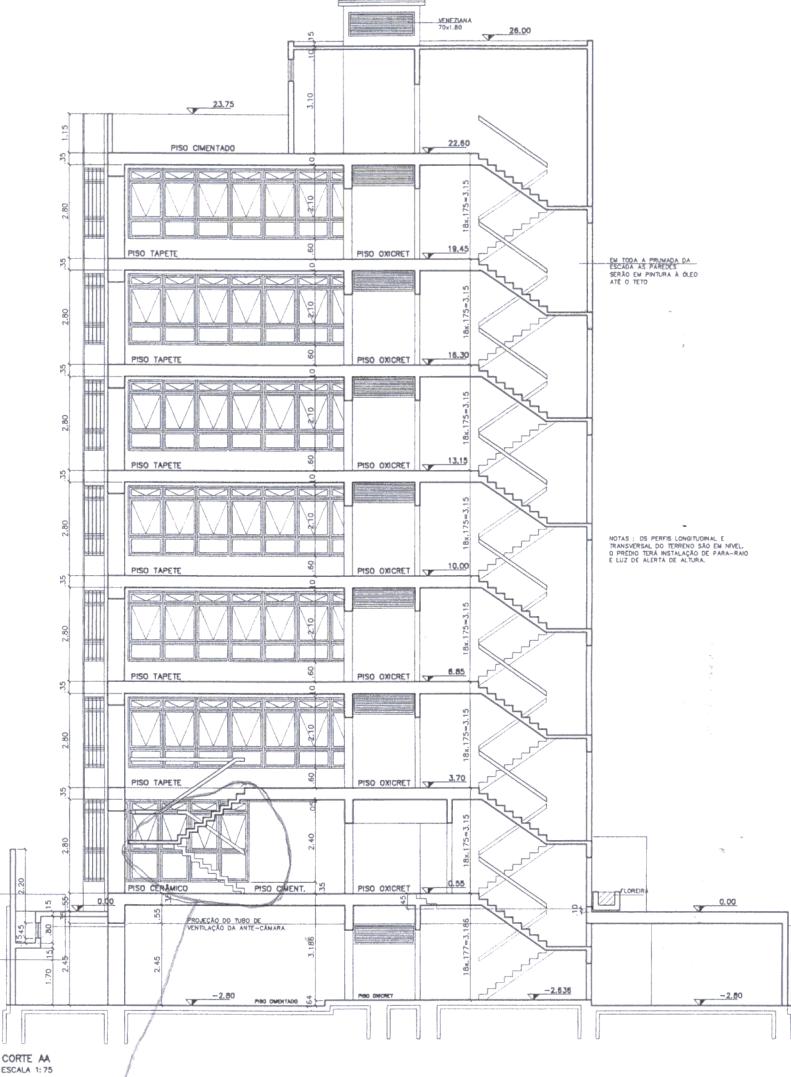


PLANTA DE COBERTURA CASA DE MÁQUINAS
ESCALA 1:50

**TELHA ONDULADA DE
FIBRO-CIMENTO ESPESSURA 8MM
FIXAÇÃO SOBRE ESTRUTURA DE
MADEIRA IPÉ**

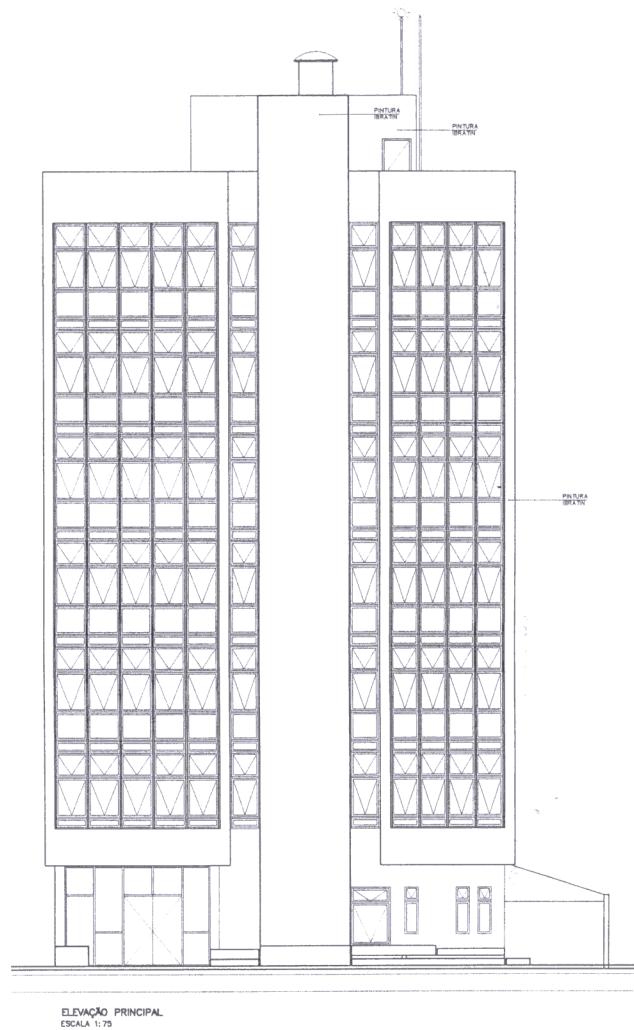
O	EMISSÃO INICIAL	10/01/02	EMELY
REV.		DATA	VISITÓ
D E S C R I P Ç Ã O			
 Grupe Técnico de Projetos aéreos		Rua Camburião, 432 05004-070 São Paulo Fone: (011) 3121-5360 Fax: (011) 3121-5360 e-mail: gtp@gtp.com.br	
MICROFILME MINISTÉRIO DO TRABALHO SAO BERNARDO DO CAMPO		CENTRO DE DAC 06/09	
SAO BERNARDO DO CAMPO MINISTÉRIO DO TRABALHO PLANTA DE COBERTURA ENG. MARCELO ROSENBERG		MR MP CREA 0600473169 1:50	
		JAN/2002	

Anexo VII - ETP_ANX_07_Cortes.pdf



O EMISSÃO INICIAL	REV.	DATA	10/01/02	MEST
GTP Gabinete Técnico de Projetos Ltda				
MINISTÉRIO DO TRABALHO SÃO BERNARDO DO CAMPO				
CEP 06200-000	SP-01-11	MR	Rua Camburi, 411 05050-020 São Paulo Tel: (011) 5231-2333 Fax: (011) 5231-5560 E-mail: gtp@gtp.com.br	
CEP 06200-000	SP-01-11	MP	CEP 06200-000 São Paulo Tel: (011) 5231-2333 Fax: (011) 5231-5560 E-mail: gtp@gtp.com.br	
CEP 06200-000	SP-01-11	MD	CEP 06200-000 São Paulo Tel: (011) 5231-2333 Fax: (011) 5231-5560 E-mail: gtp@gtp.com.br	
CAD 07/09				
CORTESSA E BB				
1:75 0				
JAN/2002				

Anexo VIII - ETP_ANX_08_Fachadas_A.pdf



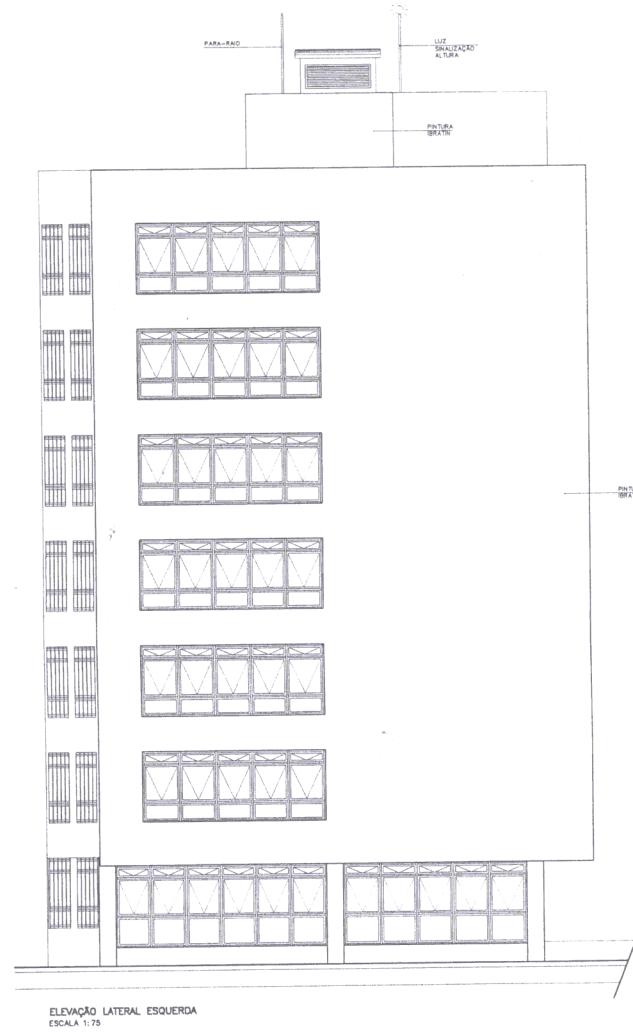
ELEVACÃO PRINCIPAL
ESCALA 1:75



ELEVACÃO POSTERIOR
ESCALA 1:75

0	EMISSÃO INICIAL	REV	0	DATA	10/01/02	ENCL
					VISTO	
			DETALHE CAD 08/09			
			<p>GTP Gruppo Técnico de Projetos e Ideias</p> <p>Rua Camburi, 633 05556-000 São Paulo Tel: (011) 3201-2799 Fax: (011) 3201-5560 www.gtp.com.br</p> <p>MINISTÉRIO DO TRABALHO SÃO BERNARDO DO CAMPO</p> <p>CEP 08350-000 São Bernardo do Campo SP Fone: (011) 8522-1000 Fax: (011) 8522-1001</p> <p>ENG. MARCELO ROSENBERG CREA 0600473369</p> <p>ELEVACÕES PRINCIPAL E POSTERIOR</p>			
			<p>1:75</p> <p>JAN/2002</p>			

Anexo IX - ETP_ANX_09_Fachadas_B.pdf



O	EMISSÃO INICIAL	10/01/02	EMELY
REV.		DATA	VISTO
D E S C R I Ç Ã O			
 GTP Grupo Técnico de Proteção ao Trabalho			
Rua Camburiz, 631 05008-070 São Paulo Fone: (011) 5002-5759 fax: (011) 5021-9550 protecao@gtp.com.br			
MINISTÉRIO DO TRABALHO SÃO BERNARDO DO CAMPO		CAD 09/09/02	
EIRELI	SÃO BERNARDO DO CAMPO	CPF	MR
CNPJ/ME	MINISTÉRIO DO TRABALHO	RG	MP
011-5002-5759	ENG. MARCELO ROSENBERG	CREA	MP
0001-1017		06004-073389	
ELEVACOES LATERAIS DIREITA E ESQUERDA			
		1:75	0
		JAN/2002	

**Anexo X - ETP_Anexo X_Especificações Técnicas Gerais de
Projetos.pdf**



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração e Logística
Seção de Engenharia e Manutenção Predial

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS PARA CONTRATAÇÕES DE PROJETOS DE
ENGENHARIA**

**ANEXO X DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – RO
CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

São Paulo/SP

Novembro/2023



1 Sumário

1	Sumário	2
1.	PROJETOS – CONDIÇÕES INICIAIS:	4
2.	CONCEITOS GERAIS:	4
2.1	Estudo Preliminar	5
2.2	Anteprojeto	5
2.3	Projeto Básico.....	5
2.4	Projeto Executivo	6
2.5	As Built (Como construído)	7
3	PROJETOS POR ESPECIALIDADE:	7
3.1	Arquitetura	8
3.1.1	Estudo Preliminar (EPR).....	8
3.1.2	Anteprojeto	8
3.1.3	Projeto Executivo de Arquitetura (ARQ)	9
3.1.4	Projeto Arquitetônico - Ambiência (AMB)	10
3.1.5	Layout (LAY).....	11
3.2	Engenharia Civil	11
3.2.1	Projeto de Combate e Proteção contra Incêndio e Pânico	11
3.2.2	Instalações Hidrossanitárias.....	13
3.2.3	Projeto Estrutural de Fundações.....	15
3.2.4	Projeto Estrutural (superestrutura)	16
3.2.5	Projeto de Impermeabilização	18
3.3	Engenharia Elétrica.....	18
3.3.1	Projeto de Entrada de Energia	18
3.3.2	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	19
3.3.3	Projeto de Instalações Elétricas	19
3.3.4	Projeto Luminotécnico (LMT).....	20
3.3.5	Projeto de Instalação Elétrica – Rede Comum (ERC)	21
3.3.6	Projeto de Instalação Elétrica – Rede Ininterrupta (GMG)	21
3.3.7	Projeto de Instalação Elétrica – Usina de Geração Descentralizada de Energia Fotovoltaica.....	22
3.3.8	Projeto de Cabeamento Estruturado de Voz e Dados	23



3.3.9	Projeto de Instalação de Segurança Patrimonial	24
3.3.10	Projeto de Instalação para Entrada de Telecomunicações	24
3.3.11	Projeto de Automação e Inteligência Predial.....	25
3.3.12	Projeto de Sonorização de Ambientes	26
3.4	Engenharia Mecânica	27
3.4.1	Projeto de Climatização, Exaustão e Ventilação	27
3.4.2	Instalação de Transporte Vertical	29
3.5	Geral	29
3.5.1	Orçamento Detalhado por Itens (ODT)	29
3.5.2	Coordenação e compatibilização de projetos (COO)	30
3.5.3	Planilha Orçamentária Discriminada por Itens (PLO).....	31
3.5.4	Cronograma Físico-Financeiro (CFF).....	32
4	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:.....	33
4.1	Orientação para apresentação de projetos	35
4.2	Orientações para elaboração de desenhos em AUTOCAD	35
5	PROCEDIMENTOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E AVALIAÇÕES:	39
5.1	Informações Gerais	39
5.2	Levantamento Cadastral de Imóveis (LCI).....	39
5.3	Levantamento Cadastral do Terreno (LCT)	39
5.4	Cadastro de Áreas, Medidas, Equipamentos e Sistemas (CAM)	40
6	PROCEDIMENTOS DE ESPECIFICAÇÕES, ANÁLISES, PARECERES E AFINS:	41
6.1	Informações Gerais	41
6.2	Especificação técnica de serviços com discriminação dos itens a serem executados (ETS)	42
6.3	Especificações técnicas de equipamentos (ETE / ETG)	43
6.4	Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPC)	44
6.5	Parecer Técnico Conclusivo (PTC)	45



1. PROJETOS – CONDIÇÕES INICIAIS:

Serviços técnicos envolvendo a elaboração e desenvolvimento de projetos, planilhas e memoriais para planejamento de edificações novas, reformas ou ampliações, conforme o nível de detalhamento requerido descrito no item 2 deste documento.

Os projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.

Os projetos de reformas ou ampliações deverão prever a execução das obras no menor prazo possível, observando ainda a programação em etapas, de forma a não prejudicar a operação dos imóveis e prestação do serviço público.

Neste caso, deverão ser elaborados layouts provisórios para todas as etapas de execução do projeto, já incluídos na remuneração dos projetos da respectiva obra, não cabendo pagamento adicional.

Na elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá observar a conformidade com as posturas municipais ou outras legislações aplicáveis, obtendo as documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias.

A CONTRATADA se disponibilizará a participar de reuniões com a FISCALIZAÇÃO a fim de dirimir eventuais dúvidas ou promover eventuais ajustes aos projetos/documentos por ela desenvolvidos.

Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos especificados neste contrato e orientações complementares emanadas pela CONTRATANTE, com os aditamentos e detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos, à clareza e à boa técnica.

A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética, práticas de sustentabilidade e menores impactos ambientais.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no âmbito do CREA, e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no âmbito do CAU, referentes aos documentos técnicos descritos neste Anexo.

2. CONCEITOS GERAIS:

Na requisição de projetos das diferentes especialidades de engenharia e arquitetura, serão definidos pela FISCALIZAÇÃO os formatos a serem entregues, de acordo com a necessidade técnico-financeira de cada demanda e nível de detalhamento. Os projetos serão requeridos



conforme os itens constantes no Termo de Referência e seus anexos, sendo: Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo, As Built e Revisão de Projeto, conforme conceituação abaixo.

2.1 Estudo Preliminar

Consiste na definição gráfica da implantação e do partido arquitetônico através de plantas, cortes e fachadas em escala livre.

O conceito deverá ser desenvolvido a partir da análise e consolidação das necessidades envolvidas e deverá satisfazer principalmente quanto à funcionalidade, dimensionamentos, padrão de qualidade, custos e prazos de execução da obra.

Deverá apresentar mais de uma opção para o mesmo local, cabendo à CONTRATANTE escolher aquela que mais atenda às suas necessidades.

Esta modalidade restringe-se à especialidade de Arquitetura e poderá preceder ou não outros tipos de projetos conforme necessidade definida no Termo de Referência.

2.2 Anteprojeto

Consiste na elaboração e representação técnica da solução apresentada e aprovada no Estudo Preliminar, quando houver.

Deverá vir acompanhado de relatório de justificativas técnicas e incorporar as exigências de soluções propostas no Termo de Referência.

O material gráfico produzido nesta fase deverá atender aos requisitos legais e às normas técnicas de apresentação e representação gráfica emanadas pelos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos locais pertinentes, deverá incorporar as exigências e limitações oriundas das normas legais específicas relativas à segurança da edificação, as taxas de ocupação do solo, coeficientes de aproveitamento, recuos e etc.

Deverá ser solicitado este tipo de projeto com a finalidade de:

- Aprovar projetos novos nos órgãos competentes, ou
- Compor a parte gráfica de Projetos Básicos a serem licitados, ou ainda
- Preceder a execução de Projetos Executivos quando a CONTRATANTE entender ser necessária a execução de Anteprojeto devido à complexidade da obra/serviço

2.3 Projeto Básico

O conceito de projeto básico, conforme o inciso IX do artigo 6º da Lei 8.666/93, é:

"IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos



técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.”

Para fins de apresentação, o projeto básico deverá ser constituído a partir dos elementos gráficos do Anteprojeto, acrescido dos itens abaixo:

- Especificações de todos os materiais e serviços que compõem o projeto. Será solicitado o serviço Especificação Técnica de Serviços com Discriminação dos Itens a serem Executados (ETS), conforme apresentado neste Anexo.
- Planilha orçamentária de todos os materiais e serviços que compõem o projeto além de cronograma de execução e físico-financeiro. Será solicitado o serviço Orçamento Detalhado por Itens (ODT).

2.4 Projeto Executivo

O conceito de projeto executivo, conforme o inciso X do artigo 6º da Lei 8.666/93 é:

“X - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;”



Este tipo de projeto consiste na representação completa do projeto de cada especialidade (arquitetura, engenharia civil, elétrica ou mecânica), que deverá conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras, incluindo o orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, e indicações necessárias à fixação dos prazos de execução.

O Projeto Executivo deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes e fachadas em escala conveniente e em tamanho de prancha que permita fácil manuseio na obra.

O projeto executivo contemplará a execução de:

- Projeto(s) na(s) especialidade(s) requerida(s), com todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão e execução da obra ou serviços;
- Memorial de cálculo e dimensionamentos;
- Memorial descritivo contendo procedimentos e especificações completas de todos os materiais e serviços;
- Participação em reuniões em local definido pela FISCALIZAÇÃO durante a elaboração dos projetos, visando elucidação de dúvidas;
- Planilha orçamentária de todos os materiais e serviços que compõem o projeto além de cronograma de execução e físico-financeiro. Será solicitado o serviço Orçamento Detalhado por Itens (ODT).

Deverá ser solicitado este tipo de projeto com a finalidade de proceder à futura contratação de obras/serviços de construção reforma ou ampliações de unidades da CONTRATANTE.

2.5 As Built (Como construído)

Consiste no levantamento de todas as medidas existentes na edificação, sendo transformado em um desenho técnico que irá representar a situação atual dos elementos, dados e trajetos de instalações. Desta forma, cria-se um registro das alterações ocorridas durante e/ou após a obra, facilitando a manutenção de futuras intervenções.

O As Built deve ser executado em conformidade com a NBR 14645, de acordo com sua especialidade.

O As Built deverá conter assinatura e carimbo com registro do profissional responsável no devido órgão de classe (CREA ou CAU) e vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

3 PROJETOS POR ESPECIALIDADE:

A seguir serão apresentadas as especialidades de arquitetura, engenharia civil, engenharia elétrica e engenharia mecânica com os respectivos itens técnicos obrigatórios para cada formato



de projeto, de acordo com a necessidade técnico-financeira de cada demanda e nível de detalhamento almejado.

3.1 Arquitetura

O projeto de arquitetura deverá ser elaborado em conformidade com a NBR 13531 e 13532, NBR 6492/NB 43, NBR 9050, NBR 12517 da ABNT, ou as que vierem substituí-las, devendo ser apresentado nas seguintes formas:

3.1.1 Estudo Preliminar (EPR)

- Implantação da edificação ou conjunto de edificações e seu relacionamento com o local escolhido, acessos, estacionamentos e outros, inclusive expansões possíveis;
- Explicitação do sistema construtivo e dos materiais empregados;
- Esquemas de zoneamento do conjunto de atividades, as circulações e organização volumétrica;
- Número de edificações, suas destinações e locações aproximadas;
- Número de pavimentos;
- Esquemas de infraestrutura de serviços;
- Atendimento à legislação, normativos internos, normas e condições da legislação e dos índices de ocupação do solo.

3.1.2 Anteprojeto

- Implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário;
- Plantas de todos os pavimentos da edificação e seus espaços, com indicação dos materiais de construção, acabamentos e dimensões, principalmente de escadas, sanitários e locais especiais;
- Cortes transversais e longitudinais e fachadas;
- Definição de todo o espaço externo e seu tratamento: muros, rampas, escadas, estacionamentos, calçadas e outros, sempre com as dimensões e locações relativas;
- Indicação do movimento de terra, com demonstração de áreas de corte e aterro;
- Quadro discriminativo de áreas comuns (garagem/estacionamento, instalações, pavimento diferenciado e tipo, demais áreas técnicas, jardins, afastamentos);
- Perspectiva tridimensional externa da edificação projetada com tratamento digitalizado (volumétrica com, no mínimo, dois ângulos de visão);



-Cálculo do Índice de Consumo da Envoltória (ICenv) e sua classificação de acordo com o Regulamento Técnico da Qualidade para Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos (RTQ-C) do INMETRO ou outro que vier a substituí-lo.

-Todos os elementos gráficos do Anteprojeto devem atender às exigências dos órgãos públicos locais pertinentes, tais como Prefeitura, Órgãos Ambientais, Patrimônio Histórico etc.

3.1.3 Projeto Básico ou Executivo de Arquitetura (ARQ)

Deverá ser solicitado em caso de edificações novas ou ampliações.

Entende-se por edificações novas, as construções a serem realizadas em terrenos de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros.

Admite-se o enquadramento em edificações novas os projetos em terrenos que já possuam construções, desde que estas edificações não constituam edificações integrantes da nova construção pretendida ou que venham a ser totalmente demolidas em função do aproveitamento do terreno.

Entende-se por ampliação, a execução de serviços visando ao aumento da área construída da edificação.

Deverá conter os seguintes itens:

- Planta de situação e Implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário;
- Plantas baixas de toda a edificação, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas molhadas e mais complexas. As plantas deverão demonstrar todos os elementos necessários à perfeita execução da obra, tais como paredes, esquadrias, divisórias, painéis, acessos, escadas, rampas, grades etc., devidamente especificados e cotados;
- Planta de demolição e construção das intervenções a serem realizadas;
- Planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos e assentamento de telhado, bem como caixa d'água;
- Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.;
- Elevações de todas as fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais;
- Plantas detalhadas de todos os forros, incluindo paginação e compatibilização com elementos do ar condicionado, elétrica e incêndio;



- Planta de paginação de piso, contemplando itens de acessibilidade (inclinação de rampas, piso tátil, entre outros) e compatibilização com elementos do projeto hidráulico;
- Planta da área externa com indicação de material de acabamento e projeto de paisagismo, se for o caso;
- Detalhamento de Áreas Molhadas (vista de todas as paredes com as alturas de fixação de todos os equipamentos/louças/metais, paginação do piso considerando tratamento para impermeabilização, planta de forro completa, detalhe executivo de bancada, rodapé, divisória dos boxes, etc.);
- Detalhamento de Escadas e Rampas, incluindo guarda-corpo e corrimão;
- Detalhamento de mobiliário;
- Mapa geral de esquadrias relacionando tipos e quantidades, definindo detalhes de acabamentos, ferragens e arremates diversos;
- Detalhamentos de outros componentes arquitetônicos (brises, grades, etc.), onde estarão representados e dimensionados através de plantas, cortes e elevações;
- Quadro de áreas.

3.1.4 Projeto Arquitetônico - Ambiência (AMB)

Deverá ser solicitado em casos de reforma ou adequação de edificação existente contemplando a execução de obras e serviços na construção ou edificação, com o objetivo de colocá-la em condições normais de utilização ou funcionamento, sem ampliação da área construída original e visando o atendimento à ambiência padrão do imóvel.

Deverá conter os seguintes itens:

- Plantas baixas de toda a edificação, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas molhadas e mais complexas. As plantas deverão demonstrar todos os elementos necessários à perfeita execução da obra, tais como paredes, esquadrias, divisórias, painéis, acessos, escadas, rampas, grades etc., devidamente especificados e cotados;
- Planta de demolição e construção das intervenções a serem realizadas;
- Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas, etc.;
- Elevações de fachadas, quando necessário, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias;
- Plantas detalhadas de todos os forros, incluindo paginação e compatibilização com elementos do ar condicionado, elétrica e incêndio;



- Planta de paginação de piso, contemplando itens de acessibilidade (inclinação de rampas, piso tátil, entre outros) e compatibilização com elementos do projeto hidráulico;
- Planta da área externa com indicação de material de acabamento e projeto de paisagismo, se for o caso;
- Detalhamento de Áreas Molhadas (vista de todas as paredes com as alturas de fixação de todos os equipamentos/loucas/metais, paginação do piso considerando tratamento para impermeabilização, planta de forro completa, detalhe executivo de bancada, rodapé, divisória dos boxes, etc);
- Detalhamento de Escadas e Rampas, incluindo guarda-corpo e corrimão;
- Detalhamento de mobiliário;
- Mapa geral de esquadrias relacionando tipos e quantidades, definindo detalhes de acabamentos, ferragens e arremates diversos;
- Detalhamentos de outros componentes arquitetônicos (brises, grades, etc.) onde estarão representados e dimensionados através de plantas, cortes e elevações;
- Quadro de áreas.

3.1.5 Layout (LAY)

O projeto de layout deverá ser entregue com plantas cotadas contendo a quantidade de mesas, cadeiras, guichês, biombos, acessórios de informática (apoios de punho, suportes de equipamentos, etc.) floreiras, lixeiras e demais peças de mobiliário e/ou acessórios da unidade, tais como cofres, equipamentos de uso (bebedouro, geladeira, fogão elétrico, microondas, cafeteira, etc.). Faz parte do projeto de layout as relações/planilha de mobiliário e de equipamentos de uso.

As plantas deverão demonstrar todos os elementos da construção, tais como paredes, esquadrias, divisórias, painéis, etc. que interagem com o layout.

Todos os projetos de layout deverão contemplar acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências (espaço de circulação e passagem, áreas de espera, mesas adaptadas, trilha tátil, etc.).

Todos os layouts deverão ser compatíveis com o Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPC).

3.2 Engenharia Civil

3.2.1 Projeto de Combate e Proteção contra Incêndio e Pânico

O projeto de combate e proteção contra incêndio e pânico deverá ser elaborado em conformidade com NBR 12693, NBR 13714, NBR 10897, NBR 14100 da ABNT, ou as que vierem a substituí-las e normas do Corpo de Bombeiros ou outros órgãos municipais, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pela CONTRATANTE.



O projeto deverá ser devidamente aprovado pela CONTRATADA junto ao Corpo de Bombeiros da jurisdição da cidade do imóvel ou da cidade mais próxima, na falta de corporação no local, bem como em outros órgãos, se necessário. Na composição de custos estão incluídos os valores de taxas para aprovação em Órgãos Públicos.

3.2.1.1 Anteprojeto

Deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes do projeto de *sprinkler*, sendo acompanhado de relatório de justificativas técnicas, além dos itens abaixo:

- Informações técnicas que subsidiem os estudos pertinentes ao acesso;
- Projeto das instalações de conexão;
- Memorial descritivo, localização, arranjo físico e diagramas;
- Documentos e informações solicitados previamente pelos Bombeiros.

3.2.1.2 Projeto Básico ou Executivo (SPR / HEX / EXT)

- Indicação do tipo, capacidade e localização dos extintores;
- Detalhamento da rede de hidrantes, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores;
- Detalhamento da instalação de hidrantes e extintores;
- Detalhamento de conjunto moto-bomba, se necessário;
- Detalhamento das instalações de acionamento de conjunto moto-bomba, se for o caso;
- Detalhamento das escadas de emergência (antecâmara, corrimão, revestimento dos degraus, indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo, etc.);
- Detalhamento do elevador de emergência, se houver;
- Detalhamento da rede de chuveiros automáticos (*sprinkler*), se houver;
- Detalhamento da rede de pressurização das escadas de incêndio, se houver;
- Sinalização da rota de fuga;
- Elaboração de Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico;
- Detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra.

Para fins de remuneração, os sistemas serão considerados, em razão da complexidade, em:

- Nível 1: Projeto por sistema com extintores (EXT);



- Nível 2: Projeto por sistema com extintores e/ou hidrantes (HEX);
- Nível 3: Projeto por sistema com extintores, hidrantes e chuveiros automáticos (sprinklers) (SPR).

3.2.2 Instalações Hidrossanitárias

O projeto hidrossanitário deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5626, NBR 8160, NBR 10844, NBR 9649 da ABNT, ou as que vierem substituí-las e normas da Concessionária local, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pela CONTRATANTE.

3.2.2.1 Anteprojeto

Deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes do projeto. Deverá vir acompanhado de relatório de justificativas técnicas, além dos itens abaixo:

Distribuição de água fria:

- Distribuição em planta da alimentação de reservatórios inferiores e superiores;
- Diagramas verticais de distribuição de ramais e colunas;
- Dimensionamento dos reservatórios inferiores e superiores considerando a reserva técnica para combate a incêndio.

Coleta de esgoto sanitário/água pluvial:

- Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto e águas pluviais;
- Indicação das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem, etc.;
- Previsão da ligação em rede pública;
- Na ausência da ligação em rede pública, previsão de sistema de tratamento individual (fossa e sumidouro) ou de Estação de Tratamento de Esgoto de pequeno porte;
- Previsão das calhas e condutores;
- Previsão de impermeabilização, se necessário.

Aproveitamento de águas pluviais:

- Estudo de precipitação anual do local;



- Dimensionamento do reservatório, considerando o consumo para fins não potáveis;
- Previsão das calhas e condutores;
- Previsão do sistema de tratamento / filtragem / descarte da primeira chuva (*first flush*);
- Instalação de hidrômetro individual na saída do reservatório.

3.2.2.2 Projeto Básico ou Executivo

Além dos itens previstos no Anteprojeto deverá conter os seguintes itens:

Distribuição água fria (HIA):

- Isométricos em escala 1:20 ou 1:25;
- Detalhamento da furação da caixa de água para alimentação dos tubos;
- Detalhamento dos barriletes (inferior e superior);
- Dimensionamento dos conjuntos moto-bomba e tubulações de recalque;
- Especificação da tubulação.

Coleta de esgoto sanitário/água pluviais (HIA):

- Detalhamento das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem, etc.;
- Detalhamento da ligação em rede pública;
- Na ausência da ligação em rede pública, detalhamento de sistema de tratamento individual (fossa e sumidouro) ou de Estação de Tratamento de Esgoto de pequeno porte. Em qualquer das opções, deve ser apresentado memorial de cálculo com o histórico de elaboração do projeto e indicação dos dados utilizados;
- Detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores;
- Especificação da tubulação;
- Detalhamento do processo de impermeabilização, se necessário.

Aproveitamento de águas pluviais (APL):

- Detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores;
- Especificação da tubulação e identificação distinta da rede de água potável da concessionária, com a aplicação de placas de sinalização de uso restrito (não potável);
- Especificação do sistema de tratamento / filtragem / descarte da primeira chuva (*first flush*).



3.2.3 Projeto Estrutural de Fundações

O projeto deverá ser elaborado em conformidade com a NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 7190, NBR 8800, NBR 9062, da ABNT, ou as que vierem substituí-las, devendo ser apresentado nas formas detalhadas abaixo.

3.2.3.1 Anteprojeto

O projeto de fundação deverá ser feito de acordo com parecer técnico emitido por profissional/empresa especialista em solos, com base nos resultados das sondagens do terreno.

Deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes do projeto, devendo vir acompanhado de relatório de justificativas técnicas, além dos itens abaixo:

- Locação dos elementos de fundações (baldrames, cintamentos, radiers, sapatas, estacas, tubulões, blocos de coroamento, etc.);
- Indicação de cargas e momentos nas fundações;
- Indicação do fck do concreto;
- Sapatas, radiers e tubulões: indicar a taxa de solo e as respectivas dimensões;
- Estacas: prever o tipo, comprimento e quantidade;
- Tubulões: indicar o tipo de escavação (manual ou mecânica);
- Indicação de níveis:
 - a) Face superior dos baldrames, cintamentos e blocos de coroamento em relação aos pisos acabados;
 - b) Sapatas isoladas: indicar a profundidade máxima e mínima de apoio que foram consideradas no cálculo da estrutura;
 - c) Estacas e tubulões: indicar a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados.

3.2.3.2 Projeto Básico ou Executivo (FUD)

Deverá conter todos os itens constantes do Anteprojeto e ainda os seguintes itens:

- Nome de todas as peças estruturais, numerando as estacas de 1 a n;
- Dimensionamento de todas as peças estruturais (sapatas, brocas, estacas, tubulões, baldrames, blocos de coroamento, radiers);
- Detalhes construtivos;
- Indicação de níveis;



- Detalhe de armadura de todas as peças estruturais: gabarito das peças com esquema e indicação de todas as ferragens;
- Listagem de armadura por folha; indicar apenas as quantidades reais de material empregado não considerando as perdas;
- Memorial de cálculo.

3.2.4 Projeto Estrutural (superestrutura)

O projeto deverá ser elaborado em conformidade com a NBR 6118, NBR 6120, NBR 7190, NBR 8800, NBR 9062, da ABNT, ou as que vierem substituí-las, devendo ser apresentado nas formas detalhadas abaixo.

3.2.4.1 *Anteprojeto*

Deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes do projeto, vindo acompanhado de relatório de justificativas técnicas, além dos itens abaixo:

- Eixos e níveis compatibilizados com o projeto de arquitetura;
- Locação dos pilares;
- Nome de todas as peças estruturais, incluindo representação das vigas com indicação dos eixos ou nomes dos pilares de apoio;
- Cortes parciais, incluindo indicação de eixos;
- Indicação da resistência (f_{ck}) do concreto após 28 dias;
- Indicação da sobrecarga da cobertura e dos pisos;
- Indicação de paredes portantes – pilares, cintas e ferragens de amarração;
- Indicação de pilares e cinta de amarração em oitões de alvenaria;
- Plantas de pré-formas;
- Esquema dos contraventamentos.

Projeto de reservatórios d'água:

- Plantas, cortes e elevações;
- Dimensões dos elementos estruturais.

Estruturas de madeira e metálicas:



- Plantas e elevações em escalas convenientes;
- Tipo de telha, tipo de madeira, tipo de aço;
- Esquema dos contraventamentos.

3.2.4.2 Projeto Básico ou Executivo (EMA / ECA / EAM)

Deverá conter todos os itens constantes do Anteprojeto e ainda os seguintes itens:

- Forma dos pavimentos e da cobertura;
- Dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas, lajes, escadas, muros de arrimo);
- Cortes e elevações totais e parciais, incluindo indicação de eixos;
- Lajes: local, tipo e dimensões (no caso de laje de vigotas pré-fabricadas de concreto e tijolos cerâmicos, incluir indicação em planta do sentido das vigotas e corte tipo da laje indicando distância entre eixos das vigotas, altura dos tijolos e altura da capa);
- Brises: dimensionamento de peças estruturais, incluindo detalhes de fixação;
- Armação de todas as peças estruturais;
- Desenho do gabarito das peças com esquema e indicação de todas as ferragens;
- Representação das vigas com indicação dos eixos ou nomes dos pilares de apoio;
- Listagem de armadura por folha;
- Indicação apenas das quantidades reais de material empregado, não considerando as perdas.

Projeto de reservatórios d'água:

- Detalhamento da forma e armadura;
- Detalhamento da impermeabilização;
- Outros desenhos específicos.

Estruturas de madeira e metálicas:

- Dimensão e secção de todas as peças;
- Detalhes ampliados de nós de ligação com todos os elementos, tais como chapas, pinos, parafusos, pregos, cortes, soldas e encaixes;
- Detalhe dos chumbadores de fixação;
- Detalhes dos contraventamentos;



- No caso de estrutura metálica, incluir tabela resumo de todas as peças, peso total do aço, metragem quadrada da estrutura em projeção e peso por metro quadrado;
- Memorial de cálculo.

3.2.5 Projeto de Impermeabilização

O projeto de impermeabilização deve estar de acordo com a NBR 9574 e NBR 9575.

3.2.5.1 *Projeto Básico ou Executivo (IMP)*

- Estudo de escoamento;
- Plantas de localização e identificação das impermeabilizações, bem como dos locais de detalhamento construtivo;
- Detalhes específicos que descrevam graficamente todas as soluções de impermeabilização;
- Memorial descritivo de materiais e camadas de impermeabilização.

3.3 Engenharia Elétrica

3.3.1 Projeto de Entrada de Energia

O projeto de entrada de energia deverá ser elaborado em conformidade com as normas da concessionária local, com a NBR 5410, resolução ANEEL 414, ABNT NBR 14039, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pela CONTRATANTE.

3.3.1.1 *Anteprojeto*

Deverá apresentar a concepção das instalações em geral e de todos os componentes do projeto, devendo vir acompanhado de relatório de justificativas técnicas, além dos itens abaixo:

- Levantamento de estimativa de carga;
- Requerimento de disponibilidade de carga junto à concessionária local;
- Solicitação dos níveis de curto-círcuito no ponto de entrega junto à concessionária local;
- Definição do ponto de entrega;
- Diagrama unifilar simplificado;
- Diagrama unifilar dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas distribuição, medição de grandezas, chaves seccionadoras, sistema de proteção com indicação das funções existentes, sistema de medição, transformadores de distribuição, geradores fiação e outros.



3.3.1.2 *Projeto Básico ou Executivo (EEN)*

Deverá conter todos os itens constantes do Anteprojeto e ainda os seguintes itens:

- Projeto completo e detalhado da subestação rebaixadora, incluindo diagrama unifilar e multifilar com todos os equipamentos envolvidos (transformadores, chaves seccionadoras, dispositivos de proteção, quadros de força, fiação e outros);
- Projeto detalhado da malha de aterramento;
- Detalhamentos de montagens, quadros, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra;
- Estudo de curto-círcuito;
- Memorial de cálculo, contendo dimensionamentos dos equipamentos, incluindo os transformadores de grandezas, dispositivos de proteção, condutores e outros.

3.3.2 Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas

O projeto de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5419 da ABNT, ou a que vier substituí-la, com as normas do Corpo de Bombeiros local e complementado com orientações e instruções adicionais fornecidas pela CONTRATANTE.

3.3.2.1 *Projeto Básico ou Executivo (SPD)*

- Descrição do sistema de proteção contra descargas atmosféricas que poderá ser do tipo Franklin, Gaiola de Faraday ou híbrido (Franklin e Gaiola de Faraday), ficando a critério da FISCALIZAÇÃO a melhor utilização em conformidade com a tipologia do edifício;
- No projeto do aterramento, deverá ser contemplada a construção de malha equipotencializada em ponto comum;
- Informações e detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra;
- Memorial de cálculo baseado na tipificação da proteção e no índice ceráunico da região.

3.3.3 Projeto de Instalações Elétricas

O projeto de instalações elétricas deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5410, NBR 5361, NBR 6689, NBR 14306, NBR 8995-1, NBR 15215, NBR 5361, NBR 6689, NBR 14306, NBR 5419, NBR 5444, NBR 5456, NBR 15014 da ABNT ou as que vierem substituí-las, complementado no que couber pela norma IEC 60364 e atos normativos da Concessionária local, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pela CONTRATANTE.



3.3.3.1 *Anteprojeto*

Deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral e de todos os componentes do projeto, sendo acompanhado de relatório de justificativas técnicas, além dos itens abaixo:

- Diagrama unifilar geral da instalação, com informações de quadros de carga parciais e geral, quadros de automação, grupo moto gerador GMG, Nobreak, dispositivos de proteção, condutores e outros;
- Diagrama unifilar dos quadros: geral (QGBT), parciais de distribuição e força (QDF), com respectivos quadros de cargas;
- Memória de cálculo de estimativa de carga;
- Simulações do luminotécnico por software;
- Previsão de segregação de alimentação por grupamento de cargas a partir do QGBT, com circuitos exclusivos para cargas de climatização, iluminação, tomadas de uso geral, motores, elevadores, bombas e equipamentos com observação de uso de prumadas com cabos livres de halogênios e barramentos blindados;
- DCI – declaração de carga instalada e demanda prevista.

3.3.3.2 *Projeto Básico ou Executivo*

No Projeto Executivo estão todos os elementos contemplados no anteprojeto, considerando a divisão, para maior nível de detalhamento, dos Projetos Luminotécnico, Instalação Elétrica – Rede Comum, Instalação Elétrica – Rede Estabilizada e Instalação Elétrica – Rede Ininterrupta.

A demanda desses projetos, nesse caso, será independente.

3.3.4 Projeto Luminotécnico (LMT)

O projeto luminotécnico deverá ser elaborado em conformidade com o “Regulamento Técnico da Qualidade para Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos” (RTQ-C) do INMETRO, ou outro que vier a substituí-lo, sendo que o nível de eficiência energética do sistema de iluminação pretendido deverá atender aos requisitos e pré-requisitos do “Nível A” do Regulamento.

- Memorial de cálculo exigido para atendimento ao “Regulamento Técnico da Qualidade para Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos” (RTQ-C) do INMETRO;
- Projeto de iluminação (incluindo iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga conforme exigências do Corpo de Bombeiros);
- Setorização de circuitos e aproveitamento de luz natural, em conformidade com o layout;
- Projeto unifilar e multifilar com diagrama dos quadros de iluminação (QDIL) e detalhamento do quadro de comando de iluminação (automação / contatoras);



- Simulações detalhadas do luminotécnico por software;
- Detalhamentos de montagens, quadros, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra.

3.3.5 Projeto de Instalação Elétrica – Rede Comum (ERC)

- Estudo de curto-circuito;
- Verificação da seletividade das proteções;
- Diagrama unifilar geral com as indicações dos níveis de curto-circuito nos barramentos de cada quadro e as exigências de proteção contra energização de massas;
- Diagramas multifilares dos quadros: geral (QGBT), parciais de distribuição e força (QDF), com respectivos quadros de cargas, em prancha única;
- Projeto de malha de piso e rede de alimentadores dos quadros de força;
- Projeto de tomadas de uso geral e específico, informando equipamentos das tomadas de uso específico;
- Projeto e dimensionamento de banco de capacitores para correção de fator de potência;
- Detalhamentos de montagens, quadros, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra.

Projeto de Instalação Elétrica – Rede Estabilizada (EEE):

Diagrama unifilar dos quadros parciais e gerais de automação, com respectivos quadros de cargas;

Projeto unifilar com diagrama dos quadros parciais e geral de automação, com respectivos quadros de cargas;

Projeto de instalação dos no-breaks (alimentação e quadros);

Projeto de tomadas estabilizadas, informando equipamentos a serem conectados;

Detalhamentos de montagens, quadros, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra.

3.3.6 Projeto de Instalação Elétrica – Rede Ininterrupta (GMG)

O projeto de instalações elétricas – rede ininterrupta deverá ser elaborado em conformidade com a NR20 e normas do Corpo de Bombeiros local, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pela CONTRATANTE.



- Diagrama unifilar com detalhamento de quadros parciais e geral de automação, quadros de cargas, bem como circuitos de manobra com identificação de chaves de transferência e dispositivos de proteção;
- Projeto de instalação dos GMG (alimentação, quadros, tanques, sala);
- Interligação com sistema de no-break;
- Detalhamentos de montagens, quadros, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra;
- Memorial do cálculo de dimensionamento de condutores, quadros de distribuição e demandas.

3.3.7 Projeto de Instalação Elétrica – Usina de Geração Descentralizada de Energia Fotovoltaica

O projeto de instalações elétricas para Usina de Geração Descentralizada de Energia Fotovoltaica deverá ser elaborado em conformidade com a resolução 482 de 2012 e os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST da ANEEL, NBR 10899, NBR 16149, NBR 16150 e NBR 11704 da ABNT, ou as que vierem substituí-las, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pela CONTRATANTE.

3.3.7.1 Anteprojeto

Deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral e de todos os componentes do projeto, sendo acompanhado de relatório de justificativas técnicas e de laudo estrutural, além dos itens abaixo:

- Informações técnicas que subsidiem os estudos pertinentes ao acesso à rede de distribuição da concessionária local;
- Projeto das instalações de conexão;
- Memorial descritivo, localização, arranjo físico e diagramas;
- Documentos e informações solicitados previamente pela concessionária.
- Estudo detalhado das sombras e sua influência na eficiência da geração de energia;
- Estudo quanto ao posicionamento e a distribuição de carga no telhado;
- Diagrama unifilar completo da instalação, com pontos de conexões e dispositivos instalados (DPS, painéis, inversores, seccionadoras, fusíveis, diodos e outros);
- Diagrama unifilar dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas.

3.3.7.2 Projeto Básico ou Executivo (EEF)

Deverá conter todos os itens constantes do Anteprojeto além dos seguintes:



- Detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema;
- Manuais, catálogos, guias etc. que contenham informações quanto a armazenamento, estocagem e instalação do sistema;
- Detalhamento do sistema de supervisão e aquisição de dados (SCADA);
- Detalhamento do reforço estrutural da cobertura, quando necessário;
- Plano de manutenção preventiva a ser executado durante o primeiro ano de operação;
- Diagrama unifilar completo e detalhado da instalação, com pontos de conexões e dispositivos instalados (DPS, painéis, inversores, seccionadoras, fusíveis, diodos e outros);
- Detalhamentos de montagens, fixações, tubulações, quadros e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra;
- Memorial de cálculo da previsão de geração de energia (anual, mensal e média diária).

3.3.8 Projeto de Cabeamento Estruturado de Voz e Dados

O projeto de instalações para cabeamento estruturado de voz e dados deverá ser elaborado em conformidade com NBR 14565/2013, EIA/TIA 568A, EIA/TIA 569, EIA/TIA 606 ou as que vierem substituí-las, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pela CONTRATANTE.

3.3.8.1 Anteprojeto

Deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes do projeto, sendo acompanhado de relatório de justificativas técnicas, além dos itens abaixo:

- Projeto de cabeamento interno, incluindo dimensionamento e especificação de eletrodutos, caixas de passagem e demais componentes do sistema de distribuição de cabos;
- Projeto com diagrama de conexões em elevação;
- Simbologias, notas e identificação do cabeamento;
- Projeto de sala técnica com previsão de posição de rack de telecomunicações, no-break, servidores e outros equipamentos necessários e informados pela CONTRATANTE.

3.3.8.2 Projeto Básico ou Executivo (CAE)

Deverá conter todos os itens constantes do Anteprojeto além dos seguintes itens:

- Plantas detalhadas de corte esquemático de tubulações, identificação de cabos, comprimento dos cabos, localização das caixas de distribuição, tomadas de comunicação de voz e dados, observando normas brasileiras e regras da empresa fornecedora de serviços de telecomunicações;



- Projeto de tomadas de redes de voz e dados com cabeamento estruturado, no mínimo, categoria 6/1Gbps/250Mhz;
- Detalhamento de sala técnica com distribuição do rack de telecomunicações, no-break, banco de baterias, servidores e outros equipamentos necessários e informados pela FISCALIZAÇÃO;
- Memorial de cálculo.

3.3.9 Projeto de Instalação de Segurança Patrimonial

O projeto de instalações de segurança deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5410/NB 3 da ABNT, ou a que vier substitui-la, complementado no que couber pela norma IEC 603641, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pela CONTRATAÇÃO.

3.3.9.1 *Anteprojeto*

Deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral e de todos os componentes do projeto, sendo acompanhado de relatório de justificativas técnicas, junto com plantas contendo:

- Projeto de tubulação de alarme contra roubo e intrusão;
- Projeto de circuito fechado de televisão – CFTV;
- Projeto de controle de acesso restrito.

3.3.9.2 *Projeto Básico ou Executivo (ALM / CFT / CTA)*

Deverá conter todos os itens constantes do Anteprojeto além dos seguintes itens:

- Plantas detalhadas com identificação de cabos, comprimento dos cabos, localização das caixas de distribuição, detalhes de fixação dos equipamentos de segurança, tomadas de comunicação de dados e imagem, observando normas brasileiras;
- Detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
- Detalhamento de sala de segurança com distribuição do rack, cofre e outros equipamentos necessários e informados pela CONTRATANTE;
- Memorial de cálculo.

3.3.10 Projeto de Instalação para Entrada de Telecomunicações

O projeto de instalações para entrada de telecomunicações deverá ser elaborado em conformidade com NBR 14565/2013, EIA/TIA 568A, EIA/TIA 569, EIA/TIA 606 ou as que vierem substituí-las, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pela CONTRATANTE.



3.3.10.1 Projeto Básico ou Executivo (TLC)

Deverá conter os seguintes itens:

- Plantas de corte esquemático de tubulações, identificação de cabos, comprimento dos cabos, localização das caixas de distribuição, observando normas e regras da empresa prestadora de serviços de telecomunicações;
- Quando especificado, definir mais de uma rota para entrada de cabos de comunicação de dados e voz fornecidos pelas empresas de prestação de serviços de telecomunicações;
- Simbologias, notas e identificação do cabeamento;
- Projeto de cabeamento de interligação, incluindo dimensionamento e especificação de eletrodutos e calhas de distribuição;
- Projeto de cabeamento interno e externo, incluindo dimensionamento e especificação de eletrodutos e calhas de distribuição;
- Detalhamentos de montagens, fixações, tubulações, quadros e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra;
- Memorial de cálculo.

3.3.11 Projeto de Automação e Inteligência Predial

É considerado projeto de automação e inteligência predial aquele onde há interação com subsistemas com controle autônomo e programável e que permita gerenciamento local ou remoto.

O projeto deverá ser elaborado em conformidade com as normas da ABNT e, na falta delas, das normas reconhecidas internacionalmente conforme quadro abaixo, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pela CONTRATANTE.

American National Standards	ANSI
American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers	ASHRAE
American Society for Testing and Materials	ASTM
Consultative Committee for International Telegraph and Telephony	CCITT
Electronic Industries Association	EIA
Institute of Electrical and Electronics Engineers	IEEE
Nacional Electrical Code	NEC
National Fire Protection Association	NFPA
International Standards Organization	ISO

Tabela I 1 - Normas reconhecidas internacionalmente



É permitido elaboração de projetos parciais, em que não há automação integrada entre todos os sistemas, tais como ar condicionado, iluminação, energia elétrica etc.

Os projetos deverão utilizar protocolos abertos que permitam a interligação com o sistema de segurança.

3.3.11.1 Projeto Básico ou Executivo (AIP)

Deverá conter os seguintes itens:

- Detalhamento dos sistemas de acionamento remoto eventualmente existentes nos projetos;
- Controle de acionamento das portas de segurança automatizadas;
- Projeto de supervisão e controle;
- Controle de iluminação;
- Controle de climatização;
- Consumo de energia elétrica e controle do fator de potência;
- Controle de consumo de água;
- Em prédios com geração própria, prever, no mínimo, priorização das cargas críticas;
- Controle das demandas elétricas;
- Programação dos controladores lógicos programáveis (CLP) eventualmente existentes nos projetos;
- Detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
- Memorial de cálculo.

Poderá ser solicitado projeto de automação somente para o ar condicionado (AAC) ou somente para o subsistema de energia elétrica (AEE), a critério da FISCALIZAÇÃO.

3.3.12 Projeto de Sonorização de Ambientes

O projeto de sonorização deverá ser elaborado em conformidade com normas da ABNT e, na ausência destas, normas internacionais vigentes, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pela CONTRATANTE.

3.3.12.1 Projeto Básico ou Executivo (SOM)

Deverá conter os seguintes itens:

- Análise das condições acústicas do ambiente;



- Projeto de distribuição dos pontos de sonorização ambiental;
- Especificação da mesa de som, das caixas acústicas, etc;
- Detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
- Memorial de cálculo.

3.4 Engenharia Mecânica

3.4.1 Projeto de Climatização, Exaustão e Ventilação

O projeto de climatização deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, como a NBR 16401, partes 1, 2 e 3, NBR 10080, NBR 14880, entre outras pertinentes, normas internacionais, como a ASHRAE e ARI, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE (NR-06, NR-10, NR-17, NR-35), Portaria nº 3523/1998 do Ministério da Saúde e Resolução ANVISA 009/2003 ou as que vierem a substituí-las, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pela CONTRATANTE.

Os projetos deverão priorizar o atendimento aos quesitos de sustentabilidade, de segurança física do imóvel e dos usuários, conforto ambiental – inclusive o acústico, qualidade do ar e eficiência energética.

Os projetos de ventilação serão necessários para demandas de insuflação, como pressurização de escadas e de exaustão de sanitários, garagens, arquivos, copas, depósitos de materiais de limpeza e de outros ambientes não climatizados que necessitam da renovação do ar.

As instalações de ventilação utilizadas para fins de renovação do ar de ambientes climatizados fazem parte do projeto do sistema de climatização correspondente, não cabendo remuneração à parte.

Descrição	Sigla
Projeto de Ventilação - sem rede de dutos e acessórios	VSD
Projeto de Ventilação - com rede de dutos e acessórios	VCD
Projeto com Condicionador de Janela	COJ
Projeto com <i>Minisplit</i> – condicionador unitário de até 5 TR	MNS
Projeto com <i>Self-contained</i> - condensação a ar integrado ou <i>Roof-top</i>	SCA
Projeto com <i>Self-contained</i> com condensador remoto ou <i>Splitão</i> ; Projeto com tecnologia VRF ou VRV	SCR
Projeto de Central de Água Gelada (<i>chillers</i>)	CAG

Tabela I 2 - Enquadramento dos projetos - Mecânica



3.4.1.1 Anteprojeto

Deverá apresentar a concepção das instalações em geral e de todos os componentes do projeto, inclusive a localização, dimensões e outras características arquitetônicas das casas de máquinas atinentes ao projeto.

- Deverá integrar o anteprojeto:
- Memória de cálculo da carga térmica;
- Pranchas contendo desenhos da instalação dos equipamentos de ar condicionado;
- Pranchas contendo desenhos das instalações de ventilação mecânica de insuflação e/ou exaustão;
- Pranchas contendo desenhos da rede de dutos, grelhas, difusores, registros que garantam adequadamente a insuflação, exaustão e renovação do ar aos ambientes atendidos;
- Indicação de componentes de controle, tais como volumes de ar variável – VAV e sensores de CO₂.

O anteprojeto será solicitado conforme os tipos de equipamentos integrantes do sistema de climatização da unidade, podendo ser solicitado anteprojeto para sistemas de expansão direta ou para sistema de expansão indireta a critério do FISCALIZAÇÃO.

3.4.1.2 Projeto Básico ou Executivo (VCD / VSD / COJ / MNS / SCA / SCR / CAG)

Deverá conter os seguintes itens:

- Diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos;
- Diagrama isométrico da tubulação hidráulica e do fluido refrigerante;
- Layout e detalhamentos de casa de máquinas, rede de dutos, acessórios, montagens, fixações e outros elementos;
- Desenhos com encaminhamentos de drenos da origem ao destino, interligação frigorífica e alimentação elétrica;
- Legendas numeradas com descrições dos equipamentos e componentes da instalação;
- Quadros de dimensões e simbologias;
- Diagramas de sistema de automação;
- Memorial de cálculo do dimensionamento das redes hidráulicas, da rede de dutos, drenos e de interligação e alimentação elétrica do quadro de distribuição até os equipamentos;
- Memorial de cálculo exigido para atendimento ao “Regulamento Técnico da Qualidade para Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos” (RTQ-C) do INMETRO, atendendo aos requisitos do nível “A”.



3.4.2 Instalação de Transporte Vertical

O projeto de transporte vertical deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes e pertinentes da ABNT, como a NBR 15655, NBR 9050, NBR 5410, NBR 12892 e NR-6, NR-10 e NR-35 do Ministério do Trabalho, entre outras, ou as que vierem a substituí-las, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pela CONTRATANTE.

3.4.2.1 Projeto Básico ou Executivo (TVP / TVE)

Deverá conter os seguintes itens:

- Memória de cálculo de tráfego;
- Especificação técnica do equipamento;
- Diagrama de ligação;
- Planta de locação;
- Planta de demolição e/ou construção;
- Projeto estrutural (incluindo recorte de laje e reforço da estrutura);
- Cortes e elevações;
- Detalhamento da caixa de corrida;
- Detalhe da casa de máquinas e/ou poço do elevador (se for o caso);
- Projeto elétrico para ligação do equipamento.

3.5 Geral

3.5.1 Orçamento Detalhado por Itens (ODT)

O ODT consiste em uma cesta de serviços a ser emitida visando ao atendimento a demandas de obra, reforma ou ampliação mais complexas que exijam a execução de projetos de mais de uma especialidade.

O ODT deverá incluir a Planilha Orçamentária Discriminada por Itens (PLO) de cada especialidade de projeto e o Cronograma Físico-financeiro (CFF), conforme itens 3.5.3 e 3.5.4 deste Anexo respectivamente.

Poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto, desde que o valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento.

Para elaboração do orçamento, deverá ser seguido obrigatoriamente o teor do Decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de



referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Deverão ser adotados como valores de referência o uso da base de dados do SINAPI ou, quando não houver, os valores de referência constantes de publicações técnicas de órgãos ou instituições especializadas, desde que observada a atualidade dos dados e sua compatibilidade/aplicação ao objeto orçado.

Quando os valores de referência não puderem ser obtidos na forma do subitem anterior, poderão ser aplicados os valores de mercado ou outra fonte de consulta válida.

Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m^2 , m^3 , unidade etc.), tanto para material como para mão-de-obra.

Não deverão ser utilizadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.

Os serviços cuja quantidade for definida em verba deverão ser detalhados em local específico, seja em outro local da própria planilha, seja em local específico na(s) planta(s).

A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação podendo ainda ser citadas marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão “de qualidade equivalente ou superior”.

Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha conforme indicado no modelo PLO.

Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.

Todas as laudas da planilha deverão conter a identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE e deverão ser rubricadas pelo coordenador da CONTRATADA sob carimbo identificador.

A CONTRATADA deverá informar e manter os documentos que comprovem os valores apresentados em seus orçamentos. A CONTRATANTE poderá solicitar estes documentos a qualquer momento.

3.5.2 Coordenação e compatibilização de projetos (COO)

Coordenação e compatibilização de projetos consiste na verificação da compatibilidade de todos os documentos gerados por todas as especialidades envolvidas, devendo ficar a cargo, preferencialmente, de profissional da especialidade de Arquitetura, podendo ser de outra especialidade conforme definição da FISCALIZAÇÃO.



A COO deverá ser solicitada quando a demanda envolver a elaboração de projetos de mais de uma especialidade e conforme especificado no edital de contratação e seus anexos.

O coordenador de projetos deverá:

- Verificar a compatibilização física, dimensional e sistêmica entre os diversos projetos e especialidades buscando uma solução definitiva e resolvendo todas as interferências possíveis;
- Orientar todos os projetistas quanto aos padrões da CONTRATANTE e à correta forma de apresentação de projetos (layers, escalas, selos, folhas, versão dos arquivos, entre outros);
- Apontar e propor as adequações necessárias à perfeita compatibilidade entre os diversos projetos e especialidades.

3.5.3 Planilha Orçamentária Discriminada por Itens (PLO)

A PLO aplica-se à orçamentação de projetos de uma única especialidade ou para cotação de serviços que seja dispensada a elaboração de projetos. No caso de serem necessários serviços que envolvam a elaboração de projetos de mais de uma especialidade, deverá ser solicitada a cesta de serviços Orçamento Detalhado por Itens (ODT).

A PLO deverá ser elaborada conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE, observando na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado.

Deverão ser adotados como valores de referência o uso da base de dados do SINAPI ou, quando não houver, os valores de referência constantes de publicações técnicas de órgãos ou instituições especializadas, desde que observada a atualidade dos dados e sua compatibilidade/aplicação ao objeto orçado.

Quando os valores de referência não puderem ser obtidos na forma do subitem anterior, poderão ser aplicados os valores de mercado ou outra fonte de consulta válida.

Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m^2 , m^3 , unidade etc.), tanto para material como para mão-de-obra.

Não deverão ser utilizadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.

Os serviços cuja quantidade for definida em verba deverão ser detalhados em local específico, seja em outro local da própria planilha, seja em local específico na(s) planta(s).

A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação podendo ainda ser citadas marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão “de qualidade equivalente ou superior”.

Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da



multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha conforme indicado no modelo PLO.

Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.

Todas as laudas da planilha deverão conter a identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE e deverão ser rubricadas pelo coordenador da CONTRATADA sob carimbo identificador.

A CONTRATADA deverá informar e manter os documentos que comprovem os valores apresentados em seus orçamentos. A CONTRATANTE poderá solicitar estes documentos a qualquer momento durante a vigência do contrato.

3.5.4 Cronograma Físico-Financeiro (CFF)

O CFF deverá espelhar fielmente a planilha orçamentária objeto da contratação com a mesma composição dos seus itens principais.

A organização das diversas etapas da obra ou serviço de engenharia apresentadas no cronograma deverão estar compatíveis com as técnicas executivas definidas no memorial técnico bem como nas relações de dependência existentes entre as diferentes etapas.

O cronograma deverá ser elaborado conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE, observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para a execução do serviço.

- Em todas as obras e serviços, independentemente do prazo, será obrigatória a confecção do cronograma físico-financeiro.

Para as obras e serviços com prazo superior a 30 dias e inferior a 90 dias (inclusive), deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, no mínimo em aplicativo EXCEL.

Para obras e serviços com prazo superior a 90 dias o cronograma deverá ser elaborado e apresentado no aplicativo de gerenciamento de projetos compatível com Microsoft PROJECT, contendo todos os passos necessários para execução da obra, identificando os caminhos críticos e interdependências entre as atividades, inclusive a programação em etapa com blocagens de área (rollout), de tal forma que não ocorram programações de serviços em ordem cronológica inversa (Ex.: Pintura antes do revestimento), ou ainda, falhas na disponibilização de áreas.

Após a contratação da obra/serviço e anteriormente ao primeiro desembolso, o cronograma físico-financeiro de execução poderá, desde que não se altere o prazo contratual ou modifique substancialmente a programação original, sofrer alterações pela empresa responsável pela execução da obra ou serviço, devendo obrigatoriamente ser apresentado nos mesmos moldes e aplicativo do cronograma físico-financeiro de previsão para aprovação prévia pela CONTRATADA.

A critério da FISCALIZAÇÃO a apresentação do cronograma que trata o subitem acima também poderá ser feita através de arquivo em aplicativo EXCEL.



Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores e percentuais, programando assim os desembolsos a serem realizados para o serviço.

O cronograma deverá conter a identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE e a rubrica do coordenador da CONTRATADA sob carimbo identificador.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

Os projetos deverão ser executados em programa AUTOCAD versão 2014 ou anterior, apresentados em extensão “dwg”, “plt” e “pdf”;

Na hipótese de utilização de versão superior, os arquivos de desenhos deverão ser salvos em formato compatível com a versão 2014 (extensão “dwg”);

Não serão acatados arquivos com extensão “dxf”;

Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, versão Microsoft Office 365, extensão “docx”;

Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, versão Microsoft Office 365, extensão “xlsx”;

Os arquivos referentes a cronogramas físico-financeiros deverão ser apresentados em aplicativo EXCEL;

Para os demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a FISCALIZAÇÃO;

Em caso de necessidade de compactação, deverá ser utilizado software com extensão “zip”;

Todos os arquivos encaminhados através de correio eletrônico deverão ser compactados previamente;

Os arquivos entregues em pendrives poderão ser entregues sem compactação prévia;

A CONTRATADA se comprometerá a utilizar os softwares citados acima na mesma versão utilizada pela CONTRATANTE, preservando a compatibilidade, inclusive devendo efetuar as mesmas atualizações realizadas pela CONTRATANTE, caso necessário;

A identificação dos arquivos deverá ser efetuada conforme a nomenclatura abaixo:

Formato geral: **NN_UF_EEE_XX_V_AB.ext**

Onde:

NN: Código resumido do tipo de unidade pela combinação de duas letras, no seguinte formato:

ED = edifício sede

AQ = prédio arquivo



UF: Sigla da Unidade Federativa;

EEE: Especialidade de projeto/serviço pela combinação de três ou quatro letras, no seguinte formato:

APJ = anteprojeto

ARQ = arquitetura

LAY = layout

SII = sinalização interna

SIE = sinalização externa

AIC = anti-incêndio

HIA = hidrossanitário

EST = estrutural

FUD = fundações

ENE = entrada de energia

SPD = SPDA

LMT = luminotécnico

ERC = elétrica comum

EEE = elétrica estabilizada

GMG = rede ininterrupta

TLC = telecomunicações

CAE = cabeamento estruturado

CFT = segurança CFTV

ALM = segurança alarme

CTA = segurança controle de acesso

AUT = automação predial

SOM = sonorização

ARC = ar condicionado

PLT = transporte vertical – plataforma elevatória

PLO = planilha orçamentária com preço

PLQ = planilha de levantamento de quantitativo

XX: Numeração sequencial da ordem dos arquivos com dois dígitos. (Exemplo: 01, 02, 03...)



V: Identificador da versão do arquivo formado por uma letra (A, B, C, ...)

AB: Nomenclatura fixa “AB” que deverá ser utilizada apenas nos arquivos referentes a projetos “as built”

EXT: Extensão do Arquivo

4.1 Orientação para apresentação de projetos

Os projetos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados em meio digital, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO solicitar também a entrega do material impresso em papel. Esta entrega deve ocorrer em pacote único, de modo a favorecer a conferência do recebimento do trabalho por parte da FISCALIZAÇÃO.

A apresentação dos trabalhos em outro meio digital não citado poderá ser utilizada, desde que acordada previamente com a FISCALIZAÇÃO.

As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa, onde deverá constar:

- Identificação da empresa CONTRATADA;
- Data da gravação;
- Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- Identificação do serviço a que se refere à mídia;
- Indicação dos arquivos que contém a gravação.

Caso seja solicitado a entrega do material impresso, o mesmo deve seguir as especificações abaixo:

- As cópias impressas no formato A4 deverão conter o timbre da CONTRATADA e o timbre padrão da CONTRATANTE, devendo ser rubricadas pelo Responsável Técnico.

As cópias de projetos deverão ser plotadas em papel sulfite em escala, devidamente dobradas, contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração do mesmo e do coordenador técnico da CONTRATADA sendo que os projetos relativos a layout de unidades deverão vir com a assinatura, sob carimbo.

A aceitação de cópias de projeto em plotagem fora da escala adequada (tamanho reduzido) ficará a critério da CONTRATANTE.

Os relatórios de procedimentos técnicos e anexos deverão ser apresentados em vias impressas, devidamente assinadas pelo(s) responsável(is) técnico(s) e em meio de gravação eletrônica, digitalizados em formato “pdf”.

4.2 Orientações para elaboração de desenhos em AUTOCAD

O tipo de fonte a ser utilizada será a “ROMAN SIMPLEX”.



A unidade básica do desenho será centímetro (cm).

As pranchas serão desenhadas no *Model Space* e apresentadas no *Paper Space*, em milímetros (mm).

O rótulo (carimbo) deverá ter 18,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do cliente (MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS);
- Logomarca da CONTRATADA;
- Identificação da unidade da CONTRATANTE (Edifício-Sede XXX, etc.)
- Endereço do imóvel (rua, nº e cidade);
- Título do projeto (Implantação, Reforma, Ampliação, Mudança de Layout, etc.);
- Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, etc.);
- Assunto da prancha e referência (Planta Baixa – Pav. Térreo, Cortes - XX, Fachada, etc.);
- Indicação do nome do arquivo da gravação da prancha no formato padronizado;
- Número da prancha no formato sequência/quantidade total (01/03, 02/03...);
- Data da elaboração do projeto (DD/MM/AA);
- Campo para assinatura do proprietário;
- Campo com assinatura do(s) Responsável(is) Técnico(s) (com identificação do nome completo, nº CREA/UF, endereço e telefone);
- Especialidade;
- Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.).

As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (total, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do rótulo.

É obrigatória, em todos os *layouts* e projetos arquitetônicos, a apresentação de quadro de áreas, discriminado por ambientes e pavimentos.

As alterações de projetos existentes deverão ser mencionadas em nota explicativa na planta, onde deverá constar o motivo da modificação, os itens alterados e os dados identificadores do projeto original (especialidade, desenho, Responsável Técnico, etc.).

As ampliações e/ou reformas deverão ser elaboradas a partir dos projetos anteriores, sendo demonstradas em maior destaque nos arquivos, mantendo a visão global do Projeto (atualização de arquivos).

Nos projetos de alteração de layout deverá ainda ser colado na prancha, em tamanho reduzido, o layout anterior correspondente, de forma a facilitar a visualização das mudanças processadas;



A definição de espessura segundo as cores das penas deverá seguir a padronização abaixo:

Espessura da pena (mm)	Cor - Padrão em tela	Nº da cor no AutoCAD
0,1	Vermelho (Red)	1
0,2	Amarelo (Yellow)	2
0,3	Verde (Green)	3
0,4	Ciano (Cyan)	4
0,5	Azul (Blue)	5
0,6	Magenta (Magenta)	6
0,7	Branco (White)	7
0,8	Cinza (Gray)	8

Tabela I 3 - Padronização de penas do AutoCAD

Para os elementos de desenho abaixo indicados, deverão ser adotadas as seguintes espessuras de penas, em milímetros:

- Textos: 0,2 ou 0,5 (p/ títulos)
- Indicação de corte: 0,5
- Cotas de nível: 0,2
- Linhas de cota: 0,1
- Margens de pranchas: 0,8
- Hachuras: 0,1
- Paredes: 0,5
- Esquadrias: 0,3
- Móveis: 0,2 e 0,3
- Paisagismo: 0,1 e 0,2

A relação de cores e espessuras de pena, escala de plotagem, tamanho da prancha e versão do software devem também ser indicadas nas notas do projeto.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração e Logística
Seção de Engenharia e Manutenção Predial

As pranchas deverão ser plotadas em padrão de cor monocromático e, portanto, todas as legendas criadas nos desenhos devem ser passíveis de visualização e distinção de forma independente da cor.

O tamanho das pranchas deverá obedecer a um dos seguintes formatos constantes da tabela abaixo:

Largura	Altura	Formato padronizado
210	297	A4
420	297	A3
630	297	
840	297	
594	420	A2
630	594	
840	594	A1
891	210	
891	420	
891	630	
891	840	
1188	210	
1188	420	
1188	630	
1188	840	A0

Tabela I 4 - Tamanhos das pranchas



5 PROCEDIMENTOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E AVALIAÇÕES:

5.1 Informações Gerais

São procedimentos de levantamento cadastral e avaliações:

Descrição	Sigla
Levantamento Cadastral de Imóvel Isolado	LCI
Levantamento Cadastral de Terreno	LCT
Cadastro de Áreas, Medidas, Equipamentos e Sistemas	CAM

Tabela I 5 - Procedimentos de levantamento cadastral e avaliações

5.2 Levantamento Cadastral de Imóveis (LCI)

O LCI deverá conter planta cadastral dos pavimentos do imóvel, executado em aplicativo AUTOCAD, com todos os elementos construtivos, com cotas, além do preenchimento de tabela de áreas.

Deverão compor o levantamento todos os elementos visíveis dos sistemas hidrossanitários, instalações elétricas e telecomunicações, instalações de ar-condicionado e sistemas de segurança, incluindo, entre outras, louças, válvulas, registros, luminárias, pontos elétricos, quadros e caixas de passagem. O levantamento deve contemplar ainda o layout da unidade, com a correta identificação de todo o mobiliário existente no local, além do preenchimento de tabela com o quantitativo de todas as peças que foram objeto do levantamento (PLM).

Para atualização somente do layout da unidade, cujo desenho seja feito sobre uma planta existente, o serviço será enquadrado como Revisão de Projeto de Layout.

O trabalho deverá ser entregue em meio magnético e, se definido pela FISCALIZAÇÃO, em papel sulfite.

5.3 Levantamento Cadastral do Terreno (LCT)

O LCT deverá conter planta cadastral do mesmo, perfeitamente identificada no contexto urbano onde se insere.

A planta deverá indicar as características principais do terreno, com cotas, contendo, no mínimo:

- Dimensões das linhas de divisa, mesmo que de maneira aproximada, no caso de divisas irregulares;
- Coordenadas dos vértices do terreno;
- Obstáculos no interior do terreno, tais como rochas, árvores, depressões, edificações existentes;



- Obstáculos externos próximos do terreno, tais como postes e bueiros.

Vias próximas do terreno;

- Identificação das edificações vizinhas (porte, idade aproximada, defeitos visíveis);
- Existência de infraestrutura pública na região, tais como rede de esgoto e águas pluviais, telefonia, fibras ópticas, energia aérea ou enterrada (necessário consulta às concessionárias);
- Outros detalhes existentes próximo ao terreno (rios, lagos, canais, vias expressas, viadutos, trincheiras, indústrias, postos de combustível, comércio).

O trabalho deverá ser entregue em meio magnético e, se definido pela FISCALIZAÇÃO, em papel sulfite, contemplando ainda relatório técnico que resuma as informações mínimas exigidas e outras informações pertinentes ao terreno em questão não listadas no referido subitem, tais como:

- Levantamento da situação de infraestrutura do local, incluindo verificação junto às Concessionárias quanto às disponibilidades necessárias para o atendimento à CONTRATANTE;
- Aproveitamento da área conforme posturas municipais, indicando áreas possíveis de construção ou ampliação;
- Levantamento de restrições envolvendo órgãos como IPHAN, IBAMA ou qualquer outro órgão de patrimônio histórico ou ambiental, no caso de edificações existentes;
- Parecer sobre a viabilidade técnica de uso do terreno pela CONTRATANTE;
- Indicação do sentido de cimento aproximado do terreno, se houver;
- Existência de grandes irregularidades na superfície do terreno;
- Histórico ou possibilidade de alagamento.

5.4 Cadastro de Áreas, Medidas, Equipamentos e Sistemas (CAM)

O CAM atualizado deverá ser apresentado em meio magnético e, se definido pela FISCALIZAÇÃO, impresso, contemplando os seguintes itens:

- Área do terreno;
- Área total construída;
- Área de estacionamento coberto;
- Área de estacionamento descoberto;
- Área de calçada e recuo;
- Área de cobertura;



- Área de piso elevado;
- Área envidraçada;
- Área de persianas;
- Área de atendimento ao público;
- Área de autoatendimento;
- Altura do pé direito por pavimento;
- Número de pavimentos;
- Número de pontos de iluminação por tipo de luminária (2x32W, 2x16W, 2x28W, 2x14W, emergência, LFC's, iluminação externa, etc.);
- Número de pontos lógicos;
- Número de pontos elétricos – rede comum;
- Número de pontos elétricos – rede estabilizada;
- Sistema de CFTV com quantitativo dos dispositivos;
- Sistema de alarme com quantitativo dos dispositivos;
- Sistema de controle de acesso com quantitativo dos dispositivos;
- Sistema de prevenção de incêndio com quantitativo dos dispositivos;
- Potência total instalada (kW);
- Padrão de entrada de energia (MT/BT) – mono/bi/trifásico;
- Disjuntor geral do QGBT (A);
- Tipo de transformador (poste / cabine);
- Potência do transformador (kVA);
- Tensão (V);
- No-breaks (kVA, fabricante, nº de série);
- Sistema de climatização (tipos de equipamentos, TR's, fabricante, nº de série).

6 PROCEDIMENTOS DE ESPECIFICAÇÕES, ANÁLISES, PARECERES E AFINS:

6.1 Informações Gerais

São procedimentos de especificações, análises, pareceres e afins:



Descrição	Sigla
Especificação técnica de serviços com discriminação dos itens a serem executados	ETS
Especificação técnica de equipamentos condicionadores de energia e de transformação elétrica até 500 kVA	ETE
Especificação técnica de grupo moto-gerador (equipamentos)	ETG
Estimativa de Custo Global	ECG
Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico	PPC
Parecer técnico conclusivo	PTC

Tabela A 8 - Procedimentos de especificações, análises, pareceres e afins

6.2 Especificação técnica de serviços com discriminação dos itens a serem executados (ETS)

As discriminações técnicas dos projetos e serviços deverão ser estruturadas do seguinte modo:

- Título (ex.: Memorial Descritivo de Serviços de Obras Civis);
- Objeto (ex.: Reforma de Agência);
- Local do serviço (nome da unidade e endereço completo);
- Referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) o memorial);
- Introdução (sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para execução dos serviços, tais como: placa de obra, atendimento de posturas especiais, horário de execução dos trabalhos, não interrupção do funcionamento das operações normais do imóvel, etc.);
- Descrição dos Serviços (descrição dos serviços a executar);
- Relação de anexos (se houver);
- Local e data;
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA ou CAU/UF, formação) por especialidade.

Todas as laudas do memorial deverão conter a identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE, bem como numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data.



A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdividida em etapas e atividades (serviços iniciais, fundação, superestruturas, revestimentos, etc).

As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano).

Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ex.: ANEXO I, II, ...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I).

Todo o Memorial deve estar agrupado em um único arquivo digital.

6.3 Especificações técnicas de equipamentos (ETE / ETG)

As especificações de equipamentos condicionadores de energia e de transformação elétrica até 500 kVA (ETE) ou especificação técnica de grupo moto-gerador (ETG) deverão ser estruturadas do seguinte modo:

- Título (ex.: Especificações de Estabilizador de Tensão);
- Objeto (ex.: Aquisição e instalação de equipamento);
- Local de instalação (nome da unidade e endereço completo, quando for o caso);
- Referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) a especificação quando for o caso);
- Introdução (sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para fornecimento e instalação do equipamento, tais como: horário de instalação, não interrupção do funcionamento das operações normais da unidade, etc.);
- Especificações Técnicas do Equipamento (descrição técnica do equipamento);
- Descrição dos Serviços (descrição dos serviços a executar, quando for o caso);
- Relação de anexos (se houver);
- Local e data;
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA/UF, formação).

Todas as laudas das especificações deverão conter a identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE, bem como numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data.

As especificações técnicas deverão seguir modelo padronizado pela CONTRATANTE ou, na hipótese de inexistência deste, observar a seguinte formatação:



- Equipamento (descrição sucinta do equipamento, modelo, marca de referência etc.);
- Tecnologia (descrição detalhada do padrão construtivo desejado);
- Características técnicas (descrição detalhada das características desejadas, capacidade nominal, dimensões, dados de operação, regime de funcionamento etc.);
- Partida e testes de funcionamento (descrição das rotinas para “start-up” e testes de funcionamento, quando for o caso);
- Assistência técnica e garantia (descrição das modalidades de assistência e suporte técnicos desejados e indicação dos tópicos que devem compor o certificado de garantia a ser apresentado).

A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo indicar a infraestrutura requerida e outros itens envolvidos (transporte, ajustes, regulagens etc.).

As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano).

Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ANEXO I, II) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I)

6.4 Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPC)

O PPC deverá atender as legislações municipais pertinentes e exigências do Corpo de Bombeiros local, incluindo a aprovação nos órgãos municipais e Corpo de Bombeiros.

A documentação técnica a ser elaborada, além de todos os documentos solicitados pelos órgãos responsáveis pela aprovação do Plano, também deverá conter dossier completo com o(s) projeto(s) necessário(s) para as adequações ao PPC tais como plantas, especificações e planilha orçamentária, que darão suporte à(s) intervenção(ões) de reforma do imóvel.

- Deverão ser elaboradas 02 (duas) vias originais do plano, uma via que ficará com os órgãos municipais, e outra via que deverá ser entregue à CONTRATANTE com a comprovação da aprovação do Plano, juntamente com os arquivos em meio digital.

No PPC deverão constar dados referentes aos extintores, hidrantes, sprinklers, saídas de emergência, rotas de fuga devidamente sinalizadas, iluminação de emergência, sistema de detecção e alarme, demais sinalizações pertinentes, e outros aspectos de exigências da legislação, conforme a classificação do imóvel para risco de incêndio. Faz parte do PPC o Formulário de Avaliação de Risco do Responsável Técnico.



6.5 Parecer Técnico Conclusivo (PTC)

Parecer técnico conceitua-se como opinião, conselho ou esclarecimento técnico emitido por um profissional legalmente habilitado sobre assunto de sua especialidade.

O PTC deverá detalhar com clareza as prováveis causas e as medidas a serem adotadas pela CONTRATANTE, devendo ser salientada a urgência caso envolverem ações de caráter emergencial com riscos iminentes a pessoas e/ou ao patrimônio.

O PTC deverá conter ainda a contextualização da situação e a caracterização do objeto a que se refira, citando ainda referências normativas, legais ou bibliográficas nas quais se baseou, além de abordar outros pontos específicos apontados pela CONTRATANTE.

O PTC inclui em sua remuneração fotografias, coloridas e legendadas, suficientes para a visualização de todos os detalhes julgados importantes para a caracterização do objeto e da solução apresentada pelo profissional. Em todo caso, deverão ser utilizadas, no mínimo, 4 (quatro) fotografias.

Os pareceres deverão obrigatoriamente constar:

- Os dados de identificação da unidade;
- O objeto a que se refere o parecer;
- Informações relativas aos itens vistoriados e conclusões técnicas cabíveis;
- No mínimo, 04 (quatro) fotografias coloridas do panorama geral e detalhes específicos, já incluídas na remuneração;
- Data, identificação e assinatura do profissional responsável pela elaboração e visto do coordenador técnico sob carimbo identificador.

As informações adicionais porventura necessárias ao melhor entendimento dos fatos a que se refere o parecer deverão ser consubstanciadas no campo observações e/ou documentações anexas (fotografias coloridas legendadas adicionais, detalhes, memória de cálculos, textos normativos etc.).

Toda e qualquer informação contida no parecer que ensejar providências corretivas ou preventivas deverão detalhar com clareza as medidas a serem adotadas pela CONTRATANTE, devendo ser salientada a urgência caso envolverem ações de caráter emergencial com riscos iminentes a pessoas ou ao patrimônio.

Quando prevista a anexação de documentação específica ao relatório, de acordo com a demanda solicitada pela CONTRATANTE, sua apresentação deverá obrigatoriamente ocorrer de forma conjunta, não sendo admitidas remessas posteriores para complementação, sob pena de não aceitação do serviço.

A abrangência da vistoria deverá ser indicada no edital de contratação e na Ordem de Execução de Serviço - OES, podendo ser pontual ou global, a depender do objeto que motivou a solicitação.

ANEXO II



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo

MODELO - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo, nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone/ e-mail: _____

A empresa acima identificada, representada pelo (a) Sr. (a) _____

_____, RG nº _____, declara sob as penas da lei, que vistoriou os locais e que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou de dificuldades técnicas não previstas.

São Bernardo do Campo/SP, ____ de _____ de 20 _____.

Assinatura - Responsável da empresa

Declaro que acompanhei nesta data a vistoria dos locais de prestação de serviço pelo representante da empresa acima identificada.

Assinatura – Servidor

ANEXO III



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo, nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone/ e-mail: _____

A empresa acima identificada, representada pelo (a) Sr. (a) _____

_____, RG nº _____, declara sob as penas da lei, ter conhecimento suficiente para a prestação do serviço, apenas com as informações prestadas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, dispensando a vistoria nos locais previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____. Declara ainda que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou de dificuldades técnicas não previstas.

São Bernardo do Campo/SP, ____ de _____ de 20 _____.

Assinatura - Responsável da empresa

ANEXO IV



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO -
SRA/SP

OBJETO : Contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo, nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

LOCAL : Av. Monteiro de Andrade, 83, Centro, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-370.

VALOR	PRAZO (DIAS)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13
1. Elaboração de laudo técnico de avaliação das instalações elétricas do imóvel.	R\$ 3.967,56	60		R\$ 3.967,56										
2. Levantamento Cadastral do Imóvel	R\$ 3.419,30	60		R\$ 3.419,30										
3. Projeto Básico de Recomposição de Fachadas, incluindo previsão de substituição de esquadrias e vidros, além de	R\$ 12.239,63	90				R\$ 12.239,63								
4. Projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCP), com aprovação junto ao CBPMESP e eventual pagamento	R\$ 7.131,04	165							R\$ 7.131,04					
5. Projeto Básico de Arquitetura para reforma, incluindo adequação de acessibilidade e adequações para	R\$ 17.455,62	180								R\$ 17.455,62				
6. Projeto Básico de Rede Elétrica	R\$ 15.623,10	180								R\$ 15.623,10				
7. Projeto Básico de Rede Lógica	R\$ 9.616,52	90					R\$ 9.616,52							
8. Projeto Básico de CFTV	R\$ 7.338,16	75					R\$ 7.338,16							
9. Projeto Básico de Instalações Hidráulicas	R\$ 9.935,00	180								R\$ 9.935,00				
10. Projeto Básico de Refrigeração	R\$ 13.790,61	90					R\$ 13.790,61							
11. Projeto Básico de Impermeabilização	R\$ 10.416,95	75					R\$ 10.416,95							
Recebimento Provisório	R\$ -	30												
Recebimento Definitivo	R\$ -	90												

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ -	R\$ 7.386,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.239,63	R\$ 41.162,24	R\$ -	R\$ 7.131,04	R\$ 43.013,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
VALOR TOTAL ACUMULADO	R\$ -	R\$ 7.386,86	R\$ 7.386,86	R\$ 7.386,86	R\$ 19.626,49	R\$ 60.788,73	R\$ 60.788,73	R\$ 67.919,77	R\$ 110.933,49					
PERCENTUAL ACUMULADO	0%	7%	7%	7%	18%	55%	55%	61%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

ANEXO V



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração e Logística
Seção de Engenharia e Manutenção Predial

IMR - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
DADOS CONTRATUAIS

Processo original	
Nº do contrato	
Contratada	
Objeto	Contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo, nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
Vigência contratual	
Portaria Fiscalização	

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS AVALIADOS

Etapa/Período de referência	Item nº XX - Descrição		
Nº da Ordem de Serviço		Data de emissão	
Descrição dos Serviços			Projeto de Arquitetura com aprovação de Consulta Prévia junto ao CBPMESP
Data da 1ª Entrega		Data prevista da 1ª entrega	
Data entrega da 1ª revisão		Data da 1ª correção/revisão	
Data entrega da 2ª revisão		Data da 2ª correção/revisão	
Data da Entrega Final			

Nota 1: Se houver mais de uma revisão/entrega, incluir quantas linhas se fizerem necessárias

INSTRUMENTO DE MEDIDAÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Quantidade total de dias de atraso (QDA)	0	Prazo total planejado para entrega (PPE)	0	Indicador de atraso nas execuções (IAE) = QDA/PPE	#DIV/0!
Quantidade de revisões (QR)	2	Quantidade de revisões desconsiderados pela Fiscalização (QRF)	1	Indicador de falhas/ revisões (IFR)=(QR – (QRF+1))/10	0,00

Nota 2: São considerados para efeito de desconto na medição dos serviços, a somatória dos atrasos cujas justificativas não tenham sido aceitas pela Fiscalização.

Nota 3: A entrega da primeira revisão não será considerada no indicador de falhas. Poderão ser desconsideradas pela Fiscalização (QRF), revisões decorrentes de pedidos de alteração por parte do Ministério, que não configurem falhas da empresa.

$$\text{Indicador Total (IT)} = \text{IAE} + \text{IFR}$$

#DIV/0!

PARÂMETROS

IT <= 0	Não há ajustes, uma vez que o nível desejado foi atingido.
0 < IT <= 0,3	A empresa contratada será comunicada do fato, uma vez que foi constatado um atraso, entretanto sem aplicação de glosa ou penalidade.
0,3 < IT <= 2	Será considerada uma justificativa à empresa Contratada e, caso o Ministério da Economia não acate a justificativa, será aplicado o fator de desconto, bem como será instruído processo para aplicação de penalidade.
IT > 2	Será considerada uma justificativa à empresa Contratada e, caso o Ministério da Economia não acate a justificativa, poderá ser caracterizada inexecução da etapa, com a aplicação das penalidades previstas no contrato.

CÁLCULO DOS DESCONTOS

Valor inicial da Etapa (VI)		Valor Final (VF) = VI x (1-(IT/10))	#DIV/0!
Nota 4: O valor final com desconto apenas será calculado nos casos indicados nos parâmetros acima, conforme determina o Contrato			

OBSERVAÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

VALOR TOTAL MEDIIDO

R\$ _____ (Valor por extenso)

Declaro, ante o exposto, o recebimento provisório dos serviços descritos neste documento, os quais foram prestados a contento e no interesse do Ministério.

São Paulo, _____ de _____ de 20 _____.

ANEXO VI

LOGO EMPRESA

Orçamento Estimativo Referencial Sintético

OBJETO : Contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo, nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

LOCAL : Av. Monteiro de Andrade, 83, Centro, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-370.

ANEXO VII

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS**
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO FATOR "K"

K1	
K1 (Encargos Sociais - Mensalista ou Hora-Extra)	
K1 (Encargos Sociais - Horista)	
K2	
Administração Central	4,00%
Garantia	0,21%
Lucro Bruto	8,00%
TOTAL K2	12,21%
K3	
ISS	4,00%
PIS	1,32%
COFINS	6,08%
TOTAL K3	11,40%
FATOR K (Mensalista ou Hora-Extra)	126,65%
FATOR K (Horista)	126,65%

NOTAS:

1 - Para alíquota do "K1" Mensalista ou Horista adotar o percentual fixado, por Estado Federativo, divulgado no Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI ou constantes no Sistema de Custos Rodoviários - SICRO-2.

2 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art.8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o g 2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais.

3 - Alíquota máxima do PIS é de 1,65% e da COFINS é de 7,60%, conforme Lei nº 10.833/03 em consonância ao regime de tributação da empresa. Antes da aplicação do "k3" correspondente ao BDI Teto (Empresa de Lucro Real), os insumos constantes dos artigos 3º da Lei nº 10637/02 e nº 10833/03 deverão sofrer redução do percentual de 9,25% (1,25% PIS + 7,60 COFINS). Foi considerada redução de 20%, conforme orientação do TCU (fonte: https://portal.tcu.gov.br/data/files/BF/21/7F/EE/965EC710D79E7EB7F18818A8/Orientacoes_elaboracao_planilhas_orcamentarias_obras_publicas.PDF).

Fórmula para cálculo do Fator "K":

$$\text{BDI} = [((1+K1) \times (1+K2)) / (1-K3)]$$

ANEXO VIII

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE RESSARCIMENTO E DESPESAS E ENCARGOS - TRDE

EMISSÃO DE ART/RRT	
A - Despesas Administrativas	
Despesas Administrativas	3,00%
TOTAL A	3,00%
B - Tributos sobre o faturamento	
ISS	4,00%
PIS	1,32%
COFINS	6,08%
TOTAL B	11,40%
TOTAL DA TRDE %	16,25%

NOTAS:

1 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art.8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais.

2 - Alíquota máxima do PIS é de 1,65% e da COFINS é de 7,60%, conforme Lei nº 10.833/03 em consonância ao regime de tributação da empresa. Antes da aplicação do "k3" correspondente ao BDI Teto (Empresa de Lucro Real), os insumos constantes dos artigos 3º da Lei nº 10637/02 e nº 10833/03 deverão sofrer redução do percentual de 9,25% (1,25% PIS + 7,60 COFINS). Foi considerada redução de 20%, conforme orientação do TCU (fonte: https://portal.tcu.gov.br/data/files/BF/21/7F/EE/965EC710D79E7EB7F18818A8/Orientacoes_elaboracao_planilhas_orcamentarias_obra... blicas.PDF).

Fórmula para cálculo da TRDE:

$$\text{TRDE} = \{(1+A) / (1-B)\} - 1 \times 100$$



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
 Secretaria de Gestão Corporativa
 Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
 Divisão de Recursos Logísticos
 Serviço de Suprimentos
 Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 98/2023

Processo Administrativo nº 10880.101588/2023-16

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em São Paulo, por meio da Equipe de Compras/SLOG/DIAL/SRA/SSC-SP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, , do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/12/2023

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM ÚNICO (CATSER 20060)	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (B)	VALOR MÁXIMO TOTAL (A) X (B) = (C)
	SUBITEM 1	Elaboração de laudo técnico de avaliação das instalações elétricas do imóvel.	Conjunto	1	R\$ 3.967,56	R\$ 3.967,56
	SUBITEM 2	Levantamento Cadastral do Imóvel	Conjunto	1	R\$ 3.419,30 R	R\$ 3.419,30 R
	SUBITEM 3	Projeto Básico de Recomposição de Fachadas, incluindo previsão de substituição de esquadrias e vidros, além de recuperação de patologias e pintura externa do imóvel.	Conjunto	1	R\$ 12.239,63	R\$ 12.239,63
	SUBITEM 4	Projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP), com aprovação junto ao CBPMESP e eventual pagamento de taxas.	Conjunto	1	R\$ 7.131,04	R\$ 7.131,04
	SUBITEM 5	Projeto Básico de Arquitetura para reforma, incluindo adequação de acessibilidade e adequações para atendimento ao PSCIP aprovado.	Conjunto	1	R\$ 17.455,62	R\$ 17.455,62
	SUBITEM 6	Projeto Básico de Rede Elétrica	Conjunto	1	R\$ 15.623,10	R\$ 15.623,10
	SUBITEM 7	Projeto Básico de Rede Lógica	Conjunto	1	R\$ 9.616,52	R\$ 9.616,52
	SUBITEM 8	Projeto Básico de CFTV	Conjunto	1	R\$ 7.338,16	R\$ 7.338,16
	SUBITEM 9	Projeto Básico de Instalações Hidráulicas	Conjunto	1	R\$ 9.935,00	R\$ 9.935,00
	SUBITEM 10	Projeto Básico de Refrigeração	Conjunto	1	R\$ 13.790,61	R\$ 13.790,61
	SUBITEM 11	Projeto Básico de Impermeabilização	Conjunto	1	R\$ 10.416,95	R\$ 10.416,95
VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM (ÚNICO)					R\$ 110.933,49	

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públcas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$500,00** (quinhentos reais) do valor do respectivo item.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.:

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Segec/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminharlo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato..

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III - Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO IV - Modelo de proposta de preços;

ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.2 Habilidades fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação Econômico-Financeira:

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seuges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: 1.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.7. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 (dez)% do valor total estimado da contratação.

1.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

1.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa

1.4 Habilitação Técnica:

1.4.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; (Modelo em Anexo II deste Termo)

1.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Modelo em Anexo III deste Termo).

1.4.3. Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

1.4.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

1.4.6. Apresentação dos profissionais abaixo indicados, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

1.4.6.1. Para Engenheiro Civil: serviços de elaboração de projetos básicos ou executivos na especialidade de instalações hidráulicas;

1.4.6.2. Para Arquiteto e Urbanista: serviços de elaboração de projetos básicos ou executivos na especialidade de arquitetura;

1.4.6.3. Para Engenheiro Eletricista: serviços de elaboração de projetos básicos ou executivos na especialidade de instalações elétricas e de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas; e elaboração de laudo de instalações elétricas;

1.4.6.4. Para Engenheiro Mecânico: serviços de elaboração de projetos básicos ou executivos na especialidade de instalações de ar-condicionado;

1.4.6.5. Para Arquiteto ou Engenheiro de quaisquer especialidades: serviços de elaboração de projetos de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP) aprovado junto ao Corpo de Bombeiros;

1.4.7. Os profissionais indicados na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

1.4.8. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.4.9.1. Elaboração de projetos básicos ou executivos para imóveis de, no mínimo, 900m² de área, na especialidade de instalações hidráulicas;

1.4.9.2. Elaboração de projetos básicos ou executivos para reforma de imóveis de, no mínimo, 900m² de área;

1.4.9.3. . Elaboração de projetos básicos ou executivos para imóveis de, no mínimo, 900m² de área, na especialidade de instalações elétricas e de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas

1.4.9.4. Elaboração de laudo de instalações elétricas em imóveis de, no mínimo, 900m² de área;

1.4.9.5. Elaboração de projetos básicos ou executivos para imóveis de, no mínimo, 900m² de área, na especialidade de instalações de ar-condicionado;

1.4.9.6. Elaboração de projetos de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP) aprovado junto ao Corpo de Bombeiros para imóveis de, no mínimo, 900m² de área e 12m de altura.

1.4.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.4.10.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

1.4.10.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.4.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.4.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.4.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-parte por parte dos cooperados que executarão o contrato;

1.4.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

1.4.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.10260.116251/2023-01

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM ÚNICO (CATSER 20060)	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (B)	VALOR MÁXIMO TOTAL (A) X (B) = (C)
	SUBITEM 1	Elaboração de laudo técnico de avaliação das instalações elétricas do imóvel.	Conjunto	1	R\$ 3.967,56	R\$ 3.967,56
	SUBITEM 2	Levantamento Cadastral do Imóvel	Conjunto	1	R\$ 3.419,30 R	R\$ 3.419,30 R
	SUBITEM 3	Projeto Básico de Recomposição de Fachadas, incluindo previsão de substituição de esquadrias e vidros, além de recuperação de patologias e pintura externa do imóvel.	Conjunto	1	R\$ 12.239,63	R\$ 12.239,63
	SUBITEM 4	Projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP), com aprovação junto ao CBPMESP e	Conjunto	1	R\$ 7.131,04	R\$ 7.131,04

	eventual pagamento de taxas.				
SUBITEM 5	Projeto Básico de Arquitetura para reforma, incluindo adequação de acessibilidade e Conjunto adequações para atendimento ao PSCP aprovar.	1	R\$ 17.455,62	R\$ 17.455,62	
SUBITEM 6	Projeto Básico de Rede Conjunto Elétrica	1	R\$ 15.623,10	R\$ 15.623,10	
SUBITEM 7	Projeto Básico de Rede Lógica Conjunto	1	R\$ 9.616,52	R\$ 9.616,52	
SUBITEM 8	Projeto Básico de CFTV Conjunto	1	R\$ 7.338,16	R\$ 7.338,16	
SUBITEM 9	Projeto Básico de Conjunto Instalações Hidráulicas	1	R\$ 9.935,00	R\$ 9.935,00	
SUBITEM 10	Projeto Básico de Conjunto Refrigeração	1	R\$ 13.790,61	R\$ 13.790,61	
SUBITEM 11	Projeto Básico de Conjunto Impermeabilização	1	R\$ 10.416,95	R\$ 10.416,95	

VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM (ÚNICO) R\$ 110.933,49

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 350 (trezentos e cinquenta) dias contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O código CNAE para o serviço especificado é 7112-0/00 – Serviços de engenharia de projetos

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11 /2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.2. Todas as licitantes deverão cumprir os critérios e práticas de sustentabilidade previstos nas leis e normativos que tratam sobre o tema, em especial as leis: Lei nº 12.305 /2010, Lei nº 9.605/1998, Lei 13.146/2015. Os decretos: Decreto nº 7.746/2012, o Decreto 9.178 /2017, o Decreto nº 6.949/2009, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e a Instrução Normativa nº 01, 10/01/10.

4.1.3. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

4.1.3.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

4.1.3.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.3.3. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

4.1.3.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;

4.1.3.5. Utilizar substituições ou novas aquisições exclusivamente lâmpadas, painéis leds e luminárias eficientes, realizando a avaliação e implementação de intervenções energeticamente mais eficientes, como a automação da iluminação com uso de sensores de presença;

4.1.3.6. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

4.1.3.7. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às indústrias, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

4.1.3.8. Promover a Eficiência Energética por meio de ações que contemplem a redução do desperdício de energia elétrica advindo da ineficiência dos processos e ou equipamentos nas instalações dos imóveis objetos desta contratação. Essas ações devem contemplar quando da substituição de equipamentos, por outros com melhor rendimento nos sistemas de iluminação, força motriz, dentre outros. Em suma, qualquer sistema, contanto que comprovada a Eficiência Energética gerada de acordo com as premissas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: elaboração de laudos de rede elétrica; elaboração de projeto básico de arquitetura, em destaque para a substituição das janelas/esquadrias e adequação às normas vigentes de acessibilidade; elaboração dos projetos básicos de elétrica, hidráulica e impermeabilização

4.2.2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação

4.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.7.1. PPara agendamento de vistoria, entrar em contato com os seguintes contatos:

Cristina Soares Dias - cristina.dias@trabalho.gov.br -(11) 4123-2040;

Fernando Santana Nascimento - fernando.nascimento@trabalho.gov.br - (11) 4123 - 2040;

4.7.2. No Anexo II deste Termo há o Modelo de Declaração de Vistoria Técnica e, no Anexo III há o Modelo de Declaração de Conhecimento das condições para execução dos serviços.

4.7.3. O imóvel está localizado na Avenida Monteiro de Andrade, 83, Centro, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-370.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 1º dia útil após o recebimento da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Informações constantes no Estudo Preliminar Digital, disposto no Anexo I deste Termo;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços

5.1.3.1. No Anexo IV deste Termo de Referência consta o Cronograma Físico-Financeiro proposto para a contratação. Após a formalização contratual, a CONTRATADA deverá atualizar o cronograma, incluindo as datas de cada etapa, e submeter à aprovação da fiscalização.

Local e horaário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Monteiro de Andrade, 83, Centro, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-370;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta das 8 às 17h00 ou de acordo com orientações da fiscalização.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. O imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo, com suas características detalhadas no Estudo Técnico Preliminar nº 42/2023 e seus anexos (Anexo I deste Termo de Referência), tem apresentado deficiências e vários de seus sistemas prediais em virtude da idade do imóvel e do tempo decorrido desde a última grande intervenção. A presente contratação visa a fornecer subsídios técnicos para operacionalizar de forma adequada os referidos sistemas, prevendo a elaboração de especificações, representações gráficas, Anotações de Responsabilidades Técnicas e orçamentos de acordo com a legislação a ser seguida pelos órgãos da União, de forma a permitir futuras contratações de projetos executivos e obras/serviços de reforma do imóvel;

5.4.2. Será necessário que, na eventualidade de necessidade de levantamentos e vistorias nas fachadas, os profissionais sejam habilitados para o trabalho em altura e utilizem todos os equipamentos de segurança previstos em normativos vigentes que tratem do assunto;

5.4.3. Ficará a cargo da contratada o fornecimento de qualquer material, equipamento, veículo, recurso humano necessário para execução dos serviços, bem como qualquer custo exigido por órgãos externos para autorização da execução dos serviços.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1. A obtenção de autorizações por ventura necessárias junto aos órgãos competentes, a poda das 24 árvores de grande porte selecionadas, o corte e remoção das 2 árvores de grande porte selecionadas, a remoção de todos os resíduos para bota-fora licenciado e a limpeza da área onde se executaram os serviços;
- 7.3.2. A produtividade esperada é a execução total dos serviços dentro do prazo estipulado;

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhálos ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC da FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Regime de execução

- 8.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.
- 8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.36.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.37. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 2% do valor total estimado da contratação.
- 8.38. . As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

- 8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; (Modelo em Anexo II deste Termo).
- 8.40.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Modelo em Anexo III deste Termo).
- 8.41. Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.
- 8.42. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.43. Apresentação dos profissionais abaixo indicados, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 8.43.1. Para Engenheiro Civil: serviços de elaboração de projetos básicos ou executivos na especialidade de instalações hidráulicas;
 - 8.43.2. Para Arquiteto e Urbanista: serviços de elaboração de projetos básicos ou executivos na especialidade de arquitetura;
 - 8.43.3. Para Engenheiro Eletricista: serviços de: elaboração de projetos básicos ou executivos na especialidade de instalações elétricas e de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas; e elaboração de laudo de instalações elétricas;
 - 8.43.4. Para Engenheiro Mecânico: serviços de elaboração de projetos básicos ou executivos na especialidade de instalações de ar-condicionado;
 - 8.43.5. Para Arquiteto ou Engenheiro de quaisquer especialidades: serviços de elaboração de projetos de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP) aprovado junto ao Corpo de Bombeiros;
- 8.44. Os profissionais indicados na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.45. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.46. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.46.1. Elaboração de projetos básicos ou executivos para imóveis de, no mínimo, 900m² de área, na especialidade de instalações hidráulicas;
 - 8.46.2. Elaboração de projetos básicos ou executivos para reforma de imóveis de, no mínimo, 900m² de área;
 - 8.46.3. Elaboração de projetos básicos ou executivos para imóveis de, no mínimo, 900m² de área, na especialidade de instalações elétricas e de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas;
 - 8.46.4. Elaboração de laudo de instalações elétricas em imóveis de, no mínimo, 900m² de área;
 - 8.46.5. Elaboração de projetos básicos ou executivos para imóveis de, no mínimo, 900m² de área, na especialidade de instalações de ar-condicionado;
 - 8.46.6. Elaboração de projetos de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP) aprovado junto ao Corpo de Bombeiros para imóveis de, no mínimo, 900m² de área e 12m de altura.
- 8.47. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.47.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 8.47.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.48.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 110.933,49 (Cento e dez mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão / Unidade: 00001 / 170131

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho (PTRES): 204647

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: S6418SRA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

JAMILLE RODRIGUES CALIL DAHER

Agente de contratação |

PAULO VICTOR MELO SAMPAIO

Engenheiro EQENG/SRA-SP

CELSO FERNANDES

Chefe EQENG/SRA-SP

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS

Gerente DRL/SRA-SP

ANEXO III DO AVISO DE DISPENSA - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOGO EMPRESA Orçamento Estimativo Referencial Sintético						
OBJETO : Contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo, nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos. LOCAL : Av. Monteiro de Andrade, 83, Centro, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-370.						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UD.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ÚNICO	1	Elaboração de laudo técnico de avaliação das instalações elétricas do imóvel.	cj.	1		0,00
ÚNICO	2	Levantamento Cadastral do Imóvel	cj.	1		0,00
ÚNICO	3	Projeto Básico de Recomposição de Fachadas, incluindo previsão de substituição de esquadrias e vidros, além de recuperação de patologias e pintura externa do imóvel.	cj.	1		0,00
ÚNICO	4	Projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP), com aprovação junto ao CBPMESP e eventual pagamento de taxas.	cj.	1		0,00
ÚNICO	5	Projeto Básico de Arquitetura para reforma, incluindo adequação de acessibilidade e adequações para atendimento ao PSCIP aprovado.	cj.	1		0,00
ÚNICO	6	Projeto Básico de Rede Elétrica	cj.	1		0,00
ÚNICO	7	Projeto Básico de Rede Lógica	cj.	1		0,00
ÚNICO	8	Projeto Básico de CFTV	cj.	1		0,00
ÚNICO	9	Projeto Básico de Instalações Hidráulicas	cj.	1		0,00
ÚNICO	10	Projeto Básico de Refrigeração	cj.	1		0,00
ÚNICO	11	Projeto Básico de Impermeabilização	cj.	1		0,00
TOTAL GERAL:						0,00

LOGO EMPRESA Orçamento Estimativo Referencial Sintético						
OBJETO : Contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo, nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos. LOCAL : Av. Monteiro de Andrade, 83, Centro, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-370.						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UD.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ÚNICO	1	Elaboração de laudo técnico de avaliação das instalações elétricas do imóvel.	cj.	1		0,00
ÚNICO	2	Levantamento Cadastral do Imóvel	cj.	1		0,00
ÚNICO	3	Projeto Básico de Recomposição de Fachadas, incluindo previsão de substituição de esquadrias e vidros, além de recuperação de patologias e pintura externa do imóvel.	cj.	1		0,00
ÚNICO	4	Projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP), com aprovação junto ao CBPMESP e eventual pagamento de taxas.	cj.	1		0,00
ÚNICO	5	Projeto Básico de Arquitetura para reforma, incluindo adequação de acessibilidade e adequações para atendimento ao PSCIP aprovado.	cj.	1		0,00
ÚNICO	6	Projeto Básico de Rede Elétrica	cj.	1		0,00
ÚNICO	7	Projeto Básico de Rede Lógica	cj.	1		0,00
ÚNICO	8	Projeto Básico de CFTV	cj.	1		0,00
ÚNICO	9	Projeto Básico de Instalações Hidráulicas	cj.	1		0,00
ÚNICO	10	Projeto Básico de Refrigeração	cj.	1		0,00
ÚNICO	11	Projeto Básico de Impermeabilização	cj.	1		0,00
TOTAL GERAL:						0,00

SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO FATOR "K"**

K1	
K1 (Encargos Sociais - Mensalista ou Hora-Extra)	
K1 (Encargos Sociais - Horista)	
K2	
Administração Central	4,00%
Garantia	0,21%
Lucro Bruto	8,00%
TOTAL K2	12,21%
K3	
ISS	4,00%
PIS	1,32%
COFINS	6,08%
TOTAL K3	11,40%
FATOR K (Mensalista ou Hora-Extra)	126,65%
FATOR K (Horista)	126,65%

NOTAS:

1 - Para alíquota do "K1" Mensalista ou Horista adotar o percentual fixado, por Estado Federativo, divulgado no Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI ou constantes no Sistema de Custos Rodoviários - SICRO-2.

2 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art.º8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais.

3 - Alíquota máxima do PIS é de 1,65% e da COFINS é de 7,60%, conforme Lei nº 10.833/03 em consonância ao regime de tributação da empresa. Antes da aplicação do "k3" correspondente ao BDI Teto (Empresa de Lucro Real), os insumos constantes dos artigos 3º da Lei nº 10637/02 e nº 10833/03 deverão sofrer redução do percentual de 9,25% (1,25% PIS + 7,60 COFINS). Foi considerada redução de 20%, conforme orientação do TCU (fonte: https://portal.tcu.gov.br/data/files/BF/21/7F/EE/965EC710D79E7EB7F18818A8/Orientacoes_elaboracao_planilhas_orcamentarias_obra...pu_blicas.PDF).

Fórmula para cálculo do Fator "K":

$$\text{BDI} = [(1+K1) \times (1+K2) / (1-K3)]$$

SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO FATOR "K"**

K1	
K1 (Encargos Sociais - Mensalista ou Hora-Extra)	
K1 (Encargos Sociais - Horista)	
K2	
Administração Central	4,00%
Garantia	0,21%
Lucro Bruto	8,00%
TOTAL K2	12,21%
K3	
ISS	4,00%
PIS	1,32%
COFINS	6,08%
TOTAL K3	11,40%
FATOR K (Mensalista ou Hora-Extra)	126,65%
FATOR K (Horista)	126,65%

NOTAS:

1 - Para alíquota do "K1" Mensalista ou Horista adotar o percentual fixado, por Estado Federativo, divulgado no Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI ou constantes no Sistema de Custos Rodoviários - SICRO-2.

2 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art.º8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais.

3 - Alíquota máxima do PIS é de 1,65% e da COFINS é de 7,60%, conforme Lei nº 10.833/03 em consonância ao regime de tributação da empresa. Antes da aplicação do "k3" correspondente ao BDI Teto (Empresa de Lucro Real), os insumos constantes dos artigos 3º da Lei nº 10637/02 e nº 10833/03 deverão sofrer redução do percentual de 9,25% (1,25% PIS + 7,60 COFINS). Foi considerada redução de 20%, conforme orientação do TCU (fonte: https://portal.tcu.gov.br/data/files/BF/21/7F/EE/965EC710D79E7EB7F18818A8/Orientacoes_elaboracao_planilhas_orcamentarias_obra...pu_blicas.PDF).

Fórmula para cálculo do Fator "K":

$$\text{BDI} = [(1+K1) \times (1+K2) / (1-K3)]$$

SERVIÇOS DE ENGENHARIA**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE RESSARCIMENTO E DESPESAS E ENCARGOS - TRDE**

EMISSÃO DE ART/RRT	
A - Despesas Administrativas	
Despesas Administrativas	3,00%
TOTAL A	3,00%
B - Tributos sobre o faturamento	
ISS	4,00%
PIS	1,32%
COFINS	6,08%
TOTAL B	11,40%
TOTAL DA TRDE %	16,25%

NOTAS:

1 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art.º8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o g 2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais.

2 - Alíquota máxima do PIS é de 1,65% e da COFINS é de 7,60%, conforme Lei nº 10.833/03 em consonância ao regime de tributação da empresa. Antes da aplicação do "k3" correspondente ao BDI Teto (Empresa de Lucro Real), os insumos constantes dos artigos 3º da Lei nº 10637/02 e nº 10833/03 deverão sofrer redução do percentual de 9,25% (1,25% PIS + 7,60 COFINS). Foi considerada redução de 20%, conforme orientação do TCU (fonte:

Fórmula para cálculo da TRDE:

$$\text{TRDE} = \{(1+A) / (1-B)\} - 1 \times 100$$

SERVIÇOS DE ENGENHARIA**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE RESSARCIMENTO E DESPESAS E ENCARGOS - TRDE**

EMISSÃO DE ART/RRT	
A - Despesas Administrativas	
Despesas Administrativas	3,00%
TOTAL A	3,00%
B - Tributos sobre o faturamento	
ISS	4,00%
PIS	1,32%
COFINS	6,08%
TOTAL B	11,40%
TOTAL DA TRDE %	16,25%

NOTAS:

1 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art.º8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o g 2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais.

2 - Alíquota máxima do PIS é de 1,65% e da COFINS é de 7,60%, conforme Lei nº 10.833/03 em consonância ao regime de tributação da empresa. Antes da aplicação do "k3" correspondente ao BDI Teto (Empresa de Lucro Real), os insumos constantes dos artigos 3º da Lei nº 10637/02 e nº 10833/03 deverão sofrer redução do percentual de 9,25% (1,25% PIS + 7,60 COFINS). Foi considerada redução de 20%, conforme orientação do TCU (fonte:

Fórmula para cálculo da TRDE:

$$\text{TRDE} = \{(1+A) / (1-B)\} - 1 \times 100$$



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
 Secretaria de Serviços Compartilhados
 Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
 Divisão de Administração e Logística
 Seção de Engenharia e Manutenção Predial

IMR - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
DADOS CONTRATUAIS

Processo original					
Nº do contrato					
Contratada					
Objeto	Contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo, nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.				
Vigência contratual					
Portaria Fiscalização					
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS AVALIADOS					
Etapa/Período de referência	Item nº XX - Descrição				
Nº da Ordem de Serviço	Date de emissão				
Descrição dos Serviços	Projeto de Arquitetura com aprovação de Consulta Prévia junto ao CBPMESP				
Data da 1ª Entrega	Data prevista da 1ª entrega				
Data entrega da 1ª revisão	Data da 1ª correção/revisão				
Data entrega da 2ª revisão	Data da 2ª correção/revisão				
Data da Entrega Final					
Nota 1: Se houver mais de uma revisão/entrega, incluir quantas linhas se fizerem necessárias					
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)					
Quantidade total de dias de atraso (QDA)	0	Prazo total planejado para entrega (PPE)	0	Indicador de atraso nas execuções (IAE) – QDA/PPE	#DIV/0!
Quantidade de revisões (QR)	2	Quantidade de revisões desconsiderados pela Fiscalização (QRF)	1	Indicador de falhas/ revisões (IFR) – (QR – (QRF+1))/10	0,00
Nota 2: São considerados para efeito de desconto na medição dos serviços, a somatória dos atrasos cujas justificativas não tenham sido aceitas pela Fiscalização. Nota 3: A entrega da primeira revisão não será considerada no indicador de falhas. Poderão ser desconsideradas pela Fiscalização (QRF), revisões decorrentes de pedidos de alteração por parte do Ministério, que não configurem falhas da empresa.					
Indicador Total (IT) = IAE + IFR			#DIV/0!		
PARÂMETROS					
IT <= 0	Não há ajustes, uma vez que o nível desejado foi atingido.				
0 < IT <= 0,3	A empresa contratada será comunicada do fato, uma vez que foi constatado um atraso, entretanto sem aplicação de glosa ou penalidade.				
0,3 < IT <= 2	Será considerada uma justificativa à empresa Contratada e, caso o Ministério da Economia não aceite a justificativa, será aplicado o fator de desconto, bem como será instruído processo para aplicação de penalidade.				
IT > 2	Será considerada uma justificativa à empresa Contratada e, caso o Ministério da Economia não aceite a justificativa, poderá ser caracterizada inexecução da etapa, com a aplicação das penalidades previstas no contrato.				
CÁLCULO DOS DESCONTOS					
Valor inicial da Etapa (VI)		Valor Final (VF) = VI x (1-(IT/10))	#DIV/0!		
Nota 4: O valor final com desconto apenas será calculado nos casos indicados nos parâmetros acima, conforme determina o Contrato					

OBSERVAÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

VALOR TOTAL MEDIDO

R\$ _____ (Valor por extenso)

Declaro, ante o exposto, o recebimento provisório dos serviços descritos neste documento, os quais foram prestados a contento e no interesse do Ministério.

São Paulo, _____ de _____ de 20 _____.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
 Secretaria de Gestão Corporativa
 Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo

MODELO - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo, nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Nome da Empresa: _____
 CNPJ: _____
 Endereço completo: _____
 Telefone/ e-mail: _____

A empresa acima identificada, representada pelo (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, declara sob as penas da lei, que vistoriou os locais e que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou de dificuldades técnicas não previstas.

São Bernardo do Campo/SP, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura - Responsável da empresa

Declaro que acompanhei nesta data a vistoria dos locais de prestação de serviço pelo representante da empresa acima identificada.

Assinatura – Servidor



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo, nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone/ e-mail: _____

A empresa acima identificada, representada pelo (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, declara sob as penas da lei, ter conhecimento suficiente para a prestação do serviço, apenas com as informações prestadas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, dispensando a vistoria nos locais previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____. Declara ainda que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou de dificuldades técnicas não previstas.

São Bernardo do Campo/SP, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura - Responsável da empresa

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) Modelo Anexo V-B, da Instrução Normativo nº 5, de 26 de maio de 2017



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
 Secretaria de Serviços Compartilhados
 Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
 Divisão de Administração e Logística
 Seção de Engenharia e Manutenção Predial

IMR - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
DADOS CONTRATUAIS

Processo original					
Nº do contrato					
Contratada					
Objeto	Contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo, nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.				
Vigência contratual					
Portaria Fiscalização					
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS AVALIADOS					
Etapa/Período de referência	Item nº XX - Descrição				
Nº da Ordem de Serviço	Data de emissão				
Descrição dos Serviços	Projeto de Arquitetura com aprovação de Consulta Prévia junto ao CBPMESP				
Data da 1ª Entrega	Data prevista da 1ª entrega				
Data entrega da 1ª revisão	Data da 1ª correção/revisão				
Data entrega da 2ª revisão	Data da 2ª correção/revisão				
Data da Entrega Final					
Nota 1: Se houver mais de uma revisão/entrega, incluir quantas linhas se fizerem necessárias					
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)					
Quantidade total de dias de atraso (QDA)	0	Prazo total planejado para entrega (PPE)	0	Indicador de atraso nas execuções (IAE) = QDA/PPE	#DIV/0!
Quantidade de revisões (QR)	2	Quantidade de revisões desconsideradas pela Fiscalização (QRF)	1	Indicador de falhas/ revisões (IFR) = (QR - (QRF+1))/10	0,00
Nota 2: São considerados para efeito de desconto na medição dos serviços, a somatória dos atrasos cujas justificativas não tenham sido aceitas pela Fiscalização. Nota 3: A entrega da primeira revisão não será considerada no indicador de falhas. Poderão ser desconsideradas pela Fiscalização (QRF), revisões decorrentes de pedidos de alteração por parte do Ministério, que não configurem falhas da empresa.					
Indicador Total (IT) = IAE + IFR			#DIV/0!		
PARÂMETROS					
IT <= 0	Não há ajustes, uma vez que o nível desejado foi atingido.				
0 < IT <= 0,3	A empresa contratada será comunicada do fato, uma vez que foi constatado um atraso, entretanto sem aplicação de glosa ou penalidade.				
0,3 < IT <= 2	Será considerada uma justificativa à empresa Contratada e, caso o Ministério da Economia não aceite a justificativa, será aplicado o fator de desconto, bem como será instruído processo para aplicação de penalidade.				
IT > 2	Será considerada uma justificativa à empresa Contratada e, caso o Ministério da Economia não aceite a justificativa, poderá ser caracterizada inexecução da etapa, com a aplicação das penalidades previstas no contrato.				
CÁLCULO DOS DESCONTOS					
Valor inicial da Etapa (VI)		Valor Final (VF) = VI x (1-(IT/10))	#DIV/0!		
Nota 4: O valor final com desconto apenas será calculado nos casos indicados nos parâmetros acima, conforme determina o Contrato					

OBSERVAÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

VALOR TOTAL MEDIDO

R\$ (Valor por extenso)

Declaro, ante o exposto, o recebimento provisório dos serviços descritos neste documento, os quais foram prestados a contento e no interesse do Ministério.

São Paulo, de de 20

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União / Autarquia / Fundação , (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº , de de de 20..., publicada no DOU de de de , portador da Matrícula Funcional nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM CATSER 20060	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM CATSER 20060	SUBITEM 1	Elaboração de laudo técnico de avaliação das instalações elétricas do Conjunto imóvel.		1		
	SUBITEM 2	Levantamento Cadastral do Imóvel		1		
	SUBITEM 3	Projeto Básico de Recomposição de Fachadas, incluindo previsão de substituição de esquadrias e vidros, além de recuperação de patologias e pintura externa do imóvel.		1		
	SUBITEM 4	Projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP), com aprovação junto ao CBPMESP e eventual pagamento de taxas.		1		
	SUBITEM 5	Projeto Básico de Arquitetura para reforma, incluindo adequação de acessibilidade e Conjunto adequações para atendimento ao PSCIP aprovado.		1		
	SUBITEM 6	Projeto Básico de Rede Elétrica		1		
	SUBITEM 7	Projeto Básico de Rede Lógica		1		
	SUBITEM 8	Projeto Básico de CFTV		1		
	SUBITEM 9	Projeto Básico de Instalações Hidráulicas		1		
	SUBITEM 10	Projeto Básico de Refrigeração		1		
	SUBITEM 11	Projeto Básico Impermeabilização		1		
TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 350 (trezentos e cinquenta) contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. elaboração de laudos de rede elétrica; elaboração de projeto básico de arquitetura, em destaque para a substituição

4.1.1.2. das janelas/esquadrias e adequação às normas vigentes de acessibilidade; elaboração dos projetos básicos de

4.1.1.3. elétrica, hidráulica e impermeabilização.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais

correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto nº 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.5.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreativáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês 11 do ano de 2023]

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção, da Fundação Getúlio Vargas – INCC/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das

normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do

Meio Ambiente - SISNAMA;

- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descriptivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 3,2% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por

meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM CATSER 20060	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (B)	VALOR TOTAL PROPOSTO (C)
	SUBITEM 1	Elaboração de laudo técnico de avaliação das instalações elétricas do Conjunto imóvel.		1		
	SUBITEM 2	Levantamento Cadastral do Imóvel	Conjunto	1		
	SUBITEM 3	Projeto Básico de Recomposição de Fachadas, incluindo previsão de substituição de esquadrias e vidros, além de recuperação de patologias e pintura externa do imóvel.	Conjunto	1		

SUBITEM 4	Projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP), com aprovação junto ao CBPMESP e Conjunto eventual pagamento de taxas.	1
SUBITEM 5	Projeto Básico de Arquitetura para reforma, incluindo adequação de acessibilidade e Conjunto adequações para atendimento ao PSCIP aprovado.	1
SUBITEM 6	Projeto Básico de Rede Elétrica	1
SUBITEM 7	Projeto Básico de Rede Lógica	1
SUBITEM 8	Projeto Básico de CFTV	1
SUBITEM 9	Projeto Básico de Instalações Hidráulicas	1
SUBITEM 10	Projeto Básico de Refrigeração	1
SUBITEM 11	Projeto Básico de Impermeabilização	1

TOTAL PROPOSTO PARA O ITEM (ÚNICO)

São Paulo/SP, 14 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

JAMILLE RODRIGUES CALIL DAHER
Equipe de Compras - EQCOP/SISUP/DRL/SRA-SP

ALINE FERREIRA CAJUHI
Chefe da Equipe de Compras - EQCOP/SISUP/DRL/SRA-SP

MARGARETE PEREIRA
Chefe do Serviço de Licitações, Contratos e Recursos Logísticos - SISUP/DRL/SRA-SP

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS
Gerente - Divisão de Recursos Logísticos/SRA-SP

DONIZETI DE CARVALHO ROSA
Superintendente da Superintendência Regional de Administração do MGI em São Paulo – SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi, Responsável pelo Setor**, em 18/12/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 18/12/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 18/12/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 19/12/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39070436** e o código CRC **169C0817**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

Referência: Processo nº 10880.101588/2023-16.

SEI nº 39070436



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Compras

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO (PRORROGAÇÃO / NOVA CONTRATAÇÃO)

Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

I – Autorização para (assinalar com um “X” a opção correspondente ao pedido):

Prorrogação	X	Contratação
-------------	---	-------------

II – Unidade Gestora Contratante (nome, sigla e CNPJ):

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo - SRA/SP - CNPJ 00.489.828/0077-53

III – Identificação do Demandante (nome, sigla e CNPJ):

Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo, SRTb/SP, CNPJ 23.612.685/0028-42

IV – Número do Processo:

10880.101588/2023-16

V – Número do Contrato:

(preencher somente no caso de pedido de prorrogação)

VI – Data de Início de Vigência do Contrato:

(preencher somente no caso de pedido de prorrogação)

VII – Objeto do Contrato: (no caso de pedido de prorrogação, informar o nome e CNPJ da empresa contratada)

Contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo.

VIII – Período de vigência pretendido: (preencher somente nos casos de pedido de prorrogação de contratos, locações ou nova contratação de serviços contínuos)

a) Data de Início:**b) Data de Término:**

IX – Valor: (preencher tabela abaixo com os órgãos beneficiados, valores em R\$ e a variação - percentual positiva ou negativa)

Órgão Demandante	Valor da contratação/vigência anterior (A)	Valor proposto para novo contrato ou novo período de vigência (B)	Variação (%) Fórmula: B/A - 1*100
Superintendência Regional do Trabalho/SP	NA	R\$ 110.933,49	%
Valor a ser AUTORIZADO (a ser preenchido pelas unidades descentralizadas)		R\$ 110.933,49	%
Valor total da contratação		R\$ 110.933,49	%

X – Disponibilidade de Recursos: (Preencher com as informações acerca das disponibilidades orçamentárias e eventuais notas de empenho já emitidas):

SEI/ME - 38870834 - Declaração de Disponibilidade Orçamentária
Nota de Crédito - 38870870

XI – Despacho Da Autoridade:

Em vista da necessidade apresentada, nos termos do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e por competência delegada pela Portaria nº 406 de 8 de dezembro de 2020, AUTORIZO o objeto da demanda descrita no item VII.

Ressalto que a presente autorização constitui ato de governança das contratações estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Sem prejuízo, condiciona-se esta autorização a que o gestor contratual observe as orientações do Órgão Jurídico competente para examinar a presente contratação, toda a legislação pátria atinente à matéria e as orientações dos órgãos de controle aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

Superintendente da SRA/SP



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 04/12/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38871939** e o código CRC **A7F3DCF6**.

Referência: Processo nº 10880.101588/2023-16.

SEI nº 38871939



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Compras

DECLARAÇÃO

Processo: 10880.101588/2023-16

Interessado: SRTB - SP.

Assunto: Contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo.

Declaração

Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, publicada no DOU, de 05.05.2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias orçamentárias, conforme informações do Serviço de Administração da SRTB/SP SEI Nº 38001531.

São Paulo, 04 de dezembro de 2023

Documento assinado eletronicamente

Donizeti de Carvalho Rosa
Superintendente da SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 04/12/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38871954** e o código CRC **3F6BA343**.

Referência: Processo nº 10880.101588/2023-16.

SEI nº 38871954

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUAL

Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica

18/12/2023 17:39:28

Pedido de Cotação Eletrônica



A Dispensa de Licitação foi incluída.

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

* Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

* Nº da Compra

00098

* Ano da Compra

2023

* Lei

Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos)

* Artigo

Art. 75º

* Inciso

I

Compra Com Disputa Sim

* Participação Preferencial de ME/EPP ? Sim Não

* Justificativa

Dec 8.538/2015 (Não atingiu os objetivos do art. 1º do Dec 8.538/15)

Percentual de enquadramento da instituição %

* Nº do Processo

10880101588202316

Valor Total da Compra (R\$)

0,00

* Quantidade de Itens

1

Total de Itens Incluídos

0

* Objeto

Contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

500 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso I da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

141 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Art. 75º, Inciso I da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

126 Caracteres Disponíveis

Autoridade Competente

* CPF do Responsável

884.629.199-91

* Nome

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS

* Função

Gerente DRL-SRA-SP

Etapas de Lances

* Prazo da Etapa de Lances

* Data de Início da Etapa de Lances às

Condições da Aquisição ou Contratação

Conforme Aviso de Dispensa de Licitação 98/2023 em anexo.

3941 Caracteres Disponíveis

* Anexar Arquivo

Não existe anexo para esta Dispensa Eletrônica

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ámbito: PROJETAL

Pedido de Cotação Eletrônica

Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica

18/12/2023 17:40:46



O anexo foi transferido com sucesso.

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

* Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

* Nº da Compra

00098

* Ano da Compra

2023

* Lei

Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos)

* Artigo

Art. 75º

* Inciso

I

Compra Com Disputa Sim

* Participação Preferencial de ME/EPP ? Sim Não

* Justificativa

Dec 8.538/2015 (Não atingiu os objetivos do art. 1º do Dec 8.538/15)

Percentual de enquadramento da instituição %

* Nº do Processo

10880101588202316

Valor Total da Compra (R\$)

0,00

* Quantidade de Itens

1

Total de Itens Incluídos

0

* Objeto

Contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

175 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso I da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

88 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Art. 75º, Inciso I da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

126 Caracteres Disponíveis

Autoridade Competente

* CPF do Responsável

884.629.199-91

* Nome

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS

* Função

Gerente DRL-SRA-SP

Etapas de Lances

* Prazo da Etapa de Lances

* Data de Início da Etapa de Lances às

Condições da Aquisição ou Contratação

Conforme Aviso de Dispensa de Licitação 98/2023 em anexo.

4000 Caracteres Disponíveis

* Anexar Arquivo

Nome do Arquivo Anexado

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa

18/12/2023 17:44:17

Pedido de Cotação Eletrônica



O Item de Dispensa foi alterado.

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00098/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

I

Compra Com Disputa

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Não

Justificativa

Dec 8.538/2015 (Não atingiu os objetivos do art. 1º do Dec 8.538/15)

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens

Total de Itens Incluídos

1

1

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item * Tipo de Item * Código do Item * Descrição do Item

1

Serviço

20060

Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

* Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

1204 Caracteres Disponíveis

 Item Sustentável

* Quantidade

Valor Unitário (R\$)

Valor Total (R\$)

* Critério de Julgamento

* Critério de Valor

* Tipo de Variação

* Intervalo Mínimo entre Lances

Menor Preço

Valor Estimado

Monetário

500,0000

Entrega do Item

* Prazo de Entrega do Item

350 dia(s)

* Bairro

Logradouro

Avenida Monteiro de Andrade, 83

Centro

* Código do Município

* Município/UF

70750

São Bernardo do Campo/SP

 Salvar Item Adicionar Item Excluir Item Item AnteriorIr para o Item: Ir Próximo Item

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Itens da Dispensa

18/12/2023 17:44:32

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00098/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

I

Compra Com Disputa

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Não

Justificativa

Dec 8.538/2015 (Não atingiu os objetivos do art. 1º do Dec 8.538/15)

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens Total de Itens Incluídos

1

1

Filtro

Nº do Item Descrição do Item

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	S	20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	1	UNIDADE	110.933,49	Sim	Selecionar

Um registro encontrado.

(*) M - Material S - Serviço

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

18/12/2023 17:46:40



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG de Atuação

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00098/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

I

Compra Com Disputa

Sim

Id contratação PNCP

00394460000141-1-001570/2023

Participação Preferencial de ME/EPP

Não

Justificativa

Dec 8.538/2015 (Não atingiu os objetivos do art. 1º do Dec 8.538/15)

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

110.933,49

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Compras

DESPACHO

Processo nº 10880.101588/2023-16

Senhora Chefe,

Trata-se da necessária contratação de serviço comum de engenharia para elaboração de laudos e projetos básicos para futura contratação de reforma de vários sistemas prediais do imóvel ocupado pela GRTb São Bernardo do Campo, na forma do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme especificações contidas no DFD (38539825) e Termo de Referência (39068911).

A Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências” e em seu Art. 75, inciso I reza o seguinte:

ART. 75, I DA LEI 14133/21

Art. 75. É dispensável a licitação

...

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ([Vide Decreto nº 11.317, de 2022](#)).

Considerando o valor de referência obtido nas pesquisas de preços juntadas aos autos (36037092), foi realizada a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação 98/2023 (39070436/39178059/39178107), sagrando-se a vencedora a empresa:

COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA - CNPJ 43.244.194/0001-83 com a proposta (39276591 - pg. 23/24) para o **item 1** no valor total de **R\$ 77.000,00** (setenta e sete mil reais).

Informo que esta dispensa eletrônica foi realizada sem a emissão de parecer jurídico tendo em vista que esta contratação se enquadra nas condições da Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021 (38376457), que dispensa a emissão de parecer jurídico nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuando-se os casos em que não há minuta de contrato padronizada ou se houver dúvida jurídica por parte do administrador.

Tendo sido devidamente habilitada (39301917/39277215), propomos a adjudicação do objeto da Dispensa de Licitação **98/2023** às empresas **COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA - CNPJ 43.244.194/0001-83**, com posterior homologação e encaminhamento ao SEOFI para emissão de empenho.

Jamille Rodrigues Calil Daher

EQCOP/SISUP/DRL/SRA-SP**Aline Ferreira Cajuhi****Chefe da EQCOP/SISUP/DRL/SRA-SP**

De acordo.

Proponho a adjudicação dos objetos da **Dispensa de Licitação 98/2023**, na forma do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, à empresa **COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA - CNPJ 43.244.194/0001-83** com posterior homologação e encaminhamento ao SEOFI para emissão de empenho.

Margarete Pereira**Chefe da SISUP/DRL/SRA-SP**

De acordo.

Informo que a homologação da Dispensa de Licitação em favor da empresa **COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA - CNPJ 43.244.194/0001-83** se deu no ambiente virtual do portal do Compras Governamentais.

Encaminhe-se ao SEOFI para emissão de empenho.

Edson Carlos Oda dos Santos**Gerente-DRL-SRA-SP**

Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi, Responsável pelo Setor**, em 26/12/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jamille Rodrigues Calil Daher, Agente Administrativo**, em 27/12/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 27/12/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 27/12/2023, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39304793** e o código CRC **C82CD90D**.

Data e hora da consulta: 28/12/2023 16:40

Usuário: ***.621.658-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
170131	SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - SÃO PAULO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0077-53	AV. PRESTES MAIA, 733 - 19.ANDAR,SALA 1904	01031-001
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593

Ano	Tipo	Número
2023	NE	1160

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	204647	1000000000	339039	400082	S6418SRA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/12/2023	Ordinário	10880.101588/2023-16	0,0000	77.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
43.244.194/0001-83	COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA	
Endereço		41820-020
TANCREDO NEVES 000620	EDIF MUNDO CAMINHO DAS ARVORES	
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
138	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	I	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

EMPENHOS DE CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORACAO DE PROJETOS E LAUDOS PARA REFORMA DO IMÓVEL OCUPADO PELA GRTB/SAO BERNARDO DO CAMPO/SP. EXERCICIO 2023. PROCESSO SEI ORIGEM 10880.101588/2023-16.

Local da Entrega

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

Informação Complementar

17013106000982023 - UASG Minuta: 170131

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/12/2023 16:38:12	Alteração

Data e hora da consulta: 28/12/2023 16:40
Usuário: ***.621.658-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	77.000,00

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	77.000,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/12/2023	Inclusão	1,00000	77.000,0000	77.000,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS
***.629.199-**
28/12/2023 16:38:12

Gestor Financeiro

ROBERIO PEREIRA DA SILVA
***.621.658-**
27/12/2023 17:42:26